

Ata n.º 5/2018

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 4 de abril de 2018, pelas 15:10, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira e secretariada pela Professora Elsa Dias Oliveira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Acta da sessão anterior.**
- 2. Distribuição de serviço docente**
- 3. Preparação do novo ano lectivo.**
- 4. Órgãos do Conselho Científico e Unidades Administrativas técnico-científicas.**
- 5. Pessoal.**
- 6. Mestrados e doutoramentos.**
- 7. Regulamento de avaliação.**
- 8. Regulamento de pós-doutoramento.**
- 9. Regulamento da fraude.**
- 10. Cooperação jurídica.**
- 11. Relações internacionais.**
- 12. Outros assuntos e informações.**

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Maria Fernanda Palma, Luís de Menezes Leitão, Luís de Lima Pinheiro, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Vasco Pereira da Silva, Manuel Januário da Costa Gomes, Maria João Estorninho, Maria Luísa Duarte, Ana Maria Guerra Martins, Jorge Duarte Pinheiro, Ana Paula Dourado, Margarida Salema, Miguel Nogueira de Brito, Miguel Moura e Silva, Pedro Caridade de Freitas e Miriam Afonso Brigas. O Professor António Menezes Cordeiro foi substituído pelo Professor Pedro Romano Martinez e o Professor Fernando Araújo foi substituído pela Professora Elsa Dias Oliveira. O Dr. Vítor Fidalgo esteve presente enquanto representante dos Assistentes. O Professor Rui Pinto esteve presente como convidado, atendendo a que o Gabinete de Saídas Profissionais seria discutido na presente reunião.

1. Antes da Ordem de Trabalho

1.1. O Presidente do Conselho Científico informou que o Professor João Calvão da Silva havia falecido, tendo a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa estado representada nas cerimónias fúnebres. Salientou a excelência da sua obra e as qualidades pessoais, sublinhando a disponibilidade por este Colega sempre manifestada para colaborar com a Faculdade de Direito. O Conselho votou, por unanimidade, um voto de pesar pelo seu falecimento.

1.2. O Presidente do Conselho Científico informou que se irá realizar entre 2 e 4 de Setembro de 2020 em Lisboa, um Congresso Internacional de Direito do Trabalho organizado pela Sociedade Internacional de Direito do Trabalho e da Segurança Social juntamente com a respetiva Associação portuguesa e que a Professora Maria do Rosário Palma Ramalho havia indagado junto da Direção sobre a possibilidade de a Faculdade se associar ao evento, no âmbito da parceria que já tem com a Associação Portuguesa de Direito do Trabalho, disponibilizando as respetivas instalações a título gratuito para a realização do evento e prestando outro apoio logístico, a qual se havia manifestado totalmente recetiva. O Presidente solicitava agora ao Conselho que se pronunciasse também, para o que pediu à Professora Maria do Rosário Ramalho que enunciasse as linhas principais do evento. Feita a exposição, o Conselho manifestou-se plenamente concordante com a associação da Faculdade à iniciativa.

1.3. O Professor Jorge Duarte Pinheiro deu conta de que o Professor Carlos Pamplona Corte-Real estava doente. O Conselho Científico deliberou, por unanimidade, um voto de melhoras.

1.4. Os Professores Miguel Teixeira de Sousa e Vasco Pereira da Silva, não tendo podido estar presentes na sessão de homenagem ao Professor Curado Neves, associaram-se à homenagem e aos votos então formulados.

2. Ponto 1 (Ata das sessão anterior).

2.1. A ata da sessão do Conselho Científico de 28 de fevereiro de 2018, na sua primeira sessão, foi colocada à votação, tendo sido aprovada com o voto contra do Professor Miguel Moura e Silva. O Professor Moura e Silva esclareceu que votou contra, por entender que, no respeitante à eleição do Presidente do Centro de

Arbitragem e Resolução de Litígios, não ficara claro na ata que considerara não ser o projeto apresentado pelo candidato eleito o mais adequado e, bem assim, que reputara as atividades desenvolvidas no anterior mandato como insuficientes. Sublinhou, porém, que o motivo do voto contra a candidatura se prendia com o projeto e não com a pessoa do candidato.

3. Ponto 10 (Cooperação jurídica).

Devido à assunção previa de compromissos académicos que o impediam de permanecer na sessão até ao final, a pedido do Professor Dário Moura Vicente e com a anuência do Conselho, o ponto 10 da OT foi antecipado.

O Professor Dário Moura Vicente apresentou em seguida as atividades do Instituto da Cooperação para o período de 2017/2018, documento 1 em anexo, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Apos a aprovação, pelas 15:40 o Professor Dário Moura Vicente ausentou-se da sessão como havia previamente informado, a fim de receber a Embaixadora da Índia que iria estar presente na palestra em seguida proferida na Faculdade por um Professor goês, não tendo mais regressado à sessão até ao seu final.

4. Ponto 2 (Distribuição de serviço docente).

4.1. Foram aprovadas por unanimidade as distribuições de serviço docente dos Grupos de Jurídicas e Ciências Jurídico-Políticas (documentos 2 e 3) para o ano letivo de 2018/2019. Estas distribuições ficarão ainda sujeitas a retificações.

O Professor Pedro Romano Martinez disse que a divulgação dos cursos de Mestrado e de Doutoramento iria ser feita muito brevemente e solicitou o envio das distribuições de serviços dos Grupos de Ciências Jurídico-Económicas e de Histórico-Jurídicas.

4.2. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de serviço docente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas (documento 4) para o segundo semestre do ano letivo de 2017/2018.

5. Ponto 3 (Preparação do novo ano letivo.)

O Professor Pedro Romano Martinez, na qualidade de Diretor, informou que por uma questão de gestão do espaço da Faculdade, tinha-se colocado a hipótese a

possibilidade de as aulas do turno da noite decorrerem entre Segunda e Quinta-feira, caso em que o horário seria alargado para as 23h20. Embora se tratasse apenas de equacionar a possibilidade, entendia que devia referi-la no Conselho, desde logo para apurar a sensibilidade do órgão. A Professora Ana Maria Guerra Martins manifestou a sua discordância relativamente à alteração, no que foi acompanhada pelas Professoras Maria do Rosário Palma Ramalho e Maria Luísa Duarte e pelos Professores Miguel Moura e Silva e Luís de Menezes Leitão. Na sequência do debate, a Professora Maria Fernanda Palma refletiu sobre o interesse de que se revestiria tentar reforçar as relações entre as pessoas que trabalham na Faculdade, recordando iniciativas que em tempo eram tomadas a esse nível, como seja o jantar de Natal e de fim do ano letivo, que com o tempo deixaram de se realizar, sendo talvez a altura de tentar recuperar essas ou outras, como meio de aumentar a coesão da Faculdade enquanto corpo.

6. Ponto 4 (Órgãos do Conselho Científico e Unidades Administrativas técnico-científicas.)

6.1. No que concerne ao Gabinete de Saídas Profissionais, o Presidente do Conselho Científico propôs a recondução do Professor Rui Pinto como Presidente, do qual havia recebido disponibilidade. O Professor Rui Pinto já havia em tempo enviado o Relatório das atividades desenvolvidas pelo Gabinete e o Plano de Atividades para o próximo mandato (documentos 5 e 6), tempestivamente distribuídos aos Conselheiros, pelo que expôs oralmente os resultados alcançados e os objetivos a prosseguir no próximo mandato. Seguiu-se um debate relativo ao tema, tendo o Professor Miguel Moura e Silva dito que, não obstante o trabalho realizado revelar empenho e dedicação que mereciam ser realçados, em seu entender, quer o trabalho feito quer o projeto apresentado poderiam ter sido mais ambiciosos. Colocada a votação a proposta de recondução do Professor Rui Pinto como Presidente do Gabinete de Saídas Profissionais, foi aprovada por unanimidade.

6.2. O Presidente do Conselho propôs para a Comissão de Reforço de júri, a reeleição dos membros que já a integravam (Professores Rui Ataíde, Margarida Seixas, Miguel Sousa Ferro e Rui Lanceiro), a qual foi aprovada por unanimidade.

6.3. O Presidente do Conselho propôs para a Comissão Maiores de 23, a eleição dos seguintes membros: Nuno Cunha Rodrigues, Miriam Brigas, Hugo Ramos

Alves e Rui Lanceiro. A Professora Maria Luísa Duarte sugeriu que a designação do Professor Rui Lanceiro ficasse suspensa atentas as atividades que este docente já desempenha, até se apurar junto do próprio se possuía condições para delas se continuar encarregado.

6.4. O Professor Miguel Teixeira de Sousa deu em seguida conta da situação em que se encontra a Biblioteca da Faculdade e enunciou os planos que tinha no sentido de a melhorar.

7. Ponto 5 (Pessoal)

7.1. Foi apreciado o período experimental do Professor Auxiliar Domingos Farinho, tendo sido lido o parecer elaborado pelo Professor Carlos Blanco de Moraes e subscrito pelo Professor Vasco Pereira da Silva. Tendo em conta o sentido favorável do parecer, o Conselho pronunciou-se por unanimidade no sentido da sua nomeação definitiva.

7.2. Foi apreciado o período experimental do Professor Auxiliar Rui Ataíde, tendo sido lido o parecer elaborado pelos Professores António Menezes Cordeiro e Miguel Teixeira de Sousa. Tendo em conta o sentido favorável do parecer, o Conselho pronunciou-se por unanimidade no sentido da sua nomeação definitiva.

7.3. Foi apreciado o período experimental da Professora Auxiliar Ana Gouveia Martins, tendo sido lidos os pareceres do Professor Vasco Pereira da Silva e da Professora Maria João Estorninho. Tendo em conta o sentido favorável de ambos os pareceres, o Conselho pronunciou-se por unanimidade no sentido da sua nomeação definitiva.

7.4. O Conselho designou os Professores António Menezes Cordeiro e Miguel Teixeira de Sousa para constituírem o júri encarregado da apreciação do *curriculum vitae* e do Relatório da Professora Auxiliar Maria de Lurdes Pereira, do Grupo de Ciências Jurídicas, relativos à nomeação definitiva.

7.5. O Conselho designou os Professores António Menezes Cordeiro e Miguel Teixeira de Sousa para constituírem o júri encarregado da apreciação do *curriculum vitae* e do relatório do Professor Auxiliar João Espírito Santo Noronha, do Grupo de Ciências Jurídicas, relativos à nomeação definitiva.

7.6. Foi dado conhecimento que o docente João Pedro Charters Azevedo Marchante concluíra com sucesso as provas de doutoramento e que havia requerido a

passagem a Professor Auxiliar.

7.7. Foi dado conhecimento do pedido de acumulação de funções docentes com as de consultor jurídico principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (Juris App) do Professor Francisco Pais Marques. O Conselho entendeu por unanimidade nada ter a opor, na condição de daí não resultar prejuízo para o serviço docente na Faculdade.

7.8. Foi dado conhecimento do pedido de suspensão do vínculo contratual da docente Mestra Paula Meira Lourenço por ter sido designada vogal do Conselho da Administração da ANACOM.

8. Ponto 11 (Relações internacionais).

Atentos compromissos académicos previamente assumidos pelo Professor Vasco Pereira da Silva que o impediam de estar até ao final, com a concordância do Conselho foi antecipado o ponto 11 da OT.

O Professor Vasco Pereira da Silva informou o Conselho que havia estado em Macau no quadro de uma intervenção do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas e que celebrara um protocolo de cooperação com a Universidade de Macau no sentido de aumentar o número de alunos participantes do Programa Erasmus. Informou ainda que já fora dado início aos cursos intensivos, tendo sido indicados os temas e os oradores.

Solicitou a aprovação na generalidade do Regulamento de Mobilidade (documento 7), em tempo distribuído, que havia contado com a colaboração da Professora Cláudia Madaleno e da Dra. Eduarda Camilo. O Conselho aprovou por unanimidade o referido Regulamento.

9. Ponto 6 (Mestrados e doutoramentos).

9.1. Foi apresentada, pelo Professor Manuel Januário da Costa Gomes, a versão consolidada do Regulamento de Mestrados e Doutoramentos, já com as alterações incluídas (documento 8), o qual lamentou o facto de ainda não haver Parecer do Conselho Pedagógico acerca do mesmo.

9.2. Foi discutida a questão dos atrasos nas marcações das provas de doutoramento e de mestrado, tendo participado no debate os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Maria Luísa Duarte, Maria do Rosário Palma Ramalho, Luís de

Lima Pinheiro, Ana Maria Guerra Martins e Manuel Januário da Costa Gomes.

9.3. No que concerne ao Mestrado em Direito.

9.3.1. O Conselho aprovou por unanimidade a candidatura extemporânea à segunda fase do Mestrado, com indicação de tema e orientador, de Edson N'Decky, conforme consta do documento 9 em anexo.

9.3.2. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido de alteração do tema do estágio de Rita Maria Santana Nogueira, conforme consta do documento 10 em anexo.

9.3.3. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido de alteração da modalidade de Estágio para Dissertação e alteração de tema de Andressa Batista Góes, conforme consta do documento 11 em anexo.

9.3.4. O Conselho aprovou por unanimidade o pedido de alteração da modalidade de Estágio para Dissertação de Alekssandra Daniela Andrade da Costa Carvalho, conforme consta do documento 12 em anexo.

9.3.5. O Conselho não apreciou o pedido de alteração de tema de Mestrado de Rita Joana Morais de Oliveira Robalo de Almeida, porque se constatou que a orientadora proposta, certamente indicada por lapso, aguarda ainda a realização das provas de Doutoramento.

9.4. No que concerne ao Doutoramento em Direito.

9.4.1. Foi aprovada por unanimidade a admissão à preparação da tese de Doutoramento com dispensa da parte curricular requerida pelo candidato David Emanuel de Carvalho Figueiredo Martins (documento 13 em anexo). O pedido de co-tutela deve correr os seus termos na Reitoria.

9.4.2. O Conselho foi informado que o pedido de dispensa da unidade curricular de Metodologia de Investigação Científica Avançada apresentado por Daniel Santana de Bobos Radu fora retirado pelo próprio (documento 14 em anexo).

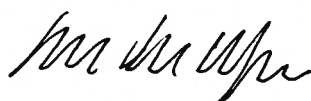
9.4.3. O Conselho indeferiu, por unanimidade, o pedido de dispensa da unidade curricular de Metodologia de Investigação Científica Avançada apresentado por Bernardo Silva de Lima (documento 15 em anexo).

9.4.4. Foi aprovada por unanimidade a candidatura ao Programa de Pós-Doutoramento para o ano letivo de 2017/2018 apresentado por Demócrito Ramos

Reinaldo Filho (documento 16 em anexo).

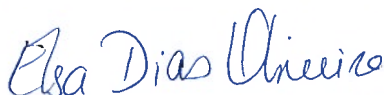
10. Atendendo ao adiantado da hora e à necessidade de alguns membros se ausentarem, determinando falta de *quorum*, o Presidente deu por encerrada a sessão pelas 18:02, ficando adiados os pontos da OT que não chegaram a ser tratados.

O Presidente do Conselho Científico



Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico



Professor Doutora Elsa Dias



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO

2017/2018

ATIVIDADES EM 2017/2018

I – ANGOLA

Em Benguela

- *I Curso de Mestrado em Direito dos Transportes* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Buila (parte escolar) - de abril a dezembro de 2018

Em Cabinda

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Civis* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Onze de Novembro (elaboração de teses)
- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas* em colaboração com a mesma Faculdade (elaboração de teses)

No Huambo

- *I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses (Civis e Criminais)* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (parte escolar) - de abril a novembro de 2018

No Lubango

- *III Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas* em colaboração com a mesma universidade (parte escolar) - de março a dezembro de 2018

II – CABO VERDE

Na Cidade da Praia

- *I Curso de Mestrado em Direito Privado e Processo Civil*, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)
- *Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas*, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde - de fevereiro a abril de 2018
- *Curso de Pós-Graduação "A parceria especial entre Cabo Verde e a União Europeia: Desafios Jurídicos"*, em colaboração com o mesmo Instituto - de abril a julho de 2018

III – CHINA

Em Macau

- Conferências na Universidade de Macau por Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - de fevereiro a dezembro 2018

IV – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Em Lisboa

- Palestras por professores da Columbus School of Law - Catholic University of America

Em Washington, D.C.

- Palestras por Professores da FDUL na Columbus School of Law – Universidade Católica da América

V - GUINÉ-BISSAU

Em Bissau

- Coordenação científica e apoio à organização administrativa da Faculdade de Direito de Bissau - de outubro de 2017 a setembro de 2018
- Coordenação e lecionação de várias disciplinas dos cursos de licenciatura em Direito e Administração Pública da mesma Faculdade - de outubro de 2017 a setembro de 2018
- *Curso de Pós-Graduação em Direito Penal* em colaboração com o a mesma Faculdade - de fevereiro a março de 2018

VI – ÍNDIA

Em Pangim (Goa)

- *XI Curso de Pós-Graduação «Diploma in Civil Law»* em colaboração com o Salgaocar College of Law, de Pangim - de janeiro a fevereiro de 2018

Em Lisboa

- *Palestra por professores do V.M Salgaocar College of Law, Goa, Índia e do G.R Kare College of Law, Margão, Goa, Índia.*

VII – MOÇAMBIQUE

Na Beira

- *I Curso de Mestrado em Direito Judiciário* em colaboração com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da Universidade Zambeze (UniZambeze) e a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)
- *II Curso de Mestrado em Direito Judiciário* em colaboração com a UniZambeze e a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (elaboração de relatórios)

Em Maputo

- *Curso de Mestrado em Direito do Comércio Internacional* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (parte escolar) - de maio a setembro de 2018
- *Curso de Pós-Graduação em Arbitragem* em colaboração com a mesma Faculdade - (parte escolar) - de abril a setembro de 2018
- *IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas* em colaboração com a mesma Faculdade - (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)
- *I Curso de Mestrado em Direito dos Petróleos e do Gás* em colaboração com a mesma Faculdade - (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)
- *IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas* em colaboração com a mesma Faculdade - (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)
- *V Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas* em colaboração com a mesma Faculdade (elaboração de relatórios)

Em Inhambane

- *Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas (Direito Civil)* em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, Maputo e a Faculdade de Ciências Sociais e Filosóficas da Universidade Pedagógica de Moçambique, Inhambane (parte escolar) - de abril a outubro de 2018

VIII – TIMOR-LESTE

Em Díli

- *I Curso de Mestrado em Direito* em colaboração com a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (defesa de teses)
- *II Curso de Mestrado em Direito* em colaboração com a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e - (elaboração de teses sob a orientação de professores da FDUL)

IX – PORTUGAL

Em Lisboa

- Estágios de investigação na Faculdade de Direito de Lisboa para candidatos aos graus de Mestre e Doutor em Direito oriundos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau e Moçambique - de janeiro a dezembro de 2018

INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Missão estatutária

O Instituto de Cooperação Jurídica é o serviço da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que «centraliza e desenvolve as atividades de cooperação da Faculdade com quaisquer instituições internacionais e de outros países e comunidades» (art.º 68.º dos Estatutos da Faculdade).

Presidente

Prof. Doutor Dário Moura Vicente

Vice-Presidentes

Prof.ª Doutora Catarina Salgado

Prof. Doutor Luis Morais

Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos

Prof. Doutor Jaime Valle

Prof.ª Doutora Margarida Seixas

Secretária

Lic.ª Ana Caras-Altas

Protocolos de cooperação celebrados

1. Faculdade de Direito de Bissau, Guiné-Bissau (2006)
2. Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, Moçambique (2006)
3. Columbus School of Law, The Catholic University of America, Washington D.C., EUA (2008)
4. Faculdade de Direito da Zhongnan University of Economics and Law, China (2009)
5. Instituto Superior Politécnico de São Tomé e Príncipe (2009)
6. Ministério da Justiça de São Tomé e Príncipe (2009)
7. Faculdade de Direito da Universidade do Zambeze, Beira, Moçambique (2009)
8. Ordem dos Advogados de São Tomé e Príncipe (2009)
9. Universidade Óscar Ribas, Luanda, Angola (2009)
10. Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo, Lubango, Angola (2010)
11. Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos, Huambo, Angola (2010)
12. Faculdade de Direito da Universidade 11 de Novembro, Cabinda, Angola (2010)
13. Assembleia Nacional de Cabo Verde (2010)
14. China University of Political Science and Law, Beijing, China (2010)
15. Instituto de Formação Avançada de Executivos, Luanda, Angola (2011)
16. Universidade Lueji A'Nkonde, Dundo, Lunda Norte, Angola (2011)
17. Faculdade de Direito da Universidade de Pretória, África do Sul (2011)
18. Faculty of Law of the University of Cape Town, África do Sul (2011)
19. Faculdade de Direito da Universidade Katyavala Buíla, Benguela, Angola (2011)
20. Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde (2012)
21. Universidade do Mindelo, Cabo Verde (2012)
22. Faculdade de Direito da Universidade de Macau, China (2012)
23. Raffles University School of Law, Rajastão, Índia (2013)
24. Salgãoocar College of Law, Goa, Índia (2013)
25. Indian Society of International Law, Nova Deli, Índia (2014)
26. Secretaria de Estado do Conselho de Ministros de Timor-Leste (2015)
27. Presidência do Conselho de Ministros de Cabo Verde (2015)
28. Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, Luanda, Angola (2015)
29. Ministério dos Negócios Estrangeiros de Timor-Leste (2015)
30. Universidade Técnica de Angola, Luanda, Angola (2017)
31. Universidade Pedagógica de Moçambique, Maputo, Moçambique (2017)
32. Govind Ramnath Kare College of Law, Margao, Goa (2018)

Entidades que patrocinaram as atividades do Instituto

- Camões - Instituto da Cooperação e da Língua.

- Fundação Calouste Gulbenkian.

- Fundação Millennium.

OBRAS EDITADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO

COLEÇÃO ESTUDOS DE DIREITO AFRICANO

Coordenadores

Prof. Doutor Manuel Januário Costa Gomes (2004-2014)

Prof. Doutor Jaime Valle (desde 2014)

1. *Do contrato de depósito bancário* - José Ibraímo Abudo (Almedina, 2004)
2. *A repartição dos recursos entre o Estado e as Autarquias Locais no Ordenamento Jurídico Guineense* - Eugénio Moreira (Almedina, 2005)
3. *Direito Público Guineense* - Filipe Falcão Oliveira (Almedina, 2005)
4. *Direitos Reais de Moçambique* - Rui Pinto (Almedina, 2006)
5. *A rescisão unilateral do contrato de trabalho com justa causa no ordenamento jurídico moçambicano* - Tomás Timbane (Almedina, 2006)
6. *A transmissão da Empresa ou do estabelecimento à luz da Lei do Trabalho moçambicana* - Duarte Casimiro (Almedina, 2006)
7. *A aplicação da lei do trabalho nas relações de emprego público* - Paulo Comoane (Almedina, 2007)
8. *Estado de Direito - O Paradigma Zero: Entre Lipoaspiração e Dispensabilidade* - Emílio Kafft Kosta (Almedina, 2007)
9. *Impacto da Política de Desenvolvimento em Turismo* - Ana Comoane (Almedina, 2007)
10. *A amnistia na Guiné-Bissau - Um olhar lusófono* - João Pedro Campos Henriques (Almedina, 2008)
11. *Direito do Contencioso Administrativo Angolano* - Cremildo Paca (Almedina, 2008)
12. *As garantias das obrigações nos Direitos guineense e da OHADA* - Cláudia Madaleno (Almedina, 2009)
13. *Concessão de crédito e responsabilidade bancária no Direito moçambicano* - Augusto Paulino (Almedina, 2009)
14. *Direito Processual Penal de Cabo Verde: sumários do curso de pós-graduação sobre «O novo processo penal de Cabo Verde»* - Augusto Silva Dias/Jorge Carlos Fonseca, coords. (Almedina, 2009)
15. *Autorizações Legislativas e Controlo Parlamentar do Decreto-Lei Autorizado. O Caso Angolano* - Adão de Almeida (Almedina, 2009)
16. *O Consumidor no Direito Angolano* - Raúl Rodrigues (Almedina, 2009)
17. *A Tutela dos Direitos dos Sócios em sede de Fusão, Cisão e Transformação das Sociedades* - Domingos André Baxe (Almedina, 2009)
18. *Direitos Humanos e seus Mecanismos de Protecção. As Particularidades do Sistema Africano* - Marcolino Moco (Almedina, 2009)
19. *Invenção e Construção da Guiné-Bissau* - António E. Duarte Silva (Almedina, 2010)
20. *A responsabilidade Civil dos Administradores das Sociedades Comerciais em Moçambique* - Stayleir Marroquim (2011)
21. *Direito Comercial Africano (OHADA)* - Salvatore Mancuso (Almedina, 2012)
22. *Direitos Reais de Moçambique* - Rui Pinto (2ª Edição, Almedina, 2012)
23. *Direito dos Petróleos: Uma Perspectiva Lusófona* - Dário Moura Vicente, Coord. (Almedina, 2013)
24. *O controlo jurisdicional da Administração Pública na Guiné-Bissau* - João Biagué (Almedina, 2013)
25. *A precedência obrigatória no contencioso administrativo angolano* - João Damião (Almedina, 2014)
26. *Os negócios entre a sociedade e os sócios no Direito da OHADA* - Samora Sampa (2014)
27. *Direito dos Petróleos: Uma Perspectiva Lusófona, 2.ª edição revista e aumentada* - Dário Moura Vicente, Coord. (Almedina, 2015)
28. *Segurança social guineense* - Eugénio Moreira (Almedina 2015)
29. *A Convenção de Arbitragem no Direito Angolano* - Lino Diamvutu (Almedina, 2016)
30. *O Sistema de fiscalização da constitucionalidade em Cabo Verde* - Simão Santos (Almedina, 2017)
31. *Direito Comunitário Material e Integração Sub-Regional - Contributo para o Estudo das Mutações no Processo de Integração Económica e Monetária na África Ocidental* - de João Mendes Pereira (Almedina, 2017).
32. *A Tributação do Investimento Estrangeiro na Guiné-Bissau* - Gabriel Ambrósio Umabano (Almedina, 2017).

33. *A Tutela dos Consumidores de Produtos e Serviços Financeiros no Direito Moçambicano* - Augusto Paulino (Almedina, 2017).

OUTRAS OBRAS SOBRE DIREITO AFRICANO

1. *OHADA – Tratado, Regulamentos e Actos Uniformes* - Manuel Januário da Costa Gomes e Rui Ataíde, coords. (Almedina, 2008)
2. *A pesca na Guiné-Bissau: Retrato fiel da Convenção de Montego Bay?* - A. Dywyná Djabulá (Bissau, 2010)
3. *Estudos Comemorativos dos Vinte Anos da Faculdade de Direito de Bissau*, Volumes I e II (Lisboa e Bissau, 2010)

ATAS DAS CONFERÊNCIAS SOBRE DIREITO PORTUGUÊS E NORTE-AMERICANO

Coordenadores

Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Prof. Doutor Marshall J. Breger

1. *Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives*, vol. I (Almedina, 2006)
2. *European Union Issues from a Portuguese Perspective* (Catholic University of America, 2007)
3. *Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives*, vol. II (Almedina, 2010)
4. *Direito Comparado. Perspectivas Luso-Americanas/Comparative Law. Portuguese-American Perspectives*, vol. III (Almedina, 2016)

A BIBLIOTECA DIGITAL IUS COMMUNE

Estudos disponíveis em
<http://www.fd.ulisboa.pt/investigacao/biblioteca-digital-ius-commune/>

ALGUNS DADOS QUANTITATIVOS SOBRE AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA EM 2016

Alunos que beneficiaram no estrangeiro da leção por docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ou por docentes por estes coordenados, no âmbito da Cooperação Jurídica, em 2016:

– Cursos de Licenciatura	490 alunos
– Cursos de Mestrado	240 alunos
– Cursos de Pós-Graduação	170 alunos
– Cursos de Doutoramento	22 alunos
– Outros Cursos	25 alunos
– TOTAL	<u>947 alunos</u>

<i>Atividades</i>	<i>Angola</i>	<i>Cabo Verde</i>	<i>Goa</i>	<i>Guiné Bissau</i>	<i>Moçambique</i>	<i>Timor</i>	TOTAL
Doutoramento	2				20		22
Mestrado	48	8			157	27	240
Pós-Graduação		25	65	5	75		170
Licenciatura				274	216		490
Outras						25	25
TOTAL	50	33	65	279	468	52	<u>947</u>

DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO DOCENTE**2018/2019****3-ABR.-2018****REGÊNCIAS****1.º CICLO****LICENCIATURA****1.º ano****1.º ano****Unidades curriculares obrigatórias**

101-Introdução ao Estudo do Direito I - Dia A - 8 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	

201-Introdução ao Estudo do Direito II - Dia A - 8 subturmas - S.2.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	

101-Introdução ao Estudo do Direito I - Dia B - 8 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	

201-Introdução ao Estudo do Direito II - Dia B - 8 subturmas - S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	

101-Introdução ao Estudo do Direito I - Dia C - 8 subturmas - S.1.	
Regente	Prof Doutor José Lamego
Colaboradores	

201-Introdução ao Estudo do Direito II - Dia C - 8 subturmas - S.2.	
Regente	Prof Doutor José Lamego
Colaboradores	

101-Introdução ao Estudo do Direito I - 4 subturmas - S.1.	
Regente	Prof Doutor Miguel Nogueira de Brito

Colaboradores	
---------------	--

101-Introdução ao Estudo do Direito II – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof Doutor Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Dia A – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Prof Doutor Diogo Costa Gonçalves/Profª Doutora Catarina Monteiro Pires
Colaboradores	

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Dia A – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Profª Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Dia B – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Dia B – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Dia C – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Profª Doutora Adelaide Menezes Leitão
Colaboradores	

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Dia C – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Profª Doutora Adelaide Menezes Leitão
Colaboradores	

105-Teoria Geral do Direito Civil I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Profª Doutora Maria Raquel Rei
Colaboradores	

205-Teoria Geral do Direito Civil II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
--	--

Regente	Profª Doutora Maria Raquel Rei
Colaboradores	

Unidades curriculares opcionais

231-Filosofia do Direito – TA – 3 subturmas – S.2.	
Regente	
Colaboradores	

231-Filosofia do Direito – TB – 3 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Lamego
Colaboradores	

231-Filosofia do Direito – TAN – 2 subturmas – S.2.	
Regente	
Colaboradores	

2.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

111-Direito das Obrigações I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

211-Direito das Obrigações II – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

111-Direito das Obrigações I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	

211-Direito das Obrigações II – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Alberto Vieira
Colaboradores	

111-Direito das Obrigações I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Profª. Doutora Maria de Lurdes Pereira
Colaboradores	

211-Direito das Obrigações II – Noite – 7 subturmas – S.2.	
---	--

Regente	Prof ^a . Doutora Maria de Lurdes Pereira
Colaboradores	

119-Direito da Família - Dia A - 7 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Colaboradores	

119-Direito da Família - Dia B - 7 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutora Margarida Silva Pereira
Colaboradores	

119-Direito da Família - Noite - 7 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Daniel Morais
Colaboradores	

220-Direito das Sucessões - Dia A - 7 subturmas - S.2.	
Regente	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Colaboradores	

220-Direito das Sucessões - Dia B - 7 subturmas - S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Margarida Silva Pereira
Colaboradores	

220-Direito das Sucessões - Noite - 7 subturmas - S.2.	
Regente	Prof. Doutor Daniel Morais
Colaboradores	

Unidades curriculares opcionais

147-Direito Comparado - Dia A - 3 subturmas+1subturma em inglês - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	

147-Direito Comparado - Dia B - 3 subturmas - S.2. + 1subturma em inglês	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	

147-Direito Comparado - Noite - 2 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor Guilherme Machado Dray
Colaboradores	

3.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

117-Direito Comercial I - Dia A - 7 subturmas - S.1.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

117-Direito Comercial I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	

117-Direito Comercial I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor José Ferreira Gomes
Colaboradores	

217-Direito Comercial II/Sociedades Comerciais – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Ferreira Gomes
Colaboradores	

118-Direito Penal I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	

239-Direito Penal II – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	

118-Direito Penal I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	

239-Direito Penal II – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Maria Fernanda Palma
Colaboradores	

118-Direito Penal I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
Colaboradores	

239-Direito Penal II – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Augusto Silva Dias
Colaboradores	

112-Direito Processual Civil I – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	

212-Direito Processual Civil II – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	

112-Direito Processual Civil I – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Rui Pinto
Colaboradores	

212-Direito Processual Civil II – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. ^a Doutora Paula Costa e Silva
Colaboradores	

112-Direito Processual Civil I – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Rui Pinto
Colaboradores	

212-Direito Processual Civil II – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Rui Pinto
Colaboradores	

171-Direito dos Contratos – Dia A – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

171-Direito dos Contratos – Dia B – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro
Colaboradores	

171-Direito dos Contratos – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Rui de Ataíde
Colaboradores	

213-Direito Reais – Dia A – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Luís Ramos
Colaboradores	

213-Direito Reais – Dia B – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	

213-Direito Reais – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor José Luís Ramos
Colaboradores	

Unidades curriculares opcionais

271- Direito dos Contratos II – Dia A – 3 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	

271- Direito dos Contratos II – Dia B – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Colaboradores	

271- Direito dos Contratos II – Noite – 3 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Rui Ataíde
Colaboradores	

275- Direito Marítimo – Dia A – 1 subturma – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	

275- Direito Marítimo – Dia B – 1 subturma – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	

275- Direito Marítimo – Noite – 1 subturma – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
Colaboradores	

4.º ano

Unidades curriculares obrigatórias

Direito do Trabalho I – Dia – 12 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	

Direito do Trabalho II – Dia – 12 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Colaboradores	

127-Direito do Trabalho I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito
Colaboradores	

227-Direito do Trabalho II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito
Colaboradores	

133-Direito Internacional Privado I – Dia – 12 subturmas – S.1.	
--	--

Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	

133-Direito Internacional Privado I – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor João Gomes de Almeida
Colaboradores	

228-Direito Processual Penal – Dia – 12 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes
Colaboradores	

228-Direito Processual Penal – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes
Colaboradores	

149-Direito Processual Civil III – Dia – 12 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa
Colaboradores	

149-Direito Processual Civil III – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Rui Pinto
Colaboradores	

Unidades curriculares opcionais

233-Direito Internacional Privado II – TA – 1 subturma – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Colaboradores	

317-Direito Comercial III – TA – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves
Colaboradores	

317-Direito Comercial III – TAN – 1 subturma – S.2.	
Regente	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia
Colaboradores	

339-Direito Penal III – TA – 5 subturmas – S.2.	
Regente	Prof. Doutora Helena Morão

Colaboradores	
---------------	--

339-Direito Penal III – TAN – 2 subturmas – S.1.	
Regente	Prof. Doutora Helena Morão
Colaboradores	

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

O número de subturmas previsto tem em conta o número de alunos inscritos no ano letivo 2015/2016, tomando como limites mínimos e máximos de referência, respetivamente, 15 e 25 alunos.

Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses (Dia e Noite)

Quadro n.º 37 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Probatório	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Contratação Pública	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Processual Penal II – S.1	
Turma A/D	Professor Doutor Paulo de Sousa Mendes/Prof. Doutor Rui Soares Pereira
Turma B/N	Prof. ^a Doutora Helena Morão
Turma C/N	Prof. ^a Doutora Helena Morão

- Registo e Notariado – S.1. –	
Turma A/D	Prof. Doutor Rui Ataíde
Turma B/N	Prof. Doutor Rui Ataíde

- Direito Processual Civil Internacional I S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor João Marques Martins
Turma B/N	Prof. ^a Doutora Catarina Matos Salgado

- Direito Penal IV – S.1.	
Turma A/D	Prof. Doutor Francisco Aguilar
Turma B/N	Prof. Doutora Teresa Quintela

OPTATIVAS

- Direito Probatório – S.1.	
Turma A/D	Prof. Doutor Rui Pinto
Turma B/N	Prof. Doutora Teresa Quintela

- Direito da Insolvência – S.1	
Turma A/D	Prof. ^a Doutora Adelaide Menezes Leitão
Turma B/N	Prof. Doutor Rui Pinto

- Direito Processual do Trabalho I – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito
Turma B/N	Prof. ^a Doutora Isabel Borges

Quadro n.º 38 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	ECTS	Observações
-----------------------	------	------	---------------------------	------	-------------

	científica		Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Justiça Constitucional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contencioso Administrativo e Tributário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Civil Internacional II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Contencioso da União Europeia	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Processual do Trabalho II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Processual Civil V – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Rui Pinto
Turma B/N	Prof. Doutor João Marques Martins

OPTATIVAS

- Direito dos menores – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro
Turma B/N	Prof. ^a Doutora Margarida Silva Pereira

- Direito Processual Civil Internacional II – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutor João Marques Martins

- Direito das Contraordenações – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Direito Processual do Trabalho II – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito
Turma B/N	Prof. ^a Doutora Isabel Borges

Especialidade de Direito da Empresa – Dia e Noite

Quadro n.º 40 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Comercial IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Registos e Notariado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito das Sociedades Comerciais I – S.1	
Turma A/D	Prof.ª Doutora Catarina Monteiro Pires
Turma B/N	Prof. Doutor José Ferreira Gomes

- Direito Comercial IV – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte

OPTATIVAS

- Direito dos Valores Mobiliários II – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor David Festas
Turma B/N	Prof. Doutor José Ferreira Gomes

- Direito da Arbitragem e da Mediação I – S.1	
Turma A/D	Prof. Doutor Rui Soares Pereira

Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves
-----------	------------------------------------

- Direito Bancário II – S.1.	
Turma A	Prof. ^a Doutora Adelaide Menezes Leitão

- Direito dos Seguros II – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez/Prof. Doutor José Miguel Alves de Brito
Turma B/N	Prof. Doutor José Miguel Alves de Brito

- Direito da Insolvência (vide Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

- Registo e Notariado (vide Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

Quadro n.º 41 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito do Trabalho III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Arbitragem e da Mediação II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Tributação das Empresas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita

OBRIGATÓRIAS

- Direito das Sociedades Comerciais II – S.2	
Turma A/D	Prof. Doutor David Festas
Turma B/N	Prof. Doutor José Ferreira Gomes

- Direito do Trabalho III – S.2.	
Turma A/D	Prof. Doutor Luís Gonçalves da Silva
Turma B/N	Prof. Doutor Guilherme Dray

OPTATIVAS

- Contratos internacionais – S.2	
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Pereira Duarte
- Direito da Arbitragem e da Mediação II – S.2.	
Turma A/D	Prof. ^a Doutora Catarina Monteiro Pires
Turma B/N	Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves
- Direito Financeiro – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Francisco Mendes Correia
- Direito dos Transportes – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

Especialidade de Direito Penal**Quadro n.º 43 – 1.º Ano / 1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal IV	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Medida da Pena e Direito da Execução das Penas	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Criminalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Justiça Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito das Sociedades Comerciais I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Insolvência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Valores Mobiliários II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Introdução ao Direito da Concorrência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Medida da Pena e Direito da Execução das Penas – S.1. – Obrigatória	
Turma A	Prof. ^a Doutora Inês Ferreira Leite

Direito Penal IV (*vide* Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

Direito Processual Penal II (*vide* Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

OPTATIVAS

- Estudos de Criminalidade – S.1	
Turma A	

- Justiça Internacional – S.1 –	
Turma A	

- Introdução ao Direito da Concorrência – S.1	
Turma A	

Direito das Sociedades Comerciais I (*vide* Especialidade de Direito da Empresa)

Direito da Insolvência (*vide* Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

Direito dos Valores Mobiliários II (*vide* Especialidade de Direito da Empresa)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Penal V	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Processual Penal III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito das Contraordenações ou Direito Penal Económico ou Direito Penal Médico ou Direito Penal Internacional	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Estudos de Jurisprudência	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Penal e Processual Penal Comparado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita

Direito das Sociedades Comerciais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito da Concorrência Avançado	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Penal V – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Francisco Aguilar
Turma B	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes/Prof. Doutora Teresa Quintela de Brito

- Direito Processual Penal III – S.2	
Turma A	Prof. ^a Doutora Helena Morão
Turma B	Prof. Doutor Francisco Aguilar

- Direito das Contradordenações – S.2.	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

OPTATIVAS

- Estudos de Jurisprudência – S.2	
Turma A	

- Direito Penal e Processual Penal Comparado – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes

- Direito da Concorrência Avançado – S.2	
Turma A	

Direito das Sociedades Comerciais II (*vide* Especialidade de Direito da Empresa)
Direito dos Menores (*vide* Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

Especialidade de Direito Civil - Dia

Quadro n.º 46 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área	Tipo	Tempo de trabalho (horas)	ECTS	Observações
-----------------------	------	------	---------------------------	------	-------------

	científica		Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito dos Contratos III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Responsabilidade Civil	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito da Família e das Sucessões	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Bancário II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito dos Contratos III – S.1	
Turma A	Profª Doutora Maria Raquel Rei

- Direito da Responsabilidade Civil – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Rui de Ataíde

- Direito da Família e das Sucessões – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro

OPTATIVAS

Direito dos Seguros II (vide Especialidade de Direito da Empresa)

Direito Bancário II (vide Especialidade de Direito da Empresa)

Quadro n.º 47 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direitos Reais II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Menores	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito de Personalidade	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita

Direito das Expropriações	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Transportes	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito Financeiro	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direitos Reais II – S.2.

Turma A	Prof. Doutor José Luís Ramos
---------	------------------------------

Direito dos Menores (*vide* Especialidade de Ciências Jurídico-Forenses)

OPTATIVAS

- Direito de Personalidade – S.2

Turma A	Profª Doutora Maria Raquel Rei
---------	--------------------------------

Direito dos Transportes (*vide* Especialidade de Direito da Empresa)

Especialidade de Direito dos Transportes - Noite

Quadro n.º 52 – 1.º Ano / 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica I	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Marítimo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Aéreo I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Transportes Terrestres I	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória

Direito Portuário e Aeroportuário	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Seguros II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Marítimo II – S.1

Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes
---------	--------------------------------------

- Direito Aéreo I – S.1

Turma A	Prof. Doutor Hugo Ramos Alves
---------	-------------------------------

- Direito dos Transportes Terrestres I – S.1

Turma A	Prof. Doutor Hugo Ramos Alves
---------	-------------------------------

OPTATIVAS

- Direito Portuário e Aeroportuário – S.1.

Turma A	
---------	--

Direito dos Seguros (*vide* Especialidade de Direito da Empresa)

Quadro n.º 53 – 1.º Ano / 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Metodologia da Investigação Científica II	DIR	Semestral	56	15 TP	2	Obrigatória
Direito Marítimo III	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito Aéreo II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Direito dos Transportes Terrestres II	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Obrigatória
Contratos Internacionais	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
Direito dos Negócios	DIR	Semestral	196	40 TP	7	Opção restrita
<i>Total</i>			840		30	

OBRIGATÓRIAS

- Direito Marítimo III – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

- Direito Aéreo II – S.2	
Turma A	Prof. Doutor Hugo Ramos Alves

- Direito dos Transportes Terrestres II – S.2	
Turma A	Prof. ^a Doutora Catarina Salgado

OPTATIVAS

Especialidade Direito Comercial Internacional

- Direito Comparado II – S.1	
Turma A	Prof. Doutor Tiago Soares da Fonseca

- Direito Processual Civil Internacional II	
Turma A	Prof. ^a Doutora Catarina Matos Salgado

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Prof. ^a Doutora Maria Raquel Rei
Turma B	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa/Prof. ^a Doutora Maria de Lurdes Pereira

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Turma B	Prof. Doutor José Lamego (Metodologia do Direito)

- Direito Processual Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Rui Pinto

- Direito Civil III	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Turma B	Prof. Doutor Carlos Pamplona Corte-Real / Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro

- Direito da Insolvência	
Turma A	Prof. ^a Doutora Adelaide Menezes Leitão

- Direito Penal II	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Direito Processual Penal I	
Turma A	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes/Prof. Doutor Rui Soares Pereira

- Direito Penal I	
Turma A	Prof. ^a Doutora M. ^a Fernanda Palma

- Criminologia	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Direito do Trabalho	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito

- Direito Comercial I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Turma B	Prof ^a Doutora Paula Costa e Silva/Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

- Direito das Sociedades Comerciais I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque

- Direito Comercial Internacional	
Turma A	Prof. ^a Doutora Catarina Monteiro Pires

- Direito Bancário	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

- Direito dos Seguros	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez/Prof. Doutor José Miguel Alves de Brito

- Direito do Autor e da Sociedade da Informação	
Turma A	Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito da Propriedade Industrial	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente/ Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito dos Valores Mobiliários = Comercial I	
Turma A	Prof ^a Doutora Paula Costa e Silva/Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

- Direito Privado do Ambiente	
Turma A	

- Direito Penal e Contraordenacional do Ambiente	
Turma A	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes

- Direito Marítimo	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

- Direito Comparado	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente

DOUTORAMENTO

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor António Menezes Cordeiro/Prof ^a Doutora Maria Raquel Rei
Turma B	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa/Prof. ^a Doutora Maria de Lurdes Pereira

- Direito Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Turma B	Prof. Doutor José Lamego (Metodologia do Direito)

- Direito Processual Civil I	
Turma A	Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa/Prof ^a Doutora Maria de Lurdes Pereira

- Direito Civil III	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque
Turma B	Prof. Doutor Carlos Pamplona Corte-Real / Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro

- Direito Comercial I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez
Turma B	Prof ^a Doutora Paula Costa e Silva/Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves

- Direito do Trabalho	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito

- Direito Penal I	
Turma A	Prof. Doutora Maria Fernanda Palma

- Direito Processual Penal I	
Turma A	Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes

- Criminologia	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Direito Bancário	
Turma A	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes

- Direito Comercial Internacional	
Turma A	Prof. ^a Doutora Catarina Monteiro Pires

- Direito Comparado	
Turma A	Prof. Doutor Moura Vicente

- Direito da Insolvência	
Turma A	Prof. ^a Doutora Adelaide Menezes Leitão

- Direito da Propriedade Industrial	
Turma A	Prof. Doutor Dário Moura Vicente/Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito das Sociedades Comerciais I	
Turma A	Prof. Doutor Pedro de Albuquerque

- Direito do Autor e da Sociedade de Informação	
Turma A	Prof. Doutor José Alberto Vieira

- Direito dos Seguros	
Turma A	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez/Prof. Doutor José Miguel Alves de Brito

- Direito Penal II	
Turma A	Prof. Doutor Augusto Silva Dias

- Introdução ao Direito Privado	
Turma A	

- Filosofia do Direito	
Turma A	Prof. ^a Doutora M. ^a Fernanda Palma

- Teoria da Justiça e o Problema da Verdade	
Turma A	Prof. ^a Doutora M. ^a Fernanda Palma

- Responsabilidade Civil Extracontratual	
Turma A	Prof. ^a Doutor Adelaide Menezes Leitão

- Direito dos Valores Mobiliários	
Turma A	Prof. ^a Doutora Paula Costa e Silva/Prof. Doutor Diogo Costa Gonçalves



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE
CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS
2018/2019

VERSÃO 2018-03-23

1.º CICLO

LICENCIATURA EM DIREITO

1.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias

101-Introdução ao Estudo do Direito I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Miguel Nogueira de Brito (1 subturma)

201-Introdução ao Estudo do Direito II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Miguel Nogueira de Brito (1 subturma)

107-Direito Constitucional I – Dia A – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Kafft Kosta (2 subturmas) Pedro Sánchez (3 subturmas) Ricardo Branco (2 subturmas)

207-Direito Constitucional II – Dia A – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Kafft Kosta (2 subturmas) Pedro Sánchez (3 subturmas) Ricardo Branco (2 subturmas)

107-Direito Constitucional I – Dia B – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

207-Direito Constitucional II – Dia B – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	

107-Direito Constitucional I – Dia C – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Jorge Reis Novais
Colaboradores	Alexandre Sousa Pinheiro (2 subturmas) Raquel Castro (3 subturmas)

207-Direito Constitucional II – Dia C – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Jorge Reis Novais
Colaboradores	Alexandre Sousa Pinheiro (1 subturmas) Raquel Castro (3 subturmas)

107-Direito Constitucional I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	José de Melo Alexandrino
Colaboradores	José de Melo Alexandrino (1 subturma)

207-Direito Constitucional II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	José de Melo Alexandrino
Colaboradores	José de Melo Alexandrino (1 subturma)

Filosofia do Direito – S.2. Teóricas: David Duarte / Francisco Paes Marques (1 subturma)

2.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias

106 - Direito Administrativo I – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.	
Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Domingos Farinho (1 subturma) Miguel Prata Roque (1 subturma + 1 subturma em inglês) Mafalda Carmona (2 subturmas) João Tiago Silveira (3 subturmas)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

206 - Direito Administrativo II – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.

Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Domingos Farinho (1 subturma) Miguel Prata Roque (1 subturma + 1 subturma em inglês) Mafalda Carmona (2 subturmas) João Tiago Silveira (3 subturmas)

106 - Direito Administrativo I – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Domingos Farinho (1 subturma) Ana Gouveia Martins (2 subturmas) Francisco Paes Marques (2 subturmas + 1 inglês)

206 - Direito Administrativo II – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Domingos Farinho (1 subturma) Ana Gouveia Martins (2 subturmas) Francisco Paes Marques (2 subturmas + 1 inglês)

106 - Direito Administrativo I – Noite – 7 subturmas – S.1.

Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Ana Neves (2 subturmas)

206 - Direito Administrativo II – Noite – 7 subturmas – S.2.

Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Ana Neves (2 subturmas)

114 - Direito Internacional Público – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	Lourenço Vilhena de Freitas (2 subturmas)

114-Direito Internacional Público – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Maria Luísa Duarte
---------	--------------------

Colaboradores	
---------------	--

114 - Direito Internacional Público – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Ana Guerra Martins
Colaboradores	

251 - Direito da União Europeia – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.	
Regente	Maria Luísa Duarte
Colaboradores	

251 - Direito da União Europeia – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Ana Guerra Martins
Colaboradores	

Unidades curriculares opcionais

143-Ciência Política – Dia A – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 65 alunos	
Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Mafalda Carmona (2 subturmas)

143-Ciência Política – Dia B – 3 subturmas – S.2. - Dados de 2017/2018: 72 alunos	
Regente	Luís Pereira Coutinho
Colaboradores	Luís Pereira Coutinho (1 subturma) Mafalda Carmona (1 subturma) Ricardo Branco (1 subturma)

143-Ciência Política – Noite – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 90 alunos	
Regente	Rui Guerra da Fonseca
Colaboradores	Rui Guerra da Fonseca (1 subturma)

3.º Ano

Unidades curriculares opcionais

306-Direito Administrativo III – Dia A – 2 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 60 alunos	
Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	

306-Direito Administrativo III – Dia B – 2 subturmas – S.2.- Dados de 2017/2018: 54 alunos	
Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Ana Gouveia Martins (2 subturmas)

306-Direito Administrativo III – Noite – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 77 alunos	
Regente	Miguel Prata Roque
Colaboradores	Miguel Prata Roque (1 subturma)

157-Direito do Urbanismo – Dia A – 1 subturma – S.2. - Dados de 2017/2018: 34 alunos	
Regente	Claudio Monteiro
Colaboradores	Claudio Monteiro (1 subturma)

157-Direito do Urbanismo – Dia B – 2 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 51 alunos	
Regente	Claudio Monteiro
Colaboradores	Claudio Monteiro (1 subturma) Domingos Farinho (1 subturma)

157-Direito do Urbanismo – Noite – 2 subturmas – S.2. - Dados de 2017/2018: 42 alunos	
Regente	Domingos Farinho
Colaboradores	

4.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

282-Contencioso Administrativo e Tributário – Dia – 12 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Miguel Assis Raimundo (2 subturmas + 1 inglês)

282-Contencioso Administrativo e Tributário – Noite – 4 subturmas – S.2.

Regente	Carla Amado Gomes
Colaboradores	Carla Amado Gomes (1 subturma)

138-Direitos Fundamentais – Dia – 12 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.

Regente	Jorge Reis Novais
Colaboradores	David Duarte (2 subturmas) Miguel Prata Roque (1 subturma) Pedro Moniz Lopes (3 subturmas) Cláudia Monge (3 subturmas)

138-Direitos Fundamentais – Noite – 4 subturmas – S.1.

Regente	Pedro Moniz Lopes
Colaboradores	Cláudia Monge (1 subturma)

Unidades curriculares opcionais

263-Direito do Contencioso da União Europeia – Dia – 4¹ subturmas + 1 subturma em inglês – S.1. – Dados de 2017/2018: 135 alunos

Regente	Maria Luísa Duarte
Colaboradores	Rui Tavares Lanceiro (2 subturmas)

263-Direito do Contencioso da União Europeia – Noite – 1 subturma – S.2. - Dados de 2017/2018: 22 alunos

Regente	Maria José Rangel de Mesquita
Colaboradores	Ana Soares Pinto (1 subturma)

¹ Propõe-se a criação de mais uma subturma em relação ao número de subturmas existentes em 2017/2018.

268 - Direito do Ambiente – Dia – 4² subturmas + 1 subturma em inglês – S.2. – Dados de 2017/2018: 159 alunos	
Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Rui Tavares Lanceiro (1 subturma inglês)

268 - Direito do Ambiente – Noite – 2³ subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 46 alunos	
Regente	Carla Amado Gomes
Colaboradores	Carla Amado Gomes (1 subturma)

314 - Direito Internacional Público II – Dia – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 77 alunos	
Regente	Ana Guerra Martins
Colaboradores	Ana Soares Pinto (2 subturmas)

314-Direito Internacional Público II – Noite – S.1. – Dados de 2017/2018: 16 alunos	
Regente	Fernando Loureiro Bastos
Colaboradores	Fernando Loureiro Bastos (1 subturma + 1 inglês)

258-Justiça Constitucional – Dia – 1 subturma – S.2. - Dados de 2017/2018: 36 alunos	
Regente	Margarida Salema
Colaboradores	Margarida Salema (1 subturma)

258-Justiça Constitucional – Noite – 2 subturmas – S.2. - Dados de 2017/2018: 52 alunos	
Regente	Alexandre Sousa Pinheiro
Colaboradores	Alexandre Sousa Pinheiro (2 subturmas)

310 - Proteção Internacional dos Direitos do Homem – Dia – 3 subturmas – S.2. – Dados de 2017/2018: 80 alunos	
Regente	Ana Guerra Martins

² Propõe-se a criação de mais uma subturma em relação ao número de subturmas existentes em 2017/2018.

³ Propõe-se a criação de mais uma subturma em relação ao número de subturmas existentes em 2017/2018.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Colaboradores	Cláudia Monge (1 subturma)
---------------	----------------------------

310 - Proteção Internacional dos Direitos do Homem – Noite – 1 subturma + 1 subturma em inglês – S.1. - Dados de 2017/2018: 71 alunos	
Regente	Rui Guerra da Fonseca
Colaboradores	Rui Guerra da Fonseca (1 subturma + 1 subturma em inglês)

LICENCIATURA EM ESTUDOS EUROPEUS⁴

Relações Internacionais – Dia – 1 subturma – S.1. – Dados de 2016/2017: 50 alunos	
Regente	Ana Soares Pinto
Colaboradores	Ana Soares Pinto (1 subturma)

Direito Internacional Público – Dia – 2 subturmas – S.2. – Dados de 2016/2017: 96 alunos	
Regente	Eduardo Correia Baptista
Colaboradores	

⁴ Lecionada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES

XXX – Introdução à Metodologia de Investigação Científica I – S.1. – Dados de 2017/2018: 30+29+29 alunos	
Turma A	Kafft Kosta
Turma B	Kafft Kosta
Turma C	Kafft Kosta

XXX – Introdução à Metodologia de Investigação Científica II – S.2. – Dados de 2017/2018: 37+15+27 alunos	
Turma A	Fernando Loureiro Bastos
Turma B	Fernando Loureiro Bastos
Turma C	Ana Soares Pinto

ESPECIALIDADE DE DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

XXX – Organização Administrativa – S.1. – Dados de 2017/2018: 14 + 9 alunos	
Turma A	Ana Neves
Turma B	Domingos Farinho

XXX – Políticas Públicas – S.1. – Dados de 2017/2018: 23 alunos 2º semestre	
Turma A	Pedro Moniz Lopes

XXX – Direito do Procedimento Administrativo – S.2. – Dados de 2017/2018: 25 + 0 alunos	
Turma A	Ana Gouveia Martins
Turma B	Domingos Farinho

XXX – Direito da Contratação Pública – S.2. – Dados de 2017/2018: 20 + 5 alunos	
Turma A	Lourenço Vilhena de Freitas
Turma B	Miguel Assis Raimundo



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

XXX – Direito Administrativo dos Bens – S.1. – Dados de 2017/2018: 29 alunos	
Turma A	Ana Gouveia Martins

XXX – Governance Administrativa – S.1. – Dados de 2017/2018: 25 alunos	
Turma A	Miguel Prata Roque

XXX – Direito do Urbanismo – S.2. – Dados de 2017/2018: 22 alunos	
Turma A	Claudio Monteiro

XXX – Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público – S.2. – Dados de 2017/2018: 21 alunos	
Turma A	Ana Neves

XXX – Contencioso Administrativo e Tributário⁵ – S.2. – Dados de 2017/2018: sem dados	
Turma A	Mafalda Carmona

263 – Direito do Contencioso da União Europeia⁶ – S.2. – Dados de 2017/2018: 2 alunos	
Turma A	Ana Soares Pinto

ESPECIALIDADE DE DIREITO DO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E DA ENERGIA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

XXX – Direito Administrativo do Ambiente – S.1. – Dados de 2017/2018: 9 alunos	
Turma A	Rui Tavares Lanceiro

XXX – Direito da Água e dos Resíduos – S.2. – Dados de 2017/2018: 8 alunos	
Turma A	Francisco Paes Marques

⁵ Unidade curricular comum à especialidade de Ciências Jurídico-Forenses.

⁶ Unidade curricular comum às especialidades de Direito Internacional e Relações Internacionais e de Ciências Jurídico-Forenses.

XXX – Direito Internacional e Europeu do Ambiente e da Energia – S.2. – Dados de 2017/2018: 8 alunos

Turma A	Rui Tavares Lanceiro
---------	----------------------

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

XXX – Direito dos Recursos Naturais e das Energias Renováveis – S.1. – Dados de 2017/2018: 10 alunos

Turma A	Ricardo Branco
---------	----------------

XXX – Direito do Gás e do Petróleo – S.1. – Dados de 2017/2018: 13 alunos

Turma A	Lourenço Vilhena de Freitas
---------	-----------------------------

ESPECIALIDADE DE DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

0427-Relações Internacionais – S.2. – Dados de 2017/2018: 22 + 9 alunos

Turma A	Luís Pereira Coutinho
Turma B	Luís Pereira Coutinho

0425-Direito das Nações Unidas – S.1. – Dados de 2017/2018: 20 + 12 alunos

Turma A	Eduardo Correia Baptista
Turma B ⁷	Ana Soares Pinto

XXX – Direito Internacional dos Direitos Humanos – S.2. – Dados de 2017/2018: 26 + 23 alunos

Turma A	Rui Guerra da Fonseca
Turma B ⁸	Rui Guerra da Fonseca

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

0429-Direito Internacional do Mar – S.1. – Dados de 2017/2018: 18 alunos

Turma A	Fernando Loureiro Bastos
---------	--------------------------

0432-Justiça Internacional – S.1. – Dados de 2017/2018: 17 + 18 alunos

Turma A	Maria José Rangel de Mesquita
---------	-------------------------------

⁷ Leccionada em inglês.

⁸ Leccionada em inglês.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Turma B	Margarida Salema
---------	------------------

0430-Direito da Responsabilidade Internacional – S.2. - Dados de 2017/2018: 15 alunos

Turma A	Eduardo Correia Baptista
---------	--------------------------

0428-Direito Diplomático e Consular – S.2. – Dados de 2017/2018: 21+0+13 alunos

Turma A	Margarida Salema
---------	------------------

0431-Organizações Internacionais - S.2. – Dados de 2017/2018: 16 + 11 alunos

Turma A	Margarida Salema
Turma B ⁹	Margarida Salema

263-Direito do Contencioso da União Europeia – S.2. - Dados de 2017/2018: 2 alunos

Turma A	Ana Soares Pinto
---------	------------------

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES

UNIDADE CURRICULAR OBRIGATÓRIA

0258-Justiça Constitucional¹⁰ – S.2. – Dados de 2017/2018: 18 + 11 + 22 + 3 alunos

Turma A	Carlos Blanco de Moraes
Turma B	Alexandre Sousa Pinheiro
Turma C	Raquel Castro

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

0404 - Direito da Contratação Pública – S.1. - Dados de 2017/2018: Turma da Noite

Turma A	Pedro Sanchez
---------	---------------

263-Direito do Contencioso da União Europeia¹¹ – S.2. - Dados de 2017/2018: 2 alunos

Turma A	Ana Soares Pinto
---------	------------------

⁹ Leccionada em inglês.

¹⁰ No presente ano lectivo as Turmas A e B funcionaram no horário diurno e as Turmas C e D no horário noturno.

¹¹ Unidade curricular comum às especialidades de Direito Internacional e Relações Internacionais e de Ciências Jurídico-Forenses.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E DIREITO NO CIBERESPAÇO

XXX – Direito Constitucional da Informática – S.1. – Dados de 2016/2017: 15 alunos	
Turma A	Alexandre Sousa Pinheiro



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

UNIDADE CURRICULAR OBRIGATÓRIA COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES

XXX/XXX - Metodologia de Investigação Científica – Dados de 2017/2018 75 + 56 + 52 alunos	
Turma A	Cláudia Monge
Turma B	Pedro Sanchez
Turma C	Pedro Sanchez

ESPECIALIDADE DE TEORIA DO DIREITO (NÃO ABRE)

1256/1257-Teoria do Direito – A. – Dados de 2017/2018: 0 alunos	
Turma A	

ESPECIALIDADE DE DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

1214/1215- Direito Institucional da União Europeia – A. – Dados de 2017/2018: 4 alunos	
Turma A	Fausto Quadros

XXX/XXX - Contencioso da União Europeia – A. – Dados de 2017/2018: 3 alunos	
Turma A	Rui Tavares Lanceiro

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

1178/1179 - Ciência Política – A. – Dados de 2017/2018: 24 alunos	
Turma A	Miguel Nogueira de Brito
Turma B	Vitalino Canas

1196/1197-Direito Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 22 alunos	
Turma A	Jorge Miranda
Turma B	Carlos Blanco de Moraes

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-AMBIENTAIS

1194/1195-Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente – A. – Dados de 2017/2018: 9 alunos	
Turma A	Vasco Pereira da Silva

1218/1219-Direito Internacional e Europeu do Ambiente – A. – Dados de 2017/2018: 5 alunos

Turma A	Carla Amado Gomes
---------	-------------------

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS

1216/1217-Direito Internacional da Pessoa Humana – A. – Dados de 2017/2018: 19 + 22 alunos

Turma A	Maria José Rangel Mesquita
Turma B	Eduardo Correia Baptista

1222/1223-Direito Internacional Público – A. – Dados de 2017/2018: 19 + 7 alunos

Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B	Maria José Rangel de Mesquita
Turma C	Eduardo Correia Baptista

ESPECIALIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

1232/1233- Direitos Fundamentais – A. – Dados de 2017/2018: 14 + 11 + 20 + 15 + 12 alunos

Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B	Ana Guerra Martins
Turma C	Jorge Reis Novais
Turma D	Pedro Moniz Lopes 1 S/David Duarte 2 S
Turma E	Vitalino Canas

1196/1197-Direito Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 13 + 23 alunos

Turma A	José de Melo Alexandrino
Turma B	Margarida Salema

ESPECIALIDADE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1184/1185-Direito Administrativo – A. – Dados de 2017/2018: 18 + 6 + 3 + 14 alunos

Turma A	Paulo Otero
Turma B	Maria João Estorninho
Turma C	Carla Amado Gomes
Turma D	Cláudia Monge

1204/1205-Direito do Contencioso Administrativo – A. – Dados de 2017/2018: 23



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

+ 7 alunos	
Turma A	Vasco Pereira da Silva
Turma B	João Tiago Silveira

ESPECIALIDADE DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1196/1197- Direito Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 23 + 13 alunos	
Turma A	Jorge Reis Novais
Turma B	Kafft Kosta

1246/1247- Justiça Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 21 + 20 alunos	
Turma A	Raquel Castro
Turma B	Rui Tavares Lanceiro
Turma C ¹²	Ricardo Branco

ESPECIALIDADE DE DIREITO MARÍTIMO E DIREITO DO MAR

XXX/XXX – Direito do Mar – A. – Nova – Dados de 2017/2018: 2 alunos	
Turma A	Fernando Loureiro Bastos

¹² Propõe-se a criação de mais uma turma em relação às existentes em 2017/2018.

3.º CICLO

DOUTORAMENTO EM DIREITO

UNIDADE CURRICULAR COMUM ÀS ESPECIALIDADES DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS E DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

XXX/XXX -Metodologia de Investigação Científica Avançada – S.1 – Dados de 2017/2018: 22 alunos	
Turma A	Fernando Loureiro Bastos
Turma B	Kafft Kosta

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

2131/2132-Direito Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 13 + 6 alunos	
Turma A	Paulo Otero
Turma B	Carlos Blanco de Moraes
Turma C	Jorge Miranda

2133/2134-Direito Administrativo – A. – Dados de 2017/2018: 19 alunos	
Turma A	Maria João Estorninho

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

2135/2136-Direito da União Europeia – A. – Dados de 2017/2018: 3 alunos	
Turma A	Ana Guerra Martins

2137/2138-Direito Internacional Público – A. – Dados de 2017/2018: 5 alunos	
Turma A	Eduardo Correia Baptista

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

2129/2130-Direitos Fundamentais – A. – Dados de 2017/2018: 18 alunos	
Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B ¹³	Jorge Reis Novais

XXXX/XXXX – Introdução ao Direito Público – A. – Dados de 2017/2018: 7	
---	--

¹³ Propõe-se a criação de mais uma turma em relação às existentes em 2017/2018.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

alunos	
Turma A	Pedro Moniz Lopes

ESPECIALIDADE DE TEORIA DO DIREITO NÃO ABRE

1256/1257-Teoria do Direito – A. – Dados de 2017/2018: 0 alunos	
Turma A	

Direito do Território e do Urbanismo (IST/IGOT) – [Francisco Paes Marques]

Sabáticas:

- Anuais: Jaime Valle, João Miranda
- 1.º Semestre: David Duarte, Luís Pereira Coutinho (?)
- 2.º Semestre Lourenço Vilhena de Freitas, Miguel Assis Raimundo



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE
CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS
2017/2018

VERSÃO 26.2.2018

1.º CICLO

LICENCIATURA EM DIREITO

1.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias

101-Introdução ao Estudo do Direito I – Noite – 4 subturmas – S.1.	
Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Filipe Baptista (3 subturmas) Miguel Nogueira de Brito (1 subturma)
201-Introdução ao Estudo do Direito II – Noite – 4 subturmas – S.2.	
Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Filipe Baptista (3 subturmas) Miguel Nogueira de Brito (1 subturma)
107-Direito Constitucional I – Dia A – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Emílio Kaft Costa (2 subturmas) Ivo Barroso (3 subturmas) Pedro Sánchez (3 subturmas)
207-Direito Constitucional II – Dia A – 8 subturmas – S.2.	
Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Emílio Kaft Costa (2 subturmas) Ivo Barroso (3 subturmas) Pedro Sánchez (3 subturmas)
107-Direito Constitucional I – Dia B – 8 subturmas – S.1.	
Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	Jaime Valle (1 subturma) João Tiago Silveira (4 subturmas) Mariana Melo Egídio (3 subturmas)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

207-Direito Constitucional II – Dia B – 8 subturmas – S.2.

Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	Jaime Valle (1 subturma) João Tiago Silveira (4 subturmas) Mariana Melo Egídio (3 subturmas)

107-Direito Constitucional I – Dia C – 8 subturmas – S.1.

Regente	Miguel Nogueira de Brito
Colaboradores	Ivo Barroso (1 subturma) Raquel Brízida Castro (3 subturmas) Ricardo Branco (4 subturmas)

207-Direito Constitucional II – Dia C – 8 subturmas – S.2.

Regente	Luís Pereira Coutinho
Colaboradores	Ivo Barroso (1 subturma) Raquel Brízida Castro (3 subturmas) Ricardo Branco (4 subturmas)

107-Direito Constitucional I – Noite – 4 subturmas – S.1.

Regente	José Alexandrino
Colaboradores	Cardoso da Costa (2 subturmas) Gonçalo Fabião (1 subturma) José Alexandrino (1 subturma)

207-Direito Constitucional II – Noite – 3 subturmas – S.2.

Regente	José Alexandrino
Colaboradores	José Alexandrino (2 subturmas) Gonçalo Fabião (1 subturma) Mafalda Serrasqueiro (1 subturma)

2.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias

106-Direito Administrativo I – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Cecília Anacoreta Correia (2 subturmas) Domingos Farinho (2 subturmas) Lourenço Vilhena de Freitas (1 subturma) Mafalda Carmona (1 subturma)

	Miguel Prata Roque (1 subturma + 1 subturma em inglês)
--	--

206-Direito Administrativo II – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.

Regente	Paulo Otero
Colaboradores	Domingos Farinho (2 subturmas) Lourenço Vilhena de Freitas (1 subturma) Mafalda Carmona (1 subturma) Miguel Prata Roque (3 subturmas + 1 subturma em inglês)

106-Direito Administrativo I – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Ana Gouveia Martins (2 subturmas) Francisco Paes Marques (3 subturmas) Joana Loureiro (2 subturmas)

206-Direito Administrativo II – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Ana Gouveia Martins (2 subturmas) Francisco Paes Marques (3 subturmas) João Miranda (1 subturma) Domingos Farinho (1 subturma)

106-Direito Administrativo I – Noite – 7 subturmas – S.1.

Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Jorge Pação (2 subturmas) Pedro Moniz Lopes (1 subturma) Sandra Lopes Luís (3 subturmas) Tiago Serrão (1 subturma)

206-Direito Administrativo II – Noite – 7 subturmas – S.2.

Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Jorge Pação (2 subturmas) Pedro Moniz Lopes (2 subturmas) Tiago Serrão (3 subturmas)

114-Direito Internacional Público – Dia A – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.

Regente	Carlos Blanco de Moraes
Colaboradores	Ana Fouto (1 subturma) Jaime Valle (3 subturmas)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

	Lourenço Vilhena de Freitas (1 subturma) Tiago Freitas (2 subturmas + 1 subturma em inglês)
--	--

114-Direito Internacional Público – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.1.	
Regente	Ana Martins
Colaboradores	Cláudia Monge (3 subturmas) Pedro Lomba (4 subturmas) Tiago Freitas (1 subturma em inglês)

114-Direito Internacional Público – Noite – 7 subturmas – S.1.	
Regente	Eduardo Correia Baptista
Colaboradores	Diogo Calado (2 subturmas) Hong Cheng Leong (1 subturma) Marco Caldeira (2 subturmas) Sara Azevedo (2 subturmas)

251-Direito da União Europeia – Dia B – 7 subturmas + 1 subturma em inglês – S.2.	
Regente	Maria Luísa Duarte
Colaboradores	Maria Luísa Duarte (2 subturmas) Pedro Lomba (3 subturmas + 1 subturma em inglês) Sara Augusto de Matos (2 subturmas)

251-Direito da União Europeia – Noite – 7 subturmas – S.2.	
Regente	Ana Martins
Colaboradores	Lourenço Vilhena de Freitas (1 subturma) Ana Soares Pinto (1 subturma) Hong Cheng Leong (2 subturmas) Sara Azevedo (2 subturmas) Heloísa Oliveira (1 subturma)

Unidades curriculares opcionais

143-Ciência Política – Dia A – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 69 alunos	
Regente	Jorge Reis Novais
Colaboradores	Jorge Silva Sampaio (3 subturmas)

143-Ciência Política – Dia B – 3 subturmas – S.2. - Dados de 2017/2018: 61 alunos	
Regente	Luís Pereira Coutinho
Colaboradores	Luís Pereira Coutinho (1 subturma) Mafalda Carmona (2 subturmas)

143-Ciência Política – Noite – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 74 alunos	
Regente	Rui Guerra da Fonseca
Colaboradores	Mafalda Serrasqueiro (3 subturmas)

3.º Ano

Unidades curriculares opcionais

306-Direito Administrativo III – Dia A – 2 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 54 alunos	
Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Sara Augusto de Matos (2 subturmas)

306-Direito Administrativo III – Dia B – 2 subturmas – S.2.- Dados de 2017/2018: 53 alunos	
Regente	Maria João Estorninho
Colaboradores	Sara Augusto de Matos (2 subturmas)

306-Direito Administrativo III – Noite – 3 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 86 alunos	
Regente	Ana Neves
Colaboradores	Ana Neves (3 subturmas)

157-Direito do Urbanismo – Dia A – 1 subturma – S.2. - Dados de 2017/2018: 24 alunos	
Regente	João Miranda
Colaboradores	João Miranda (1 subturma)

157-Direito do Urbanismo – Dia B – 2 subturmas – S.1. - Dados de 2017/2018: 35 alunos	
Regente	David Duarte
Colaboradores	Claudio Monteiro (1 subturma) David Duarte (1 subturma)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

157-Direito do Urbanismo - Noite - 2 subturmas - S.2. - Dados de 2017/2018: 43 alunos

Regente	Claudio Monteiro
Colaboradores	Diogo Calado (2 subturmas)

4.º Ano

Unidades curriculares obrigatórias

282-Contencioso Administrativo e Tributário - Dia - 12 subturmas + 1 subturma em inglês - S.1.

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	Gonçalo Fabião (2 subturmas) João Miranda (1 subturma) José Duarte Coimbra (3 subturmas) Mafalda Carmona (3 subturmas) Miguel Assis Raimundo (2 subturmas + 1 subturma em inglês) Pedro Delgado Alves (1 subturma)

282-Contencioso Administrativo e Tributário - Noite - 4 subturmas - S.2.

Regente	Carla Amado Gomes
Colaboradores	Carla Amado Gomes (1 subturma) Marco Caldeira (2 subturmas) Sandra Lopes Luís (1 subturma)

138-Direitos Fundamentais - Dia - 12 subturmas + 1 subturma em inglês - S.2.

Regente	David Duarte
Colaboradores	Cláudia Monge (4 subturmas) David Duarte (2 subturmas) Jorge Silva Sampaio (2 subturmas) Miguel Assis Raimundo (2 subturmas) Gonçalo Fabião (1 subturma) Pedro Delgado Alves

138-Direitos Fundamentais - Noite - 4 subturmas - S.1.

Regente	Jorge Reis Novais
Colaboradores	Heloísa Oliveira (3 subturmas) Jorge Silva Sampaio (1 subturma)

Unidades curriculares opcionais

263-Direito do Contencioso da União Europeia - Dia - 3 subturmas + 1 subturma em inglês - S.1. - Dados de 2017/2018: 130 alunos

Regente	Maria José Rangel de Mesquita
Colaboradores	Joana Loureiro (1 subturma) Rui Lanceiro (2 subturmas + 1 subturma em inglês)

263-Direito do Contencioso da União Europeia - Noite - 1 subturma - S.2. - Dados de 2017/2018: 18 alunos

Regente	Lourenço Vilhena de Freitas
Colaboradores	Mafalda Serrasqueiro (1 subturma)

268-Direito do Ambiente - Dia - 3 subturmas + 1 subturma em inglês - S.2. - Dados de 2017/2018: 92 alunos

Regente	Vasco Pereira da Silva
Colaboradores	José Duarte Coimbra (3 subturmas) Rui Lanceiro (1 subturma em inglês)

268-Direito do Ambiente - Noite - 1 subturma - S.1. - Dados de 2017/2018: 49 alunos

Regente	Carla Amado Gomes
Colaboradores	Carla Amado Gomes (1 subturma)

314-Direito Internacional Público II - Dia - 3 subturmas- S.1. - Dados de 2017/2018: 69 alunos

Regente	Ana Martins
Colaboradores	Ana Soares Pinto (1 subturma) Miguel Prata Roque (2 subturmas)

314-Direito Internacional Público II - Noite - S.1. - Dados de 2017/2018: 11 alunos

Regente	Fernando Loureiro Bastos
Colaboradores	Fernando Loureiro Bastos (1 subturma)

258-Justiça Constitucional - Dia - 1 subturma - S.2. - Dados de 2017/2018: 23 alunos

Regente	Margarida Salema
Colaboradores	Margarida Salema (1 subturma)



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

258-Justiça Constitucional - Noite - 2 subturmas - S.2. - Dados de 2017/2018: 38 alunos	
Regente	Alexandre Sousa Pinheiro
Colaboradores	Alexandre Sousa Pinheiro (2 subturmas)

310 - Proteção Internacional dos Direitos do Homem - Dia - 3 subturmas - S.2. - Dados de 2017/2018: 70 alunos	
Regente	Ana Martins
Colaboradores	Ana Soares Pinto (2 subturmas) Rui Lanceiro (1 subturma)

310 - Proteção Internacional dos Direitos do Homem - Noite - 1 subturma + 1 subturma em inglês - S.1. - Dados de 2017/2018: 86 alunos	
Regente	Rui Guerra da Fonseca
Colaboradores	Hong Cheng Leong (1 subturma) Rui Guerra da Fonseca (1 subturma em inglês)

LICENCIATURA EM ESTUDOS EUROPEUS¹

Relações Internacionais - Dia - 1 subturma - S.1. - Dados de 2016/2017: sem dados	
Regente	Luís Pereira Coutinho
Colaboradores	Luís Pereira Coutinho (1 subturma)

Direito Internacional Público - Dia - 2 subturmas - S.2. - Dados de 2016/2017: 96 alunos	
Regente	Eduardo Correia Baptista
Colaboradores	Eduardo Correia Baptista (1 subturma) Tiago Fidalgo de Freitas (1 subturma)

2.º CICLO

MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES

¹ Lecionada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

XXX – Introdução à Metodologia de Investigação Científica I – S.1. – Dados de 2017/2018: 35+25+19 alunos

Turma A	Alexandre Sousa Pinheiro
Turma B	Ana Soares Pinto
Turma C	Cláudia Monge

XXX – Introdução à Metodologia de Investigação Científica II – S.2. – Dados de 2017/2018: 35+25+19 alunos

Turma A	Francisco Paes Marques
Turma B	Mafalda Carmona
Turma C	Emílio Kaft Costa

ESPECIALIDADE DE DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

XXX – Organização Administrativa – S.1. – Dados de 2017/2018: 8 + 5 alunos

Turma A	Claudio Monteiro
Turma B	Domingos Farinho

XXX – Políticas Públicas – S.1. – Dados de 2017/2018: 13 alunos

Turma A	Pedro Moniz Lopes
---------	-------------------

XXX – Direito do Procedimento Administrativo – S.2. – Dados de 2017/2018: 11 alunos

Turma A	Ana Gouveia Martins
Turma B	Pedro Moniz Lopes

XXX – Direito da Contratação Pública – S.2. – Dados de 2017/2018: 13 alunos

Turma A	Miguel Assis Raimundo
Turma B	Ana Gouveia Martins

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

XXX – Direito Administrativo dos Bens – S.1. – Dados de 2017/2018: 18 alunos



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Turma A	João Miranda
---------	--------------

XXX – Governance Administrativa – S.1. – Dados de 2017/2018: 14 alunos

Turma A	Lourenço Vilhena de Freitas
---------	-----------------------------

XXX – Direito do Urbanismo – S.2. – Dados de 2017/2018: 13 alunos

Turma A	Claudio Monteiro
---------	------------------

XXX – Direito das Relações Jurídicas de Emprego Público – S.2. – Dados de 2017/2018: 9 alunos

Turma A	Ana Neves
---------	-----------

XXX – Contencioso Administrativo e Tributário² – S.2. – Dados de 2017/2018: sem dados

Turma A	Carla Amado Gomes
---------	-------------------

263 – Direito do Contencioso da União Europeia³ – S.2. – Dados de 2017/2018: 2 alunos

Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B	Ana Soares Pinto ⁴

ESPECIALIDADE DE DIREITO DO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E DA ENERGIA

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

XXX – Direito Administrativo do Ambiente – S.1. – Dados de 2017/2018: 7 alunos

Turma A	Rui Lanceiro
---------	--------------

XXX – Direito da Água e dos Resíduos – S.2. – Dados de 2017/2018: 7 alunos

² Unidade curricular comum à especialidade de Ciências Jurídico-Forenses.

³ Unidade curricular comum às especialidades de Direito Internacional e Relações Internacionais e de Ciências Jurídico-Forenses.

⁴ As aulas desta turma serão lecionadas em inglês.

Turma A	João Miranda
---------	--------------

XXX - Direito Internacional e Europeu do Ambiente e da Energia - S.2. - Dados de 2017/2018: 7 alunos

Turma A	Rui Lanceiro
---------	--------------

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

XXX - Direito dos Recursos Naturais e das Energias Renováveis - S.1. - Dados de 2017/2018: 7 alunos

Turma A	Ana Gouveia Martins
---------	---------------------

XXX - Direito do Gás e do Petróleo - S.1. - Dados de 2017/2018: 8 alunos

Turma A	Francisco Paes Marques
---------	------------------------

ESPECIALIDADE DE DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS

0427-Relações Internacionais - S.2. - Dados de 2017/2018: 15 + 2 alunos

Turma A	Luís Pereira Coutinho
Turma B	Vitalino Canas

0425-Direito das Nações Unidas - S.1. - Dados de 2017/2018: 15+7 alunos

Turma A	Eduardo Correia Baptista
Turma B	Ana Soares Pinto

XXX - Direito Internacional dos Direitos Humanos - S.2. - Dados de 2017/2018: 15+3 alunos

Turma A	Rui Guerra da Fonseca
Turma B	Rui Guerra da Fonseca

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

0429-Direito Internacional do Mar - S.1. - Dados de 2017/2018: 13 alunos

Turma A	Fernando Loureiro Bastos
---------	--------------------------



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

0432-Justiça Internacional – S.1. – Dados de 2017/2018: 28 alunos	
Turma A	Maria José Rangel de Mesquita
Turma B	Margarida Salema

0430-Direito da Responsabilidade Internacional – S.2. - Dados de 2017/2018: 9 alunos	
Turma A	Eduardo Correia Baptista

0428-Direito Diplomático e Consular – S.2. – Dados de 2017/2018: 8+4+1 alunos	
Turma A	Margarida Salema
Turma B	Jaime Valle
Turma C ⁵	Jaime Valle

0431-Organizações Internacionais - S.2. – Dados de 2017/2018: 28 alunos	
Turma A	Margarida Salema
Turma B ⁶	Margarida Salema

263-Direito do Contencioso da União Europeia⁷ – S.2. - Dados de 2017/2018: 2 alunos	
Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B ⁸	Ana Soares Pinto

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-FORENSES

UNIDADE CURRICULAR OBRIGATÓRIA

0258-Justiça Constitucional⁹ – S.2. – Dados de 2017/2018: 12 + 12 + 16 + 0 alunos	
Turma A	Carlos Blanco de Moraes
Turma B	Jaime Valle
Turma C	Raquel Brízida Castro
Turma D ¹⁰	Alexandre Sousa Pinheiro

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS

⁵ Aulas a lecionar em inglês.

⁶ As aulas foram lecionadas em inglês no ano letivo de 2016/2017.

⁷ Unidade curricular comum às especialidades de Direito Administrativo e Administração Pública e de Ciências Jurídico-Forenses.

⁸ No ano letivo de 2016/2017, as aulas foram lecionadas em inglês.

⁹ As Turmas A e B funcionam no horário diurno e as Turmas C e D no horário noturno.

¹⁰ No ano letivo de 2016/2017, as aulas foram lecionadas em inglês.

0404- Direito da Contratação Pública¹¹ – S.1. - Dados de 2017/2018: 1 aluno na Turma da Noite	
Turma A	Pedro Sánchez
Turma B	Lourenço Vilhena de Freitas

263-Direito do Contencioso da União Europeia¹² – S.2. - Dados de 2017/2018: 2 alunos	
Turma A	Maria Luísa Duarte
Turma B ¹³	Ana Soares Pinto

MESTRADO EM SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E DIREITO NO CIBERESPAÇO

XXX – Direito Constitucional da Informática – S.1. – Dados de 2016/2017: 15 alunos	
Turma A	Alexandre Sousa Pinheiro

MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

UNIDADE CURRICULAR OBRIGATÓRIA COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES

XXX/XXX -Metodologia de Investigação Científica – Dados de 2017/2018: 50 + 58 + 34 alunos	
Turma A	Cláudia Monge
Turma B	Vitalino Canas
Turma C	Pedro Sánchez

ESPECIALIDADE DE TEORIA DO DIREITO

1256/1257-Teoria do Direito – A. – Dados de 2017/2018: 0 alunos	
Turma A	David Duarte

ESPECIALIDADE DE DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

¹¹ No ano letivo de 2016/2017, apenas funcionou uma turma no horário noturno. Prevê-se agora que a Turma A funcione no horário diurno e a turma B no horário noturno.

¹² Unidade curricular comum às especialidades de Direito Internacional e Relações Internacionais e de Ciências Jurídico-Forenses.

¹³ No ano letivo de 2016/2017, as aulas foram lecionadas em inglês.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

1214/1215- Direito Institucional da União Europeia¹⁴ - A. - Dados de 2017/2018: 4 alunos

Turma A	Fausto de Quadros
---------	-------------------

XXX/XXX - Contencioso da União Europeia - A. - Dados de 2017/2018: 3 alunos

Turma A	Lourenço Vilhena de Freitas
---------	-----------------------------

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

1178/1179 - Ciência Política - A. - Dados de 2017/2018: 26 alunos

Turma A	Miguel Nogueira de Brito
---------	--------------------------

1196/1197-Direito Constitucional - A. - Dados de 2017/2018: 19 alunos

Turma A	Carlos Blanco de Moraes
---------	-------------------------

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-AMBIENTAIS

1194/1195-Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente - A. - Dados de 2017/2018: 8 alunos

Turma A	Vasco Pereira da Silva
---------	------------------------

1218/1219-Direito Internacional e Europeu do Ambiente - A. - Dados de 2017/2018: 5 alunos

Turma A	Carla Amado Gomes
---------	-------------------

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS

1216/1217-Direito Internacional da Pessoa Humana - A. - Dados de 2017/2018: 22+15 alunos

Turma A	Eduardo Correia Baptista
---------	--------------------------

Turma B	Rui Guerra da Fonseca
---------	-----------------------

1222/1223-Direito Internacional Público - A. - Dados de 2017/2018: 14+5 alunos

Turma A ¹⁵	Ana Martins
-----------------------	-------------

¹⁴ Tal como no ano letivo de 2016/2017, prevê-se o funcionamento desta unidade curricular em espelho com a de Direito da União Europeia do curso de doutoramento.

Turma B	Maria José Rangel de Mesquita
---------	-------------------------------

ESPECIALIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

1232/1233- Direitos Fundamentais - A. - Dados de 2017/2018: 24+12+30 alunos	
Turma A	Jorge Miranda
Turma B	Ana Martins
Turma C	Jorge Reis Novais / David Duarte
Turma D	David Duarte

1196/1197-Direito Constitucional - A. - Dados de 2017/2018: 10+19 alunos	
Turma A	Margarida Salema
Turma B	João Miranda

ESPECIALIDADE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1184/1185-Direito Administrativo - A. - Dados de 2017/2018: 12+5+1+7 alunos	
Turma A	Paulo Otero
Turma B	Maria João Estorninho
Turma C	Fausto de Quadros
Turma D	Domingos Farinho

1204/1205-Direito do Contencioso Administrativo - A. - Dados de 2017/2018: 14+5 alunos	
Turma A	Vasco Pereira da Silva
Turma B	Ana Neves

ESPECIALIDADE DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1196/1197-Direito Constitucional - A. - Dados de 2017/2018: 41 alunos	
Turma A	Paulo Otero
Turma B	Alexandre Sousa Pinheiro

1246/1247- Justiça Constitucional - A. - Dados de 2017/2018: 23+14 alunos	
--	--

¹⁵ Prevê-se o “funcionamento da unidade curricular em espelho” com a mesma unidade curricular do curso de doutoramento.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Turma A	Luís Pereira Coutinho
Turma B	Jaime Valle
Turma C	Vitalino Canas

ESPECIALIDADE DE DIREITO MARÍTIMO E DIREITO DO MAR

XXX/XXX – Direito do Mar – A. – Nova – Dados de 2017/2018: 2 alunos	
Turma A	Fernando Loureiro Bastos / Rui Guerra da Fonseca

3.º CICLO

DOUTORAMENTO EM DIREITO

UNIDADE CURRICULAR COMUM ÀS ESPECIALIDADES DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS E DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

XXX/XXX - Metodologia de Investigação Científica Avançada – S.1 – Dados de 2017/2018: 20 alunos	
Turma A	Emílio Kaft Costa

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

2131/2132-Direito Constitucional – A. – Dados de 2017/2018: 15+4 alunos	
Turma A	Jorge Miranda
Turma B	Carlos Blanco de Moraes

2133/2134-Direito Administrativo – A. – Dados de 2017/2018: 19 alunos	
Turma A	Maria João Estorninho

ESPECIALIDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS

2135/2136-Direito da União Europeia – A. – Dados de 2017/2018: 1 aluno¹⁶	
Turma A	Fausto de Quadros

2137/2138-Direito Internacional Público¹⁷ – A. – Dados de 2017/2018: 2	
--	--

¹⁶ Tal como no ano letivo de 2016/2017, prevê-se o funcionamento desta unidade curricular em espelho com a de Direito Institucional da União Europeia I/II do curso de mestrado de Direito e Ciência Jurídica.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

alunos	
Turma A	Ana Martins

UNIDADES CURRICULARES OPCIONAIS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES

2129/2130-Direitos Fundamentais - A. - Dados de 2017/2018: 21 alunos	
Turma A	Miguel Assis Raimundo

XXXX/XXXX - Introdução ao Direito Público - A. - Dados de 2017/2018: 4 alunos	
Turma A	Pedro Moniz Lopes

¹⁷ Unidade curricular a "funcionar em espelho" com a de Direito Internacional Público do mestrado de Direito e Ciência Jurídica.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Gabinete de Responsabilidade Social

Relatório de atividades 2017

Janeiro de 2018

Nota introdutória

O Gabinete de Responsabilidade Social da FDUL (GRS) foi formalmente instituído em novembro de 2013, mediante definição nos Estatutos da FDUL, tendo como missão principal proporcionar informação e facilitar o acesso a apoios sociais para a promoção da igualdade de oportunidades no ingresso e na frequência bem-sucedida da ULisboa. Tem atuado junto dos estudantes de modo mais incisivo desde abril de 2014, contribuindo para a sua formação em contexto académico de cidadania ativa.

O GRS é presidido pela Prof. Rute Saraiva desde a sua constituição e contou em 2017 com a colaboração de: Dra. Maria José Abreu, Dra. Raquel Delgado (para alunos NEE), Dra. Caroline Bernardo (bolseira de mérito social) e desde Novembro duas novas bolseiras foram selecionadas para desempenharem funções no CAE e, por isso, também para apoio do GRS. Em 2016, foi nomeada, de acordo com os Estatutos, para Vice-Presidente do GRS, a Prof. Ana Soares Pinto, que se manteve em funções em 2017.

Apresentam-se seguidamente, e de forma sucinta, as atividades realizadas pelo GRS ao longo de 2017.

Atividades realizadas

i. Atendimento a estudantes

Durante 2017, o GRS atendeu e acompanhou de forma personalizada cerca de duas centenas e meia de estudantes e ex-alunos da FDUL, sobretudo em situação de comprovada carência económica, tendo, neste último caso, como principais objetivos:

- a) informar sobre apoios sociais disponíveis; e/ou
- b) apoiar na apresentação de requerimento para liquidação faseada de propinas de anos anteriores em dívida, dando assim a oportunidade de regularização da situação e de manter o prosseguimento dos estudos.

O GRS foi igualmente chamado a acompanhar alunos:

- a) com problemas médicos, psicológicos e de integração;
- b) com problemas no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- c) com problemas de alojamento e alimentares;
- d) com problemas de material escolar/livros de estudo;

- e) com necessidades educativas especiais; (num número crescente de solicitações)
- f) com problemas com a plataforma Fénix e questões sobre os diferentes ciclos de ensino que não conseguiram resposta junto dos serviços próprios (ou que não sabiam onde se dirigir), tendo o seu número aumentado significativamente durante 2017, em especial nos períodos de matrícula e inscrição, em particular por parte de estudantes estrangeiros.

O GRS tem também acompanhado, de forma personalizada e regular, alunos sinalizados pelos SASUL, NEA-FDL e AAFDL em situação de carência económica combinada com insucesso escolar, através, entre outros, da facilitação de acesso a materiais de estudo e encaminhamento para as tutorias ou para apoios indiretos da AAFDL, da ULisboa ou de parceiros como a Comissão Social de Alvalade ou a Fundação Cidade de Lisboa.

Por último, saliente-se que, apesar de recente, o GRS vem sendo procurado amiúde por antigos alunos da FDUL que se encontram em situação económico-financeira difícil, independentemente de quererem ou não reingressar na FDUL, e ainda por alunos, em especial africanos e brasileiros, de outras Universidades portuguesas que ouviram falar dos seus serviços. No caso dos brasileiros, constata-se igualmente a procura dos serviços do GRS por potenciais candidatos a cursos na FDUL que procuram e/ou necessitam de apoios financeiros para estudar, sendo pois o GRS usado como sucedâneo da Divisão Académica.

ii. Planos de pagamento faseado

a) Planos de 2016/2017

Os 43 requerimentos deferidos (e respetivos planos de pagamento) para o pagamento de dívidas dos anos letivos de 2015/2016 e anteriores foram monitorizados pelo GRS, através da consulta do processo do Aluno no SIGES, com vista à identificação atempada de situações de cumprimento/incumprimento e envio ao aluno de informação sobre a sua situação, alertando para as medidas que advêm do incumprimento, como a suspensão do acesso à secretaria virtual ou à época de exames, e indicando, sempre que disponíveis e adequados, eventuais apoios para auxiliar no suprimento da dívida, assim como a disponibilidade do GRS para ajudar na medida do possível.

Dos 43 planos de pagamento, 32 alunos tinham, no início do corrente ano letivo, incumprido com as suas obrigações, havendo, no entanto, 11 alunos em situação de cumprimento. No caso dos alunos incumpridores, as taxas de incumprimento variam entre os 100% e os 2%, com 8 alunos a terem cumprido mais de metade do plano e 6 alunos com incumprimento total.

b) Planos de 2017/2018

Desde junho de 2017, o GRS atendeu cerca de 50 alunos com dívidas à FDUL, que pretendiam o deferimento do pagamento através de plano de pagamento faseado. Dos processos iniciados, 39 reuniram as condições para serem devidamente instruídos, designadamente com um parecer do GRS sobre a sua viabilidade, e foram deferidos pela Direção. O procedimento de inscrição destes alunos no corrente ano letivo foi promovido em consonância e colaboração com a Divisão Académica.

A monitorização a efetuar entre dezembro 2016 e janeiro 2017, através da consulta do processo do Aluno no FENIX, com vista à identificação atempada de situações de cumprimento/incumprimento e envio ao aluno de informação sobre a sua situação, não foi efetuada por dificuldades com o novo sistema.

iii. Encontro Nacional sobre Responsabilidade Social e Instituições de Ensino Superior

O GRS participou no I Encontro Nacional sobre Responsabilidade Social e Instituições de Ensino Superior organizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pela Fórum Estudante, a 14 de dezembro de 2016, no Teatro Thalia, em Lisboa, sendo uma das poucas Escolas convidadas a título individual.

Do encontro saiu a decisão de avançar com a constituição do ORSIES – Observatório Responsabilidade Social & Instituições de Ensino Superior, tendo já a missão de elaboração de um Livro Verde sobre Responsabilidade Social e Instituições de Ensino Superior.

O GRS apresentou à Direção o pedido da FDUL se tornar membro do ORSIES mas face aos custos elevados de participação esta decisão foi deixada para momento mais oportuno, decidindo-se aproveitar a boleia da participação da ULisboa como um todo assim como de outras escolas desta Universidade.

Ainda assim, o GRS funcionou como intermediário entre o ORSIES e a Fundación ONCE (com a qual colabora no projecto INnetcampus) para a participação recíproca em conferências em matéria de inclusão no ensino superior.

No final 2017, o GRS recebeu o convite para participar no início de 2018 no 2.º Encontro Nacional sobre Responsabilidade Social e Instituições de Ensino Superior.

iv. Atribuição de Bolsas de Mérito Social na FDUL

O Gabinete de Responsabilidade Social acompanhou, os 21 bolseiros de mérito social

selecionados nos concursos do ano letivo 2016/2017, tendo no final recolhido relatórios dos diferentes responsáveis pelos alunos nos serviços, com uma avaliação média de bom no seu desempenho.

De salientar que todos os alunos envolvidos apresentavam a sua situação de propinas regularizada, pelo que o sistema de retenção mensal de uma parcela da sua bolsa para esse efeito se revela uma medida adequada, que permite manter os alunos a estudar na FDUL.

Ademais, o GRS colaborou, em outubro de 2017, na atribuição de 42 bolsas de colaboração de longa duração, mediante apoio na elaboração de editais, divulgação da iniciativa, receção de candidaturas e gestão do processo de seleção dos alunos elegíveis.

Os alunos selecionados no Concurso para o ano letivo 2017/2018 para as bolsas de longa duração iniciaram a 2 de outubro a sua colaboração em serviços diversos da FDUL, a saber, 4 bolseiros no Gabinete de Relações Internacionais e Erasmus, 4 bolseiras do CAE/GRS/GSP, 4 bolseiros no Gabinete de Comunicação, 2 bolseiras no Apoio aos Órgãos de Gestão, 11 bolseiros na Biblioteca, 2 Serviços Académicos, Núcleo de Apoio Técnico 1; Serviço de Apoio e Manutenção 1.

De notar que as proveniências dos alunos beneficiados, à semelhança do ano anterior, é variada, com alunos portugueses, africanos, brasileiros e da Europa de leste, com um leque de idades muito alargado, salientando-se, porém, que, por menores competências linguísticas no inglês e informáticas, os alunos africanos concentram-se nas bolsas abertas para a Biblioteca. De sublinhar igualmente um aumento significativo de candidaturas de alunos brasileiros, à semelhança do que vem acontecendo noutras Escolas da ULisboa e noutras Universidades e Politécnicos.

Por último, saliente-se que o GRS faz cruzamento de dados com os SASUL e a AAFDL de modo a garantir a não duplicação ilegal de apoios e o alargamento do número de alunos beneficiados.

v. Integração de estudantes bolseiras de mérito social

O GRS continua a contar durante 2017 com a colaboração de uma aluna bolseira de mérito social, que tem igualmente colaborado ativamente em tarefas de natureza logístico-administrativa do Gabinete de Saídas Profissionais e das Tutorias e ainda, pontualmente, na Divisão Académica. Em Novembro de 2017, foi integrada mais uma bolseira de mérito social no Centro de Apoio ao Estudante (CAE), apoiando, consequentemente, também o GRS, assim como os outros serviços e Gabinetes que aqui funcionam. O GRS conta assim, neste momento, com duas bolseiras.

vi. Atribuição de bolsas ALUMNI Solidários

A FDUL, a Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAAFDL) e a Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (AAFDL) celebraram o Protocolo ALUMNI Solidários em 2014 com vista a atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados.

Ao contrário do passado, por ausência de verba (não houve eventos de angariação de fundos por parte da *Alumni*, nem transferência pecuniária da FDUL para a *Alumni*), não foi concedida nenhuma bolsa. (Cf. Abaixo, sugestão neste contexto)

vii. Elaboração de materiais de divulgação

Durante o ano de 2017, a página do GRS foi sendo atualizada com informação sobre apoios sociais, publicando-se igualmente informação através do Gabinete de Comunicação no *site* da FDUL e na sua página de Facebook.

O GRS atualizou igualmente um conjunto de materiais informativos sobre um amplo conjunto de apoios sociais para os alunos da FDUL, informação sobre crédito universitário e sobre alojamento, disponibilizados na página do Gabinete mas também em papel no CAE e na AAFDL.

viii. Mailings aos estudantes

Ao longo de 2017, o GRS procedeu ao envio de *mailings* aos estudantes, tendo como objetivo informar e dar a conhecer medidas de apoios sociais disponíveis, oportunidades de emprego e de aumento de competências (ex. linguísticas e informáticas), assim como sobre os procedimentos necessários para a regularização de dívidas.

ix. Colaboração com o Gabinete de Saídas Profissionais

Ao longo de 2017, à semelhança do passado, o GRS tem articulado de forma muito estreita a sua atuação com o GSP, sobretudo no campo das clínicas legais, oportunidades de emprego e formação, mini-estágios e empreendedorismo, partilhando informação e conjugando esforços para maior eficácia e eficiência.

Da mesma forma, a preocupação com a capacitação dos alunos com problemas financeiros e de

integração, em especial estrangeiros, tem movido a colaboração entre os dois Gabinetes na procura de soluções e programas adequados.

x. Colaboração com a AAFDL

Durante o ano de 2017, tal como nos anos anteriores, o GRS articulou-se de forma estreita com a AAFDL de modo a alargar e reforçar a missão e as atividades desenvolvidas pelo Gabinete. Assim, não só reuniu periodicamente com a AAFDL, como, de forma regular, a foi informando e envolvendo nos projetos e atividades desenvolvidos de modo a alcançar e ajudar um maior número de alunos e garantir um apoio mais sólido à comunidade.

Entre outros, o GRS continuou a canalizar para a Biblioteca da AAFDL livros doados por alunos, antigos alunos, docentes e mecenas, assim como, por decisão da Direção, livros da secção de perdidos e achados.

Ademais, no concurso da AAFDL para apoios indiretos a alunos com dificuldades económicas, prestou auxílio na verificação da situação económica dos alunos e de não acumulação indevida de ajudas sociais.

Por fim, o GRS continua a ceder à AAFDL, para o seu Fundo de Emergência para alunos carenciados, a totalidade dos lucros do projeto da Cartilha Legal Ilustrada.

xi. Colaboração com o Núcleo de Estudantes Africanos

Durante o ano de 2017, o GRS prosseguiu a política de articulação estreita com o NEA de forma a garantir apoio aos alunos africanos (que, de acordo com o Estudo sociodemográfico dos estudantes da FDUL elaborado pelo GRS em 2014, se apresentam como um grupo de risco significativo de carências económico-financeiras e de integração, o que aliás é atestado pelo seu percentual nos pedidos de pagamentos diferidos e nas candidaturas a bolsas de mérito social), através de sessões de esclarecimentos presenciais e eletrónicas (sobretudo sobre apoios sociais e procedimentos de regularização de dívidas) e de um encontro público alargado.

xii. Colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa

O GRS tem continuado a colaborar, enquanto parceiro designado pela FDUL, na Rede Social de Lisboa e no Conselho Local de Ação Social de Lisboa, promovidos pela CML, prossequindo a colaboração para o auxílio aos refugiados, em especial em matéria de literacia e informação

jurídicas, inserido no âmbito do Programa Municipal de Acolhimento de Refugiados na Cidade de Lisboa (PMAR Lx).



xiii. Comissão Social da Junta de Freguesia de Alvalade

O GRS tem colaborado, enquanto parceiro designado pela FDUL, no projeto da Junta de Freguesia de Alvalade no desenvolvimento da Comissão Social da Freguesia de Alvalade (CSFA), muito embora, por razões de disponibilidade do seu pessoal, tenha tido, durante 2017, alguma dificuldade em participar nos 5 grupos de trabalho em que se encontra inserido (Infância e Juventude; Idade Maior; Direitos Humanos; Educação, Cultura e Desporto; e Acessibilidade, Cidadania e Segurança).

Através da CSFA e das instituições que a compõem vem procurando e encontrando soluções para alunos com problemas financeiros e de integração, nomeadamente ampliando a rede de potenciais mecenas e conseguindo alojamento para alunos deslocados.

Por outro lado, o GRS tem procurado junto da CSFA oportunidades de voluntariado para os alunos da FDUL e para Clínicas Legais de Rua (*Street Law*) de literacia financeira, tendo os alunos de Direito dos Mercados Financeiros elaborado várias brochuras para distribuir na freguesia.

xiv. Colaboração com a da Fundação D. Pedro IV

a) Programa de voluntariado na Mansão de Marvila

Durante o ano de 2017, o GRS continuou a promover o programa de voluntariado de alunos da FDUL associados ao movimento 8 & 80 na Mansão de Marvila, lar da Fundação D. Pedro IV, ao abrigo do Protocolo celebrado em 2014. O projeto envolveu mais de 40 alunos, organizados em equipas, que se deslocaram ao Lar pelo menos uma vez por mês para desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas com os idosos, designadamente de literacia jurídica e sobre o sistema político nacional, numa lógica de Direito na Rua (*Street Law*).

Os resultados alcançados, reconhecidos pelos responsáveis e técnicos da Mansão, revelam-se muito positivos, aumentando o interesse, curiosidade e disposição dos idosos, garantindo o seu desenvolvimento cognitivo e convivência saudável. Os alunos, por sua vez, declaram a experiência muito enriquecedora. Ademais, vêm-se estabelecendo e reforçando os laços emocionais entre alunos e idosos.

Do núcleo duro do grupo de alunos voluntários, conseguiu-se identificar aqueles que tinham o perfil mais adequado para acompanhar os alunos-NEE que frequentaram o Programa INnetcampus, conseguindo-se assim um *matching* mais adequado.



b) Conferência sobre Economia Social

Na sequência do protocolo de cooperação com a Fundação D. Pedro IV, dever-se-ia ter realizado em Outubro uma conferência em matéria de Economia Social. Todavia, por indisponibilidade da Fundação, a mesma não foi feita, esperando-se desenvolver a atividade ainda durante o ano letivo 2017/2018.

xv. Colaboração com a Associação Mais Proximidade Melhor Vida

O GRS, durante 2017, implementou o Protocolo assinado com a Associação Mais Proximidade Melhor Vida, que acompanha idosos que vivem sós na Baixa lisboeta, e que inclui cooperação científica e um programa de voluntariado em que alunos voluntários da FDUL, mensalmente, dinamizam uma sessão de literacia jurídica com um grupo de beneficiários nas instalações da AMPMV.

<http://www.mpmv.pt/>



xvi. Novos Protocolos no âmbito da Responsabilidade Social

Durante 2017, com o apoio da Direção e do GSP, o GRS negociou um protocolo com o GRACE - Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial -, que visa levar a comunidade académica a refletir, promover e desenvolver a responsabilidade social corporativa em Portugal, assim como aproveitar o voluntariado universitário.

<http://www.grace.pt/>

O Protocolo final encontra-se para aprovação e assinatura pela Direção da FDUL.



xvii. Clínica Legal de Natal

À semelhança de anos anteriores, realizou-se, entre 15 e 17 de dezembro, a Clínica Legal de Natal com a Comunidade Vida e Paz, com a prestação de aconselhamento jurídico a pessoas sem-abrigo e carenciadas, por alunos da FDUL sob supervisão de advogados, assim como apoio na área da Cidadania. Esta iniciativa teve lugar no âmbito da 29ª Festa de Natal nas instalações do Refeitório 1 da ULisboa, na Cidade Universitária. O GRS colaborou na iniciativa mediante a divulgação e receção das inscrições dos alunos interessados (18) e organização da participação dos mesmos. O GRS continuou igualmente a negociar um projecto de protocolo de colaboração mais amplo com a Comunidade Vida e Paz.



xviii. Clínica de Literacia Financeira

Aos alunos de Direito dos Mercados Financeiros, Turmas B e Noite, foi lançado o desafio de participarem na Clínica de Literacia Financeira, preparando, em grupos de trabalho, folhetos e *posters* com informação sobre vários aspetos dos mercados bancário, segurador e de capitais. Cerca de dezena e meia de trabalhos foram apresentados, focando temas como o crédito universitário, proteção contra fraudes, *spread*, taxas de juro, seguro automóvel, *swaps*.

Os materiais preparados foram entregues para divulgação à Comissão Social da Junta de Freguesia de Alvalade.

xix. Parceria entre a FDUL e a Associação PRO BONO

Durante 2017, a FDUL manteve, através do GRS, estreita articulação com a Associação PRO BONO, um projeto de clínica legal de voluntariado que procura promover ligações entre instituições de solidariedade social, faculdades e alunos de Direito, advogados e juristas, proporcionando apoio jurídico aos seus beneficiários mais carenciados. De destacar:

- Cerca de 200 alunos da FDUL inscritos e ativamente a participar, representando 50% dos alunos voluntários da PRO BONO;
- Mais de 120 Instituições de Solidariedade Social que enviam ativamente casos;
- Mais de 400 Juristas voluntários ativos, incluindo em sociedades;
- Mais de 150 casos recebidos em áreas diversas do Direito;
- Organização de *Kit's* de informação e ações de formação para instituições;
- Projetos de investigação para *soft-policy*;
- Processos de litigância estratégica intra-escritórios;
- Conferências sobre o 3.º sector;
- Programa de mini-estágios em conjugação com o GSP;
- Formação aos voluntários nas instituições parceiras (ex. responsabilidades parentais, igualdade parental)
- Envolvimento mais estreito de 2 alunas colaboradoras da FDUL na estrutura administrativa e organizativa PRO BONO;
- Reuniões de trabalho na FDUL, no escritório da PRO BONO e ainda nas instituições beneficiárias;
- Atribuição de nova sala para reuniões da PRO BONO na FDUL, na antiga sala do CAE;
- Presença nas Jornadas de Empregabilidade 2017 da FDUL;
- Sessão de divulgação da PRO BONO aos alunos da FDUL durante o ano letivo.

Com o apoio da Pro Bono, o GRS construiu uma proposta à medida de um estágio para a Clínica Legal de Direitos da Criança da *Faculdade de Direito da Universidade de Harvard*, tendo ganhado o projeto, recebendo a partir de 3 de janeiro de 2017 uma aluna daquela instituição durante 3 semanas, acompanhando-a posteriormente até à entrega do relatório em final de abril 2017.

Da mesma forma, o GRS montou com a Pro Bono um outro estágio para a Clínica Legal da *Indiana University Robert H. McKinney School of Law*, recebendo uma aluna daquela instituição entre 14 de Maio e 15 de Junho.



xx. iLINC

Apesar da adesão da FDUL à rede internacional de incubadoras legais iLINC, em 2015, da sua divulgação junto dos docentes das áreas e da preparação de toda a burocracia envolvida, o projeto não conheceu desenvolvimentos em 2017, tal como em 2016, possivelmente devido, por um lado, a uma falta de cultura de clínicas legais em Portugal e, por outro, com a sobrecarga de trabalho de muitos docentes, ao facto de não ser valorizado em termos de serviço.

Ainda assim foi preparada pelo GRS a vinda do Prof. Patrick Cahill, que gere a Clínica qLegal em Queen Mary, Univ. London, à FDUL durante o 2.º semestre de 2017 para impulsionar o projeto na FDUL. Infelizmente, esta visita teve de ser adiada, por questões financeiras britânicas, para 2018.

<https://www.ilincnetwork.eu/>



xxi. ENCLE

Na lógica de desenvolvimento do programa de clínicas legais, o GRS intermediou a adesão da FDUL, em Março de 2015 à ENCLE – European Network for Clinical Legal Education.

Em 2017, foram sendo recebidas e divulgadas as iniciativas desta rede junto dos interessados.

<http://encle.org/>



xxii. Curso intensivo *Law and Economics of Solidarity*

Com o apoio dos contactos do GRS, foi montado, no 1.º semestre de 2016/2017, o Curso intensivo Erasmus *Law and Economics of Solidarity* à semelhança do ano letivo anterior. Todavia, por questões de agenda, o Curso que já tinha interessados acabou por ser cancelado.

xxiii. Projetos bibliográficos solidários

No seguimento da publicação, em final de 2015, da *Cartilha Legal Ilustrada*, financiada pela ULisboa e publicada pela AAFDL, o GRS e os seus autores continuam a reverter os lucros para apoio de alunos da FDUL com carências económicas e financeiras através do Fundo de Emergência da AAFDL.

Seguindo o mesmo modelo de *Street Law Clinic*, o GRS, com o apoio da Prof. Isabel Graes e de uma dezena de estudantes dos 1.º e 2.º Ciclos da FDUL, elaborou a obra infantil *História de Portugal contada em Leis*, que conta com ilustrações dos alunos do Agrupamento de Escolas do Catujal, Loures, e de um grupo de idosos da Mansão de Marvila. Esta obra aguarda publicação, estando à espera do resultado do concurso a uma bolsa da FCT para a o seu financiamento para composição gráfica e impressão do livro, cujas receitas serão, uma vez mais, destinadas ao Fundo de Emergência Social da AAFDL.

xxiv. Projeto 8 e 80

O GRS tem continuado a colaborar com o projeto de voluntariado de alunos da FDUL 8 e 80, em especial no programa da Mansão de Marvila, mas também envolvendo-o em todos os pedidos de

voluntariado feitos ao GRS por diversas instituições e nos projetos bibliográficos solidários.



xxv. Projeto Greenlex

O GRS tem continuado a colaborar com a Greenlex (voluntariado ambiental de alunos da FDUL) na implementação, na FDUL, do projeto de reciclagem de papel por parte dos estudantes e concessionários (ex. reprografias) em troca de alimentos para o Banco Alimentar.



EXERCÍCIO DE PROPOSTA DE TRABALHO DE ESTUDO

-+

xxvi. FDUL Summer Camp

O GRS montou, organizou e geriu o *Summer Camp* na FDUL, dirigido a alunos dos 10.º 11.º e 12.º anos, realizado entre 2 a 8 de Julho de 2017 e integrado na semana de receção a alunos do secundário no âmbito da iniciativa Verão na ULisboa dirigida pela Reitoria. O Curso visava um primeiro contacto com o Direito e a realidade universitária, permitindo uma escolha informada sobre o futuro académico e profissional mas também uma preparação sólida para os desafios de uma licenciatura em ciências jurídicas. A sua estrutura incluía disciplinas de iniciação jurídica, visitas guiadas às instalações da FDUL (ex. Biblioteca, Museu, sala do Conselho Científico), à Assembleia da República, a realização de um *mock court* e de sessões ficcionadas de mediação familiar. O Curso, que contou com a participação de uma dezena de docentes da FDUL, granjeou 26 alunos, tendo sido a sua apreciação extremamente positiva, sobretudo porque coincidiu com o InnetCampus Lisboa e permitiu o convívio salutar com alunos NEE.

xxvii. Alunos com necessidades educativas especiais

Em 2016, o GRS recuperou, por decisão da Direção, o pelouro dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE).

De modo a garantir o melhor atendimento primário e a tornar a FDUL uma escola inclusiva, o GRS continua a participar ativamente nas reuniões da Rede NEE-ULisboa para aprendizagem e partilha de informações, colaborando nos seus 5 grupos (Informação: recolha/organização e divulgação; Formação; E-Learning Lab (MOOC): Formação do Docente; Empregabilidade e Futurália; Cultura/Museus e Imagens Sensoriais).

Por outro lado, divulgou junto dos docentes da FDUL a inscrição e participação (gratuitas) num programa de formação docente especial para o apoio pedagógico a alunos NEE, organizado pela Rede NEE-ULisboa.

Ademais, procedeu-se ao levantamento de todas as necessidades arquitetónicas e logísticas dos edifícios da FDUL para cumprimento da legislação aplicável em matéria de acessibilidade e fez-se uma avaliação da sala-NEE que, neste momento, apresenta condições indignas, mais do que pela partilha do espaço com os contínuos e equipamentos obsoletos, pelo cheiro nauseabundo permanente e sujidade do equipamento.

Também em matéria de casas de banho adaptadas, a FDUL continua a não cumprir as melhores práticas, assim como no âmbito das rampas que são demasiado inclinadas para efetivamente cumprirem o seu principal propósito de acessibilidade.

Por outro lado, identificaram-se vários casos NEE, em colaboração com a DA, corrigindo-se os processos e dando-se aos alunos a conhecer o regulamento da FDUL para alunos NEE, assim como as facilidades existentes para a sua melhor integração. O GRS assistiu, aliás, a um incremento da sua procura por parte de alunos NEE, que acompanha continuamente, e por potenciais candidatos à FDUL com NEE.

Por fim, o GRS encontra-se envolvido no Projeto e Consórcio INNET-Campus, liderado pelo Gabinete Erasmus (GERI) e financiado a nível europeu, para integração universitária de alunos nacionais e europeus do secundário NEE, participando em todas as reuniões havidas.

Nesta matéria, organizou e lançou conjuntamente com o GERI, com grande sucesso (aumentando para 25 as candidaturas recebidas), a *Call* para 2017, em Portugal, e preparou e acompanhou, de perto e diariamente (incluindo fins-de-semanas e noites), o *campus* de Lisboa que se realizou na primeira semana de Julho. Os estudantes que participaram nos *campus* de Granada e de Antuérpia foram acompanhados presencialmente por pelo menos um colaborador do GRS e procurou-se que, para monitores, fossem preferidos alunos da FDUL com atestadas dificuldades financeiras e até necessidades especiais de modo a promover a sua integração. Em anexo, segue o *draft* do relatório que foi entregue à Fundação ONCE, gestora do Consórcio, para a Comissão

Europeia, sendo de salientar que o seu sucesso parece ter inspirado o Governo a criar um programa nacional similar.

Comentários finais

Nestes comentários finais, procura-se de forma sucinta e objetiva deixar nota sobre os aspetos mais positivos e negativos associados à atuação e atividade do GRS, assim como sugestões para futuro, a maioria repetindo as considerações feitas no ano de 2016.

1. O programa de pagamento faseado de dívidas tem sido, em termos globais, bem sucedido. No entanto, a monitorização dos cumprimentos não pode, nem deve estar apenas entregue ao GRS, devendo este apenas auxiliar a DA e/ou serviços financeiros nesta matéria, sob pena de transformar o GRS, que não tem meios humanos suficientes nem especializados na matéria, num serviço de cobranças, desviando-o da sua missão principal. Sugere-se, assim, à semelhança do que foi sendo solicitado desde 2014 que, pese embora o GRS possa e deva continuar a instruir os processos de pedidos de planos de pagamento faseado (de preferência com o apoio especializado de um técnico dos SASUL), a sua monitorização seja feita por uma equipa composta por elementos da DA, Financeira e GRS, em especial face às dificuldades encontradas no sistema Fénix.
2. Da análise dos processos de dívidas que foram passando pelo GRS, em especial de reingressos, resulta, mais uma vez, a necessidade de uma posição geral e oficial da Escola quanto à caducidade e prescrições da dívida. Note-se que, mesmo caducas (porque não notificadas a tempo) e/ou prescritas legalmente, as dívidas permanecem no sistema, inviabilizando o regresso dos alunos. Todavia, há que considerar que, concomitantemente com a caducidade e/ou prescrição, resulta da lei a nulidade dos atos praticados nos anos em dívida. O GRS mantém a sua prévia sugestão de, num equilíbrio entre a proteção do aluno e da FDUL, se considerem caducas e/ou prescritas as dívidas dos anos em que não há atos académicos e/ou disciplinas feitas. No caso de haver disciplinas feitas, deixar ao aluno a escolha de cumprimento da dívida de modo a não perder os créditos obtidos, colocando um prazo máximo (até 31 de Julho do ano letivo em que reingressa) para esse efeito, através da possibilidade de um plano de pagamento faseado, se tal for necessário. No caso de incumprimento, os créditos obtidos serão nulos. Sugere-se uma vez mais, nesta matéria, o apoio do Dr. Nuno Garcia do grupo de jurídico-económicas que vem escrevendo sobre propinas enquanto taxas e que tem ajudado o GRS a esclarecer pontualmente algumas dúvidas levantadas pelos alunos e ex-alunos que se dirigem ao GRS.

3. Ainda em matéria de recuperação de dívidas de propinas, alerta-se para a necessidade de maior e mais clara informação aos alunos, em especial pela DA e/ou no *site* da FDUL, sobre:
 - i. As implicações da existência de dívidas antigas no caso de pedidos de reingresso (os alunos são surpreendidos, depois de pago o ato de pedido de reingresso e de este ser deferido, com a impossibilidade de se inscreverem por dívidas);
 - ii. Informação mais clara sobre o Regime de Aluno Internacional, sendo de pensar um regime excecional para alunos vindos de países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, não apenas por terem, em regra, problemas financeiros, como por tal afetar cidadãos provenientes de países de língua oficial portuguesa, colocando em causa o projeto de manutenção e fortalecimento da presença e cultura (máxime jurídica) lusas nesses Estados;
 - iii. A possibilidade de suspensão e/ou cancelamento da matrícula durante o ano letivo de modo a diminuir o valor de dívida de propina;
 - iv. Parametrização do Fénix para se adequar aos planos de pagamento faseado.
4. Em matéria de dívidas, o GRS sugere igualmente:
 - i. que não sejam cobrados juros aos alunos com planos de pagamento face à sua fragilidade económica (à semelhança do que já foi feito no passado);
 - ii. que não seja cobrado qualquer emolumento, ou a ser que tenha um valor simbólico, para uma certidão de inscrição na FDUL, designadamente para efeitos do SEF, aos alunos com planos de pagamento e/ou prestações em atraso no ano letivo corrente;
 - iii. que não seja permitido o faseamento no pagamento de dívidas anteriores ao ano transato pois a experiência revela que enreda os alunos numa espiral de dívidas e cria expectativas falsas quanto à obtenção do diploma (que não pode ser passado com dívidas). Com efeito, estes estudantes, em regra com gravíssimas dificuldades financeiras, não só têm de pagar as dívidas anteriores ao ano transato, como ainda a do ano transato e as despesas com o novo ano letivo, aumentando consequentemente os seus encargos. Ademais, a instabilidade financeira provoca, por via de regra, dificuldades nos estudos, fazendo com que o encargo com um novo ano letivo não se traduza em sucesso escolar e obtenção de créditos.
5. Em matéria de dívidas e, mais especificamente de planos de pagamento, observou-se mais uma vez uma quebra nos pedidos, numa tendência aliás também observada noutras escolas da ULisboa e noutras instituições de ensino superior. Ademais, observou-se um acréscimo significativo dos pedidos por parte de alunos brasileiros e a manutenção dos pedidos de alunos PALOP. Mais uma vez se sublinha a necessidade de repensar a

aplicação do regime de aluno internacional com um valor de propinas desadequado a alunos de origem de países de língua oficial portuguesa, sugerindo-se, como contra-balanço, a instituição de um sistema de bolsas de estudo.

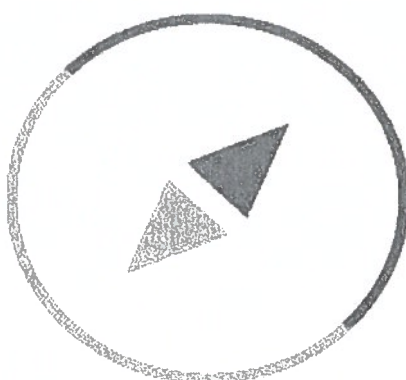
6. A colaboração entre vários serviços e unidades técnico-científicas da FDUL mas também da ULisboa (SASUL, em particular) e AAFDL e NEA é fundamental para um bom atendimento aos alunos e à comunidade, devendo ser incrementada. Tanto é mais verdade no caso dos planos de pagamento, nas clínicas legais e na atribuição de Bolsas.
7. O programa de Bolsas de Mérito Social, desde que se adotou o mecanismo de retenção mensal do valor da propina e de avaliação final dos beneficiários para efeito de futuros concursos, tem sido bem sucedido, pelo que poderia ser alargado a mais serviços, incluindo a DA (pese embora com limitações de funções e acessos), verificando-se aliás, em 2017, o seu alargamento a este serviço com bons resultados. Chama-se, no entanto, a atenção para a necessidade da adequação do orçamento do GRS para o efeito, já que estas bolsas (praticamente anuais) representam a maior fatia das despesas do GRS.
8. O programa das Bolsas *Alumni* assume-se igualmente como fundamental para chegar a mais alunos, em particular aos alunos de países de língua oficial portuguesa que têm estatuto de aluno internacional (com o consequente aumento substancial do valor da propina), pelo que deveria ser recuperado, mesmo se com nome e moldes diversos (designadamente na linha das bolsas de consciência social da ULisboa, de critérios de mérito académico e de assunção do programa dela FDUL como contrapartida do estatuto de aluno internacional). A ligação com os *alumni*, até numa perspetiva de Saídas Profissionais (que seriam importantes para garantir fundos aos alunos), deveria ser retomada e seriamente reforçada.
9. As parecerias institucionais com a CML, a CSFA e com a Fundação D. Pedro IV são estratégicas.
10. As novas parcerias com a AMPMV, GRACE e CVP parecem fundamentais para o desenvolvimento das atividades do GRS.
11. A importância cada vez maior da educação em regime de clínica legal motiva, pelas provas dadas, uma continuação na aposta do protocolo com a Pro Bono e com a CVP (em negociação). A este propósito, aliás, sugere-se que se continue a pagar à Pro Bono o *fee* de participação e sublinha-se a importância da atribuição, de forma definitiva, de uma sala de trabalho (antiga sala do CAE, na cave). Da mesma forma, a presença da FDUL na iLINC e na ENCLE deve ser reforçada mas tal obriga a um esforço junto do corpo docente, em particular no Conselho Pedagógico e no Científico, de modo a que, à semelhança de outras escolas de Direito, a colaboração nas clínicas conte como serviço docente e dê créditos ECTS aos alunos. Ademais, deveria ser estimulada a participação de docentes nas reuniões anuais das diferentes redes internacionais de clínicas legais, de modo a

aumentar o *know-how* e a divulgar o trabalho feito na FDUL. Por fim, nesta matéria, seria importante dar visibilidade, por exemplo no *site* da FDUL, às clínicas legais, até para efeitos de imagem nacional e internacional da instituição.

12. Congratula-se que o apoio aos alunos NEE tenha regressado à esfera do GRS, uma vez que é a este serviço que os alunos e pais se costumam dirigir em primeiro lugar.
13. Sublinha-se a importância do projeto Innetcampus e da cooperação intra e inter-institucional em matéria de NEE.
14. É urgente a aposta na acessibilidade e inclusão dos alunos NEE. Não apenas se constata problemas na sua identificação no sistema da Divisão Académica e reporte aos docentes para efeitos de avaliação adaptada, como a sala que lhes está destinada apresenta de momento condições deploráveis e indignas: além de partilhada com os contínuos, com equipamento algo obsoleto, desadequado e sujo pelas obras, tem um cheiro contínuo nauseabundo. Importa igualmente reforçar o apoio bibliográfico a alunos com deficiência visual.
15. Por último, sugere-se um reforço dos funcionários, considerando em particular um técnico com formação em ação social e/ou necessidades educativas especiais.

31 de janeiro de 2018

Plano de Atividades 2018



**Gabinete de
Saídas
Profissionais**

Gabinete de Saídas Profissionais Gabinete

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Dezembro de 2018

Retrospectiva 2016-2017

O balanço das atividades realizadas em 2016-2017 pelo Gabinete de Saídas Profissionais (GSP) permite extrair alguns dados significativos sobre o impacto das ações levadas a cabo durante este período.

Em termos **quantitativos**, os principais resultados efetivos em que se têm traduzido as principais ações levadas a cabo pelo GSP são sucintamente descritos na figura seguinte:

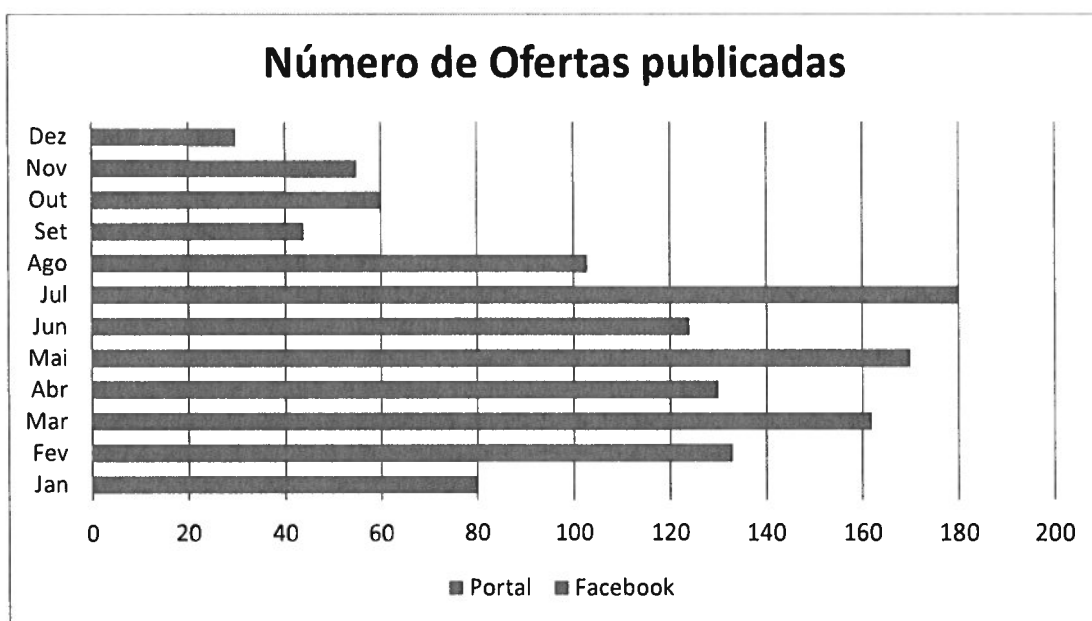
Figuras 1 e 2. Indicadores quantitativos de ações levadas a cabo pelo GSP

Figura 1



Figura 2 - Número de Ofertas Publicadas (em 2017)

Períodos	Portal Emprego	Facebook GSP
Janeiro	68	12
Fevereiro	129	4
Março	157	5
Abril	122	8
Mai	163	7
Junho	120	4
Julho	169	11
Agosto	100	3
Setembro	36	8
Outubro	53	7
Novembro	40	15
Dezembro	22	8
Total	1 179	92



É nossa expectativa que, no ano de 2018, se possam replicar e, muito possivelmente, superar as estatísticas acima transcritas.

Cronograma de atividades previstas para 2018

Na figura seguinte, apresenta-se o cronograma de atividades previstas para o ano de 2018, com menção das atividades específicas, desenvolvendo-se segundo **quatro linhas estratégicas**.

Cronograma de atividades do GSP 2018

Linha estratégica	Atividade	2016											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação	Publicação de ofertas												
	Atendimento pessoal												
	Divulgação do novo <u>Portal de Emprego</u>												
Eventos e workshops	Participação na receção ao caloiro												
	Jornadas da Empregabilidade												
	Open Day (Licenciatura e Mestrados)												
	Feira Emprego (alunos Estrangeiros)												
	Business Breakfast												
	Consultoria de Imagem		?									?	
Desenvolvimento de parcerias	Contactos para estabelecimento de Parcerias com entidades externas												
Ações paralelas	Participação em encontro(s) de GSP's												
	Descobrir a Ulisboa												
	Futurália 2018												
	Visitas Escolas Secundárias												
	Visitas Guiadas FDUL												
	Feiras dos Mestrados												

Desafios para 2018

A reflexão sobre as atividades no ano letivo que agora termina (tendo em especial atenção o *feedback* que tem sido obtido da parte dos estudantes) leva a estabelecer como **desafios fundamentais** para o próximo ano:

- ⇒ Manutenção das **dinâmicas inovadoras de contacto** entre as entidades empregadoras e os alunos, como sejam os eventos “Jornadas da Empregabilidade”; “*Business Breakfast*” e “*Feira do emprego alunos estrangeiros*”;
- ⇒ Implementação com sucesso da nova plataforma interativa “**Portal de Emprego**”, com a dupla função de publicação de ofertas e disponibilização de CVs *online*.

Acrescente-se que a plena concretização das atividades que se enumerarão de seguida dependerá dos recursos, materiais, e em especial humanos, afetos ao GSP, para o ano em causa.

Linhas de atuação e atividades associadas

As atividades a realizar pelo GSP assentam em **quatro linhas estratégicas** de atuação, a saber: divulgação; eventos e *workshops*; desenvolvimento de parcerias com entidades externas, e outras ações paralelas.

- **Divulgação: publicação de ofertas, atendimento pessoal e divulgação do Portal de Emprego**

Para além de se efetuar através da já habitual utilização e dinamização de **canais específicos** (site da FDUL, redes sociais, *newsletter* mensal e *mailings* de divulgação de atividades/oportunidades de emprego/estágio), a comunicação do Gabinete será otimizada após a implementação da nova plataforma interativa, **Portal de Emprego**, providenciada pela empresa *Universia*, que permitirá:

- ⇒ uma maior **visibilidade dos perfis** dos alunos e diplomados da FDUL;
- ⇒ a publicação de ofertas de emprego/estágio **diretamente** pelas próprias entidades empregadoras, mediante registo prévio na plataforma;
- ⇒ a possibilidade de candidatura *online* **imediata** por parte dos alunos;

- **Eventos e *workshops***

Prevê-se a dinamização, à semelhança do ano letivo de 2014/2015, de **eventos** destinados a grupos de estudantes, para promover competências de empregabilidade, e facilitar o contacto direto entre as entidades empregadoras e os alunos: participação no dia **da receção ao caloiro**; organização das **Jornadas da Empregabilidade** no início do ano letivo; de **oficinas de Consultoria de CV**; de ***workshops* empregabilidade/apresentações de Sociedades**; de um ***Business Breakfast***; de uma **oficina de consultoria de imagem**.

Destaque-se que a realização das oficinas de consultoria personalizada aos estudantes para apoio na elaboração e revisão de *curriculum vitae* e carta de motivação, dependerá dos recursos humanos existentes.

Com estes eventos, pretende-se sobretudo que os estudantes adquiram e desenvolvam as chamadas ***soft skills***, através de:

- ⇒ abordagens sobre temáticas gerais na área da empregabilidade, como a gestão do tempo e controlo do stress, técnicas para falar em público, etc;
- ⇒ introdução dos estudantes às dinâmicas e contextos empresariais, promovendo contactos de cariz profissional.

Mediante solicitação, e sempre que possível, o GSP apoiará apresentações na FDUL de Sociedades de Advogados em expansão ou com processos de recrutamento em curso e permanecerá recetivo a propostas de intervenção por parte de outras entidades que manifestem interesse em contribuir, a título gratuito, para esclarecer os estudantes no plano das referidas *soft-skills* e do aconselhamento de carreira e para informar sobre diversos Programas de Estágio (estágio notarial, estágios no IDI-MNE, por ex.).

Será ainda possível incluir-se, no âmbito do evento *Log Out*, uma Feira de Verão, com participação de sociedades que apresentem oportunidades de estágios de verão.

- **Desenvolvimento de parcerias com entidades externas**

O GSP procurará estender a rede de parcerias com entidades externas, por forma a providenciar aos alunos o maior número e diversidade possível de experiências em **contexto profissional e empresarial**, ampliando assim o universo de oportunidades de estágio, emprego e de formação extracurricular, para estudantes e recém-diplomados da FDUL, através das seguintes ações:

- ⇒ Continuidade do trabalho de auscultação de interesse de novas Sociedades de Advogados em integrar o **Programa de Mini-estágios** da FDUL;
- ⇒ Contactos para celebração de parcerias com a **Ordem dos Advogados** – para ações de preparação para o estágio de acesso à O. A. e sessões técnico-científicas – bem como com a Câmara dos Solicitadores e o Centro de Estudos Judiciários;
- ⇒ Estabelecimento de outras parcerias, com o intuito de promover estágios curriculares, à semelhança da parceria já estabelecida, por exemplo, com o Conselho dos Julgados de Paz;
- ⇒ Organização de **visitas a escritórios de advogados e consultoras**, de *mock interviews* a decorrer nas instalações de empresas e de um *business breakfast* com a presença de sócios de Sociedades/empresas, enquanto iniciativas de introdução às dinâmicas laborais e empresariais, (tirando também partido de iniciativas já existentes como **“Open days/Open door”** de Consultoras). Possibilidade de organização de uma ação de consultoria de imagem na FDUL, requerendo o serviço de uma empresa de consultoria de imagem;
- ⇒ Auscultação do interesse das Sociedades de Advogados em implementar sistemas de **job shadowing**, método que permite aos alunos acompanhar a atividade de um advogado ou jurista de empresa no seu contexto real de trabalho;
- ⇒ Incentivo da troca de ideias/testemunhos, em articulação com ex-alunos, através da organização de salas de **co-working** – grupos de entreajuda para a procura de emprego, contando especificamente com o apoio de ex-alunos da FDUL (Associação de *Alumni*) já inseridos no mercado de trabalho.

- **Ações paralelas**

Prevê-se ainda a realização de ações que deem conta e reforcem o papel do GSP enquanto órgão responsável pela potencialização de oportunidades de emprego/estágio e pela disponibilização de informação sobre **possíveis carreiras em Direito** e sobre a empregabilidade dos estudantes da FDUL.

Com este objetivo, o GSP procurará participar em encontros nacionais sobre a temática das saídas profissionais (como aquele promovido pela *Fórum Estudante*), para troca de experiência e partilha de boas práticas. Será ainda o representante da FDUL na Feira *Futurália*, onde atuará como **agente divulgador da oferta formativa da FDUL** (em especial, 1.º Ciclo) e dos apoios proporcionados aos seus estudantes, bem como das saídas profissionais e empregabilidade do curso de Direito.

Recursos Necessários

O GSP desenvolve presentemente a sua atividade predominantemente na sala 10.08, integrado no Centro de Apoio ao estudante (CAE), sem prejuízo do recurso a outras salas/espços da FDUL para realização de eventos destinados a grupos de estudantes, mediante reserva prévia.

Do ponto de vista dos **recursos materiais**, o orçamento que aqui se apresenta diz respeito à divulgação necessária e às despesas decorrentes das atividades e projetos que estarão em curso neste ano, nomeadamente referentes a: produção de prospectos/cartazes, vídeos promocionais, entre outros materiais de comunicação interna; participação em encontros e prestação de serviços por empresas externas ou ainda receção de conferencistas.

Quanto aos **recursos humanos** necessários, a contribuição em regime de *part-time* de uma **bolseira colaboradora** no espaço do CAE, envolvida nas tarefas do GSP, revelou-se indispensável e uma mais-valia incontornável para a prossecução de muitas das atividades diárias inerentes a este serviço de apoio ao aluno.

Note-se que o presente plano de atividades poderá vir a sofrer adaptações, em função de eventuais tarefas incumbidas aos seus elementos por decisão da Direção.

Não podemos deixar de frisar que, sempre que considerado relevante e necessário, o GSP atuará – à semelhança do passado – em estreita colaboração com outras estruturas da FDUL, como por ex., Tutoria, Responsabilidade Social, Secretaria, Comunicação e Imagem, Gabinete de Erasmus e Relações Internacionais, Suporte Informático e AAFDL.

ORÇAMENTO ESTIMADO 2018

ATIVIDADES	Data Prevista	FDUL		
		Quant.	Un.	€
1. Jornadas da empregabilidade 2018	Out 18			5995,00
Catálogo (produção gráfica)		500	4,20	2100,00
Coffee-breaks		450	3,00	1350,00
Anúncios media		3	700,00	2100,00
Impressão Programa		350	0,27	95,00
Mudanças Sala Estudo		4	0	350,00
2. Participação no Encontro Nacional de GSPs (caso se realize for a de Lisboa)	Jan18			179,00
Transportes		1	45	45,00
Alojamento		45	2	90,00
Deslocações no evento		6	4	24,00
Refeições		4	5,00	20,00
3. Business Breakfast	Mar-18			280,00
Pequeno-almoço + serviço		40	7,00	280,00
4. Feiras Mestrados	Abr -18			120,00
6. Feira Internacional	Mai -18			681,60
Coffee-breaks		80	3,00	240,00
Catálogo (produção gráfica)		100	4,20	420,00
Impressão Programa		80	0,27	21,60
5. Futurália	Mar-18			700,00
Seguro Aparelhos Informáticos		1	80,00	8,00
Roll up		1	175,00	175,00
7. Outras despesas				300,00
TOTAL do Projeto sem IVA				8255,60
TOTAL do Projeto com IVA				10 154,39€

Regulamento de mobilidade ao abrigo de programas de intercâmbio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa [Proposta]

PREÂMBULO

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) na prossecução da sua estratégia de internacionalização tem vindo a desenvolver diversas parcerias com universidades estrangeiras, para a mobilidade de alunos, docentes, investigadores e não docentes. Estas parcerias traduzem-se em protocolos ou acordos interinstitucionais, no caso de parcerias estabelecidas no âmbito do programa Erasmus+, que regulam o âmbito e os termos das mobilidades.

O presente regulamento visa, desta forma, uniformizar e regularizar as regras e processos internos para a boa gestão destas parcerias, bem como de futuros acordos que venham a ser estabelecidos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º - (OBJETO)

O presente regulamento estabelece o regime aplicável, no âmbito da mobilidade nacional e internacional: ao processo de candidatura e à seleção de alunos da FDUL dos três ciclos de estudos, que se candidatam a programas de mobilidade; ao processo de seleção e acolhimento de alunos estrangeiros, dos três ciclos de estudos, para realizar um período de mobilidade na FDUL; ao processo de candidatura e seleção de docentes, investigadores e não docentes para realizar um período de mobilidade de ensino ou formação no estrangeiro; às condições de acolhimento de docentes, investigadores e não docentes para um período de mobilidade de ensino ou formação na FDUL.

ARTIGO 2.º - (GESTÃO DE PROTOCOLOS DE MOBILIDADE)

1. Compete ao Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais (GERI) a celebração de protocolos de mobilidade no âmbito do Programa Erasmus+, de acordo com as orientações emitidas pelo Conselho Científico.
2. O GERI assegura a instrução dos pedidos de celebração de protocolos de intercâmbio que sejam recebidos através dos seus serviços, remetendo-os para aprovação pelo Conselho Científico, nos termos dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o GERI transmite ao Conselho Científico os projetos de protocolo recebidos, acompanhados de um parecer quanto à oportunidade da sua celebração.
4. O GERI assegura a execução de todos os protocolos de mobilidade, designadamente:
 - a. os celebrados no quadro do Programa Erasmus+;
 - b. os celebrados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL);
 - c. os celebrados pelos Institutos de Direito Brasileiro e de Cooperação jurídica, sempre que estes incluam mobilidade;
 - d. os celebrados pela Universidade de Lisboa, que incluam mobilidade de alunos na área de Direito, ou especificamente a Faculdade de Direito.

ARTIGO 3.º - (GESTÃO DA MOBILIDADE)

1. O GERI é o serviço da FDUL responsável pela organização e coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito dos programas de mobilidade em funcionamento na FDUL.
2. No âmbito da gestão dos programas de mobilidade compete ao GERI, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas:
 - a. Assegurar a informação conveniente sobre as universidades parceiras e respetivas condições de mobilidade aos estudantes interessados;
 - b. Promover a plena integração dos alunos estrangeiros na comunidade educativa da Faculdade;
 - c. Prestar apoio aos docentes nos aspetos relevantes para a lecionação e avaliação dos estudantes envolvidos no programa Erasmus+ e demais programas de mobilidade;
 - d. Representar a FDUL no âmbito das suas atribuições.

CAPÍTULO II – ESTUDANTES EM MOBILIDADE

ARTIGO 4.º - (DEFINIÇÕES)

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:

1. Alunos *Outgoing* – alunos da FDUL que realizam um período de mobilidade numa instituição de ensino superior com a qual a FDUL possui um protocolo ou acordo interinstitucional.
2. Alunos *Incoming* - alunos que pertencem a uma instituição de ensino superior com a qual a FDUL possui um protocolo ou acordo interinstitucional, que sejam nomeados por essa instituição para realizar um período de mobilidade na FDUL.
3. *Free Movers* – os estudantes da FDUL que realizem um período de mobilidade numa instituição de ensino superior com a qual a Faculdade não possua protocolo ou acordo interinstitucional ou, cujas vagas, ao abrigo do protocolo, já se encontram atribuídas a alunos previamente colocados e os estudantes de instituições de ensino superior estrangeiras com as quais a FDUL não possua protocolo ou acordo interinstitucional ou, cujas vagas, ao abrigo do protocolo, já se encontram atribuídas a alunos previamente colocados; exceto quando, nos casos em que haja protocolo ou acordo interinstitucional, ambas as partes aceitam receber alunos extra vaga.

ARTIGO 5.º - (FREE MOVERS DA FDUL)

1. Os estudantes *free movers* da FDUL gozam, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, dos mesmos direitos e obrigações que os alunos *outgoing*, nomeadamente, no que diz respeito às condições de admissibilidade, à liquidação de propinas, à obtenção de equivalências e às condições de mobilidade.
2. O estatuto de *free mover* destes alunos nas universidades de destino depende, exclusivamente das condições de aceitação destes por essas instituições.

ARTIGO 6.º - (FREE MOVERS NA FDUL)

1. Estudantes de universidades estrangeiras, com as quais a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa não possua protocolo ou acordo interinstitucional ou, cujas vagas, ao abrigo do protocolo, já se encontram atribuídas a alunos previamente colocados, devem candidatar-se, à semelhança dos alunos *incoming*.
2. No ato de candidatura, os estudantes deverão fazer prova de que se encontram matriculados na universidade de origem para o ano letivo em que pretendem realizar a mobilidade.

3. Uma vez aceite a candidatura pelo Professor Coordenador, os estudantes *free movers* gozam, na FDUL, do mesmo estatuto dos demais alunos *Incoming*.
4. O disposto no número anterior não afasta, no entanto, a obrigação de pagar as propinas devidas na FDUL, pelo período letivo frequentado, e/ou pelo número de cadeiras realizadas, em situação de igualdade com os estudantes da Faculdade.

ARTIGO 7.º - (CIDADÃOS DE ESTADOS TERCEIROS)

1. Os estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que não sejam cidadãos de Estados membros da União Europeia podem frequentar o programa Erasmus+ nas mesmas condições dos estudantes nacionais, desde que regularizada a sua situação em Portugal.
2. O estatuto dos estudantes abrangidos pelo número anterior, na faculdade de destino, determina-se pelas condições de aceitação dessas mesmas universidades.
3. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na instrução do processo de candidatura, informa as universidades de destino do princípio da igualdade de tratamento promovido na Faculdade e diligencia para que o candidato possa ser tratado, na faculdade de destino, como qualquer candidato nacional da União Europeia.

CAPÍTULO III – CANDIDATURA AOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE

ARTIGO 8.º - (ELEGIBILIDADE)

1. Podem candidatar-se à frequência de Faculdades de Direito Parceiras os alunos que, à data de início do período de intercâmbio tenham realizado um mínimo de 60 ECTS.
2. Sem prejuízo do número anterior, podem ser aceites condicionalmente alunos que não reúnam o número mínimo de ECTS à data de candidatura, devendo estes ser realizados até à data de início da mobilidade, sob pena de não poderem realizar a mesma.
3. Alunos de 2.º e 3.º ciclo não podem candidatar-se a um período de mobilidade superior a um semestre.
4. Alunos estrangeiros não podem candidatar-se a instituições no país da nacionalidade de origem.
5. Sem prejuízo do número anterior, alunos com dupla nacionalidade (portuguesa e outra) podem candidatar-se a uma instituição do país da segunda nacionalidade, desde que feita prova de residência permanente em Portugal.

ARTIGO 9.º - (CANDIDATURA)

1. No primeiro semestre do ano letivo em curso é aberto o período de candidatura dos alunos para realização de um período de mobilidade no ano letivo seguinte.
2. O período de candidatura é anunciado no início do ano letivo e informações sobre o processo de candidatura são disponibilizadas no site da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. A candidatura é feita online, devendo anexar-se, se aplicável:
 - a. Cópia do título de residente válido, (ou comprovativo de marcação de pedido de renovação) no caso dos alunos estrangeiros;
4. No ato da candidatura o aluno deve indicar até um máximo de 12 instituições parceiras de destino, por ordem de preferência.
5. A seleção das instituições parceiras é vinculativa e não pode ser alterada após o encerramento do prazo de candidatura.

ARTIGO 10.º - (SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS)

1. A distribuição dos candidatos pelas instituições parceiras de destino é determinada em função da média de todas as cadeiras do curso realizadas até ao momento da candidatura, em conformidade com as vagas disponíveis para cada instituição e a ordem preferencial indicada pelos alunos no ato de candidatura.
2. Em caso de empate serão observados, sucessivamente os seguintes critérios:
 - a. Prevalência do estudante com maior número de ECTS completos, à data da candidatura.
 - b. Prevalência do estudante com a média mais elevada nas cadeiras realizadas no semestre imediatamente anterior à candidatura.
 - c. Prevalência do estudante com o maior número de ECTS completos no semestre imediatamente anterior à candidatura.
 - d. Nos casos em que os critérios acima enunciados não sejam suficientes para o desempate, cabe ao Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais definir critérios adicionais de desempate.
3. A seleção dos alunos para realizar um período de mobilidade numa instituição parceira deverá ainda respeitar a colocação de alunos de diferentes ciclos de estudos, sempre que os acordos de parceria o permitam, podendo este critério sobrepor-se à distribuição dos alunos com base no mérito académico.
4. Os resultados da colocação dos alunos são afixados nos lugares de estilo da Faculdade, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de fim do prazo de candidaturas.

ARTIGO 11.º - (ALTERAÇÕES À LISTA DE COLOCADOS)

1. A colocação na instituição parceira de destino é vinculativa, não podendo vir a ser alterada posteriormente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. Aos alunos não colocados em nenhuma das opções indicadas é ainda dada a possibilidade de selecionar uma outra instituição de entre as vagas ainda disponíveis, sendo definido um prazo para manifestação de interesse, que será comunicado aquando da divulgação dos resultados de colocação.
3. A lista final é publicada nos lugares de estilo da Faculdade, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação da listagem inicial.

ARTIGO 12.º - (FASE ESPECIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS)

1. Na eventualidade de haver vagas por preencher em universidades parceiras, o Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais pode determinar a abertura de uma fase especial de candidaturas.
2. À fase especial de candidatura aplicam-se as mesmas regras previstas nos artigos 8.º, 9.º e 10.º do presente regulamento.
3. Os candidatos colocados na fase especial de candidatura, ainda que seriados, não terão prioridade sobre os alunos colocados na primeira fase.

ARTIGO 13.º - (BOLSAS DE ESTUDO)

1. A seleção para realizar um período de mobilidade numa instituição parceira não garante automaticamente a atribuição de uma bolsa de estudos para o efeito.

2. A atribuição de bolsas está sujeita à disponibilidade de verbas para os programas nos quais se inserem as mobilidades e aos critérios de seleção e seriação previstos no presente regulamento.
3. Sempre que um programa de mobilidade contemple a atribuição de bolsas de estudos, deverá este estar devidamente regulamentado, em especial no que concerne às regras de distribuição das verbas, cabendo ao GERI a sua aplicação.
4. Nos casos omissos, cabe ao Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais deliberar sobre os mesmos.
5. A atribuição de uma bolsa de mobilidade está sujeita à disponibilidade financeira das entidades gestoras dos Programas, podendo esta não ser garantida para todos os alunos participantes.
6. A distribuição das verbas cabe ao GERI, sendo esta feita de acordo com os critérios de seriação estabelecidos no número 2 do artigo 10.º e no número 3 do artigo 12.º.
7. Os alunos bolseiros dos Serviços de Ação Social são positivamente descriminados aquando da distribuição das bolsas de mobilidade, garantindo a igualdade de acesso ao Programa.

CAPÍTULO IV – ACEITAÇÃO DOS ALUNOS DE UNIVERSIDADES PARCEIRAS

ARTIGO 14.º - (SELEÇÃO)

1. A seleção dos alunos Incoming compete exclusivamente à instituição de origem, de acordo com o número de vagas acordadas no protocolo ou acordo interinstitucional assinado por ambas as partes.
2. A seleção dos *free movers* está sujeita a aceitação por parte do presidente do GERI e mediante apresentação de candidatura destes.
 - a. Da candidatura devem fazer parte:
 - i. Comprovativo de matrícula em instituição de ensino superior estrangeira no ano letivo da candidatura;
 - ii. Cópia de documento de identificação;
 - iii. Fotografia;
 - iv. Curriculum vitae.
3. Anualmente é fixado um calendário para as nomeações, por parte das instituições de ensino parceiras, e para admissão pela FDUL dos alunos *incoming* para o ano letivo seguinte.

ARTIGO 15.º - (NOMEAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ALUNOS INCOMING)

1. No ato de nomeação, as instituições parceiras indicam, em formulário próprio, informação relativa aos alunos selecionados, tais como, mas não só:
 - a. Nome
 - b. Género
 - c. Contacto de email
 - d. Duração e período de mobilidade
 - e. Data de nascimento
 - f. N.º de Documento de identificação
2. Prazos e procedimentos são divulgados em ficha informativa própria, a enviar anualmente a todos os parceiros.
3. Após aceitação dos alunos na FDUL é enviada uma carta de aceitação para efeitos de preparação da viagem.

ARTIGO 16.º - (NOMEAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ALUNOS *FREE MOVERS*)

1. Os prazos de candidatura e de aceitação são divulgados nos sítios de estilo da Faculdade, bem como os respetivos procedimentos.
2. Após inscrição dos alunos na FDUL é enviada uma carta de aceitação para efeitos de preparação da viagem.
3. O pagamento a que se refere o número 4, do art.º 6, é efetuado no ato de matrícula do aluno após aceitação do mesmo.
4. Para efeitos do número anterior, o pagamento da propina é equiparado ao de um aluno regular da FDUL, a frequentar o mesmo ciclo de estudos.

CAPÍTULO V – ALUNOS OUTGOING

SECÇÃO I – PREPARAÇÃO E PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

ARTIGO 17.º - (MATRÍCULA NA FDUL)

1. O aluno deve matricular-se na secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no ano e disciplinas que realizaria caso não fizesse mobilidade.
2. O aluno não fica dispensado de pagar a propina fixada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para o período em que frequentar a faculdade parceira.
3. O aluno em situação escolar irregular que, nos termos do regulamento de avaliação, impeça a sua reinscrição anual não pode frequentar nenhum programa de mobilidade.
4. Para efeitos do Programa Erasmus+, o aluno deve nomear um procurador que, durante a sua ausência no estrangeiro, possa praticar todos os atos administrativos necessários.

ARTIGO 18.º - (PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE DA FACULDADE DE DESTINO)

1. Uma vez confirmada a admissão do estudante na faculdade de destino, é sua responsabilidade assegurar os contactos necessários à sua mobilidade junto da instituição de ensino superior estrangeira.
2. Chegado à faculdade de destino, o aluno *outgoing* deve comunicar ao GERI a sua morada e as melhores formas de contacto, bem como alterações posteriores.
3. Se o aluno *outgoing* pretender substituir alguma das disciplinas constantes do contrato de estudos, deve dar conhecimento por escrito ao GERI e remeter todas as informações necessárias para instruir o procedimento de alteração do Plano de Estudos.

ARTIGO 19.º - (RECONHECIMENTO DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA)

1. O GERI pode emitir uma declaração atestando os conhecimentos de língua de um aluno *outgoing*, mediante apresentação de um relatório escrito na língua do país de destino, ou na língua de lecionação da instituição de ensino parceira.
2. O relatório deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Ter pelo menos 5 páginas;
 - b. Versar sobre a motivação para realizar mobilidade, motivos de escolha do país e instituição de destino e expectativas.

ARTIGO 20.º - (DEVERES DO ESTUDANTE NO ESTRANGEIRO)

1. Durante a permanência na faculdade de destino, o aluno *outgoing* deve empenhar-se em desenvolver a sua formação universitária, ser assíduo nas aulas e seminários ministrados, e adotar um comportamento que honre a Faculdade a que pertence.
2. Se ocorrer uma violação grave dos deveres referidos no número anterior, pode o estudante ser notificado para imediato regresso a Portugal, sob pena de não reconhecimento das cadeiras realizadas na faculdade parceira.

SECÇÃO II – MOBILIDADE PARA ESTÁGIOS

ARTIGO 21.º - (CANDIDATURAS)

1. O período de candidatura para estágio, assim como o seu procedimento, é simultâneo ao período de candidatura para estudo.
2. A candidatura deve ser feita em formulário próprio.
3. Informação sobre candidatura, prazos e procedimentos é divulgada nos lugares de estilo da Faculdade.

ARTIGO 22.º - (ADMISSIBILIDADE)

1. São admitidos para estágio todos os alunos regularmente inscritos na FDUL.
2. Sem prejuízo do número anterior, os alunos que completem o ciclo de estudos podem candidatar-se para realizar uma mobilidade de estágio dentro dos doze meses imediatamente seguintes ao final do ciclo de estudos, contato para o efeito a data indicada no certificado de conclusão do ciclo.
3. Para efeitos do número anterior, aplicam-se as regras e data de conclusão de curso, conforme definidas pelo regulamento aplicável na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
4. Para efeitos de admissibilidade deverão ainda ser considerados os requisitos definidos no art.º 8 do presente regulamento.

ARTIGO 23.º - (SELEÇÃO)

1. Para efeitos de seleção são considerados os critérios definidos no art.º 10 do presente regulamento.
2. Sem prejuízo do número anterior é dada prioridade a quem tenha confirmação de aceitação de estágio, mediante apresentação de prova.

ARTIGO 24.º - (ESCOLHA DO ESTÁGIO)

1. O aluno é responsável pelo contacto com a instituição onde pretende realizar o estágio.
2. O aluno deve solicitar à instituição a emissão de uma carta de aceitação para estágio, onde deve constar:
 - a. Nome completo do aluno;
 - b. Identificação do aluno;
 - c. Duração do estágio;
 - d. Data prevista de início e de fim do estágio.

ARTIGO 25.º - (REGRESSO DO ESTÁGIO)

1. No final do estágio, o aluno deve comparecer no GERI e entregar os documentos necessários à conclusão formal do mesmo, cumprindo as regras e requisitos estipulados no programa de estágio em que participou.

SECÇÃO III – ALUNOS DE 2.º E 3.º CICLOS

ARTIGO 26.º - (MATRÍCULA NA FDUL)

1. Os alunos de 2.º e 3.º ciclos estão obrigados a cumprir todas as formalidades na FDUL, a fim de ter a sua situação regularizada com a faculdade, antes do início da mobilidade.
2. Os alunos devem ter completado, à data da mobilidade, pelo menos, 60 ECTS, ficando impedidos de a fazer, caso não cumpram este requisito.
3. Caso não seja possível o cumprimento do número anterior, por motivo não imputável ao aluno, este poderá iniciar a mobilidade de forma condicionada, podendo vir a ocorrer uma das seguintes situações, caso não se venha a cumprir o número mínimo de créditos:
 - a. Desistência da mobilidade e retorno ao país de origem;
 - b. Devolução integral da bolsa, caso esta tenha sido atribuída e paga;
 - c. O não reconhecimento, pela FDUL, do período passado na instituição de destino.

ARTIGO 27.º - (PLANO DE ESTUDOS)

1. Os alunos de 2.º e 3.º ciclos estão obrigados à preparação de um plano de trabalho, contendo atividades de investigação no âmbito da tese.
2. O plano de trabalho deve ter indicação do orientador na instituição de ensino de destino e deve estar assinado por este.
3. O plano de trabalho é anexado ao plano de estudos e faz parte integrante deste.

ARTIGO 28.º - (CERTIFICADO DE NOTAS E RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS)

1. Do certificado de notas devem constar todas as disciplinas realizadas e aprovadas na instituição de ensino de destino.
2. O certificado de notas deve conter as mesmas disciplinas que foram aprovadas no plano de estudos.
3. Nos casos em que o certificado de notas apenas reconheça como aprovados cursos de línguas, a mobilidade não é reconhecida.
4. Sempre que não seja possível incluir disciplinas nos certificados de notas, por motivos não imputáveis aos alunos, são aceites certificados adicionais, desde que as disciplinas estejam previamente autorizadas nos planos de estudos.

SECÇÃO IV – EQUIVALÊNCIAS

ARTIGO 29.º - (PLANO DE ESTUDOS)

1. Após a conclusão dos procedimentos de seleção de candidatos, o plano de estudos para o período de mobilidade é elaborado com base nas equivalências atribuídas.
2. O aluno *outgoing* deve frequentar na faculdade de destino um mínimo de três disciplinas por semestre.

3. Sem prejuízo do número anterior, aos alunos *outgoing* de 2.º ou 3.º ciclo é aceite a realização de investigação em alternativa, ou em complemento, às disciplinas a realizar no semestre de mobilidade.
4. A investigação deve ser acompanhada por um orientador na instituição de ensino de destino, que no final da mobilidade deve emitir um parecer sobre a prestação do aluno durante a investigação.

ARTIGO 30.º - (EQUIVALÊNCIAS NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA)

1. O plano de estudos é elaborado de acordo com as equivalências atribuídas às disciplinas que o aluno *outgoing* pretenda frequentar em mobilidade e até um máximo de 30 ECTS por semestre.
2. Sem prejuízo do número anterior, o aluno *outgoing* pode frequentar disciplinas adicionais, cujos créditos são reconhecidos em suplemento ao diploma.
3. Os pedidos de equivalência são analisados pelo coordenador do GERI, ou por um vice-presidente, mediante delegação de competência.
4. Na concessão de equivalências, devem ser tidos em conta os seguintes critérios:
 - a. Similitude de conteúdo disciplinar entre cadeiras; e
 - b. Carga horária lecionada na Faculdade de destino e na Faculdade de origem.
5. Salvo invocação de razão ponderosa, justificada mediante autorização do Professor Coordenador, não é permitido conceder equivalência:
 - a. A cadeiras cuja carga horária da disciplina equivalente na faculdade de destino seja manifestamente inferior à carga horária vigente na Faculdade de Direito de Lisboa;
 - b. A cadeiras jurídicas cuja disciplina equivalente não tenha sido realizada numa faculdade de Direito.
6. Não pode frequentar o programa de mobilidade o aluno ao qual não seja garantida, pelo menos, uma cadeira equivalente na Faculdade de Direito de Lisboa, por semestre de intercâmbio.
7. As cadeiras realizadas na faculdade de destino sem correspondência a disciplinas do plano curricular da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa são reconhecidas, dentro dos limites previstos no número 5 do artigo 11.º, a título de disciplinas optativas.

ARTIGO 31.º - (PEDIDO DE EQUIVALÊNCIAS)

1. Cabe ao aluno *outgoing* solicitar equivalência das disciplinas que pretende frequentar na instituição de ensino de destino.
2. O pedido deve ser feito em modelo próprio, a definir e comunicar pelo GERI, no qual deve constar:
 - a. Código da disciplina na instituição de ensino de destino;
 - b. Nome da disciplina na instituição de ensino de destino;
 - c. Nome da disciplina da FDUL a que se pretende obter equivalência;
 - d. Programa da disciplina a frequentar na instituição de ensino de destino.
3. O programa da disciplina na instituição de ensino de destino deve estar atualizado e corresponder ao ano letivo em que o aluno *outgoing* irá realizar a mobilidade.
4. O plano de estudos do aluno *outgoing* apenas se encontra aceite quando assinado pelo coordenador responsável na FDUL pela mobilidade, pelo coordenador da instituição de ensino de destino e pelo aluno.
5. Sem prejuízo dos números 3 e 4 do presente artigo, e na impossibilidade de providenciar um programa atualizado, o aluno *outgoing* deve enviar, com a maior brevidade possível, o programa atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo Gabinete que gere a mobilidade na instituição de ensino de destino, a fim de validar o seu plano de estudos.
6. Todas as alterações ao plano de estudos, posteriores ao início da mobilidade, devem ser registadas na secção correspondente do plano de estudos e outorgadas pelo coordenador

responsável na FDUL pela mobilidade, pelo coordenador da instituição de ensino de destino e pelo aluno.

7. Alterações ao plano de estudos inicial estão sujeitas a novo pedido de equivalência.
8. A inexistência ou invalidade do plano de estudos importa a exoneração da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa da obrigação de conceder equivalências às disciplinas realizada na instituição de ensino de destino.

ARTIGO 32.º - (RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS)

1. O reconhecimento de disciplinas realizadas na instituição de ensino de destino determina a atribuição dos créditos ECTS estabelecidos na faculdade de origem.
2. O reconhecimento de disciplinas, com equivalência no plano de estudos da FDUL, a que corresponda na instituição de ensino de destino um número de créditos ECTS inferior ao da disciplina homóloga na FDUL pode, a título excecional, determinar a atribuição do número de créditos ECTS correspondente à disciplina constante do plano de curso da FDUL, desde que a carga horária não seja substancialmente inferior.
3. Às disciplinas realizadas em instituições de ensino onde não vigore o sistema de créditos ECTS são atribuídos os créditos correspondentes às disciplinas homólogas do plano de curso da FDUL.
4. Na hipótese de realização de disciplinas sem equivalência no plano de curso da FDUL em instituições de ensino de destino onde não vigore o sistema de créditos ECTS, o número de créditos a atribuir é determinado em função do peso da cadeira realizada na estrutura do plano curricular da faculdade de destino.
5. O reconhecimento de disciplinas frequentadas em instituições de ensino estrangeiras não pode envolver a obtenção de mais do que 30 créditos ECTS por semestre ou 60 créditos ECTS por ano, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
6. Superado o limite de ECTS referido no número anterior, as disciplinas são incluídas em suplemento ao diploma, não sendo contabilizadas para efeitos de conclusão do ciclo de estudos.

ARTIGO 33.º - (CERTIFICADO DE EQUIVALÊNCIAS E DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS DA FDUL)

1. Com a apresentação do certificado de notas relativo às disciplinas realizadas na instituição de ensino de destino, o GERI emite um certificado de equivalências, em conformidade com o fixado no contrato de estudos.
2. Aos alunos *outgoing* pode ser solicitada a apresentação de elementos adicionais que se mostrem necessários.
3. No caso de terem sido selecionadas várias disciplinas da faculdade de destino como correspondentes a uma única disciplina da FDUL, a equivalência só é concedida se houver aprovação em todas as disciplinas em causa.
4. Em complemento ao número anterior, sempre que se justifique, e mediante indicação prévia, pelo docente responsável pela atribuição da equivalência, pode considerar-se a disciplina realizada na instituição de ensino de destino como equivalente a uma disciplina obrigatória e/ou a uma, ou mais, disciplinas optativas na FDUL.
5. A nota final na disciplina à qual foi reconhecida equivalência é calculada nos termos da tabela correspondente, constante do anexo 1 a este Regulamento e que dele faz parte integrante.
6. Nos casos em que os intervalos de nota não constem das tabelas descritas no referido anexo, aplicam-se as indicações que constem nos seguintes documentos, pela ordem indicada:
 - a. Indicações constantes no certificado de notas emitido pela instituição de ensino de destino;
 - b. Secção correspondente aos créditos ECTS constante do protocolo de mobilidade, se existente;
 - c. Legislação nacional em vigor.

SECÇÃO V – REGRESSO À FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ARTIGO 34.º - (APRESENTAÇÃO NO GERI)

Finda a mobilidade, o aluno *outgoing* deve apresentar-se junto do GERI da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa logo que possível, devendo entregar os seguintes documentos:

- a. Declaração de Estadia;
- b. Certificado de notas, quando entregue ao próprio pela instituição de destino.

ARTIGO 35.º - (ÉPOCAS DE EXAME E ADAPTAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA)

1. As épocas de passagem de ano para os alunos *outgoing* no estrangeiro são as mesmas dos outros estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. As disciplinas de anos mais avançados completadas pelo aluno *outgoing* na faculdade de destino são consideradas como realizadas no ano de frequência do programa de intercâmbio, para efeitos de passagem de ano.
3. Os alunos *outgoing* que frequentaram um programa de intercâmbio no ano letivo anterior, ou no primeiro semestre do ano letivo em curso, podem inscrever-se em mais de um turno e em mais de uma subturma do mesmo turno sempre que tal se mostre necessário à frequência de todas as cadeiras pendentes em avaliação contínua, desde que cumprindo o número máximo de ECTS regulamentados.
4. O número anterior não se aplica às disciplinas às quais o aluno *outgoing*, tendo obtido equivalência nos termos do contrato de estudos, tenha reprovado ou desistido na faculdade de destino.
5. Caso os alunos *outgoing* reprovem na faculdade de destino em disciplinas às quais tinham obtido equivalência, nos termos do contrato de estudos, podem inscrever-se nas respetivas disciplinas na Faculdade de Direito de Lisboa na época normal de recurso do ano letivo correspondente, dentro do número limite de disciplinas previsto no Regulamento de Avaliação.

ARTIGO 36.º - (BONIFICAÇÃO)

1. A conclusão de todas as disciplinas a que o aluno *outgoing* se propôs realizar na instituição de ensino superior de destino concede o direito às bonificações vigentes para o ano letivo em curso, desde que a soma das disciplinas realizadas durante o ano letivo na instituição de ensino superior de destino e na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa corresponda pelo menos a 6 das disciplinas que teria de completar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa se aí tivesse frequentado integralmente o ano letivo.
2. O disposto no número anterior é aplicável no ano letivo seguinte ao regresso do programa de intercâmbio, tendo o aluno *outgoing* direito às bonificações previstas desde que complete todas as cadeiras em falta para a conclusão da licenciatura, para efeitos de bonificação global de conclusão do ciclo de estudos.
3. Nos casos previstos no número anterior, são consideradas como completadas no ano letivo respetivo as disciplinas de anos anteriores que o aluno não completou devido à impossibilidade de obter equivalência na instituição de ensino superior de destino, ainda que as realize na época de recurso.

ARTIGO 37.º - (EXAMES DE MELHORIA)

O estudante da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa que tenha realizado mobilidade não pode fazer exames de melhoria às cadeiras realizadas na faculdade de destino nos termos do número 6, do artigo 21º, do Regulamento do Programa de Mobilidade ERASMUS+ da Universidade de Lisboa.

CAPÍTULO VI – ALUNOS INCOMING E FREE MOVERS NA FDUL

SECÇÃO I – RECEÇÃO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

ARTIGO 38.º - (CHEGADA À FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA)

1. O GERI presta apoio aos alunos *incoming* no que concerne à sua inscrição no ano letivo em causa, à escolha de horário e demais atos necessários à regularização da sua situação.
2. A cada aluno *incoming* será atribuído um Cartão de Estudante.
3. Logo que o aluno *incoming* tenha local de alojamento e contactos definidos para a sua estadia em Portugal, deve informar o GERI.

ARTIGO 39.º - (INTEGRAÇÃO NO MEIO ACADÉMICO)

1. Os alunos *incoming* que realizem mobilidade na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa integram-se no meio académico da faculdade e gozam da mesma condição dos demais estudantes.
2. O GERI presta a ajuda e os esclarecimentos necessários para a plena integração dos alunos *incoming* no meio académico.

SECÇÃO II – AVALIAÇÃO

ARTIGO 40.º - (AVALIAÇÃO DOS ALUNOS INCOMING)

1. Os alunos *incoming* submetem-se aos mesmos métodos de avaliação dos demais estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ou ao regime definido pelo regente da cadeira no início do ano letivo, adequando as regras dos Regulamento de Avaliação à situação específica destes alunos.
2. Na seleção de métodos de avaliação específicos, os regentes devem valorizar a assiduidade e participação dos alunos *incoming* nos trabalhos da disciplina.

ARTIGO 41.º - (LÍNGUA DE LECIONAÇÃO)

1. A língua de ensino e de avaliação e na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa é o português.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os docentes de cada disciplina podem decidir fazer exames na língua materna do estudante ou noutra língua.
3. Anualmente, em cede de distribuição de serviço docente, podem abrir turmas ou subturmas cuja língua de leção é o inglês.
4. A lista de disciplinas a abrir em inglês deve ser publicada anualmente no site da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após comunicação oficial da distribuição do serviço docente.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 42.º - (CASOS OMISSOS)

As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento e os casos omissos são submetidos à apreciação do Professor Coordenador, cabendo recurso da decisão para o Diretor, nos termos previstos no presente regulamento.

ARTIGO 43.º - (ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento entra em vigor em

ANEXO

TABELAS E REGRAS DE CONVERSÃO

As tabelas seguintes estabelecem a conversão das classificações obtidas na Escala de Classificações ECTS (ECTS Grading Scale) – Faculdades Europeias – para o sistema de classificação português (escala de 0 a 20), e vice-versa.

1. Conversão das classificações na Escala de Classificação ECTS para o sistema português

A	17	valores
B	16	valores
C	14	valores
D	12	valores
E	10	valores
FX	8	valores
F	menos de 8 valores	

2. Conversão das classificações no sistema português para a Escala de Classificação ECTS

17 a 20 valores	A
15 – 16 valores	B
13 – 14 valores	C
11 – 12 valores	D
10 valores	E
8 – 9 valores	FX
menos de 8	F

3. ECTS Grading Scale, Grade Definition

A excellent – outstanding performance with only minor errors

B very good – above the average standard with some errors

C good – generally sound work with a number of notable errors

D satisfactory – fair but with significant shortcomings

E sufficient – performance meets the minimum criteria

FX fail – some more work required before the credit can be awarded

F fail – considerable further work required

Nas faculdades do Brasil e de outros países da América Latina, cuja escala de classificação se situa entre 0 e 10 ou entre os 0 e os 100, a conversão faz-se nos seguintes termos:

- As classificações da faculdade de destino são, previamente, arredondadas à unidade;
- A nota mínima de passagem na faculdade de destino é equiparada a 10 valores;
- A nota 10 ou 100 da instituição de ensino de destino é equiparada a 20 valores;
- As classificações positivas intermédias são atribuídas proporcionalmente no intervalo definido nas duas alíneas anteriores.
- Sempre que a conversão da nota resulte num valor superior a 17, a mesma será substituída por 17 valores.

04/04/20186

Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

[a partir do ano letivo 2018-2019]

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Acompanhamento científico

1. Sob proposta do ~~O~~ Conselho Científico, o Diretor da Faculdade nomeia o Professor Coordenador dos ciclos de estudos de pós-graduação conducentes à obtenção dos graus de mestre e de doutor, designado Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, bem como os membros da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

2. Compete ao Professor Coordenador:

- a) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento;
- c) Coordenar a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados;
- d) Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico e do presente regulamento.

3. A Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados coadjuva o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados no exercício das suas funções.

4. Compete, em especial, à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados:

- a) Deliberar sobre reclamações e exposições relativas ao funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- b) Propor aos competentes órgãos da Faculdade medidas no âmbito dos cursos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- c) Propor aos competentes órgãos da Faculdade a aprovação de normas regulamentares sobre os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- d) Coordenar com os Grupos Científicos a constituição e posterior apresentação ao Conselho Científico dos júris para apreciação das dissertações de mestrado.

Artigo 3.º

Acompanhamento pedagógico

1. Para assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
2. O Conselho Pedagógico fixa, através de regulamento interno, após consulta ao Conselho Científico, a composição, competências e modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
3. O Conselho Pedagógico funciona como instância de reclamação das deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
4. As deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos devem ser ratificadas pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 4.º

Coordenadores de ciclo de estudos ou especialidade

1. O Conselho Científico pode nomear, sob proposta dos Grupos Científicos da Faculdade ~~Professor Coordenador dos Estudos de Pós-Graduados~~, professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento ou para uma ou mais especialidades de cada ciclo de estudos.
2. A nomeação de um professor coordenador para uma especialidade não prejudica a coordenação geral do ciclo de estudos por parte do professor coordenador do respetivo ciclo de estudos, caso exista, nem a coordenação mais geral do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

3. As competências dos professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são delegadas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 5.º

Acordos com outras instituições

1. Os ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem ser organizados num quadro de parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, com base em protocolos específicos assinados pelos responsáveis das entidades envolvidas.
2. Os protocolos previstos no número anterior podem, no respeito pelas leis e regulamentos em vigor, definir regras de organização, de funcionamento e de financiamento dos cursos, assegurando, no entanto, que a tutela científica e académica pertence à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de cotutela com outras instituições do ensino superior, nos termos definidos no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.
4. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em associação ou em conjunto com outras instituições de ensino superior, nos termos da lei e dos regulamentos da Universidade de Lisboa aplicáveis.
5. Nas situações referidas nos números anteriores, a lecionação das unidades curriculares das partes escolares dos ciclos de estudos pode, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, ser integrada nos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Internacionalização

1. Em cumprimento da previsão constante do artigo 7.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de parceria, cotutela, em associação ou em conjunto com instituições de ensino superior estrangeiras, sendo aplicável o regime previsto no artigo 5.º do presente regulamento.

2. A leção de unidades curriculares da parte escolar dos ciclos de estudo pode ser oferecida em línguas estrangeiras, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas para cada ciclo de estudos, especialidade, unidade curricular ou turma são fixadas anualmente pelo Diretor, considerando, designadamente, as disponibilidades do corpo docente e as condições operacionais existentes.
2. O número de vagas é divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 8.º

Candidaturas

1. As candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou de doutor são apresentadas no prazo definido pelo Diretor e publicitado no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na Internet.
2. As candidaturas posteriores são fundamentadas e apreciadas e decididas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 9.º

Matrícula

1. O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa fixa, em cada ano lectivo, as datas para a efectivação das matrículas, bem como eventuais prorrogações do prazo para o efeito.
2. Os estudantes que necessitarem de obter o reconhecimento de graus académicos ou por universidades estrangeiras não podem matricular-se antes da instrução do respetivo processo junto dos serviços competentes.
3. Pode ser emitida antes da matrícula uma carta de aceitação aos estudantes que façam prova da verificação das condições de acesso nos termos do presente regulamento.

Artigo 10.º

**Frequência simultânea de ciclos de estudo, mMudança de ciclo de estudos, de
especialidade ou de unidade curricular**

1. Sem prejuízo das situações de matrícula condicional admitidas no presente regulamento, os estudantes não podem frequentar simultaneamente mais de um ciclo de estudos; sendo identificada uma situação de frequência simultânea de mais de um ciclo de estudos, os estudantes são notificados para optar, não havendo lugar a devolução de propinas.

24. Sempre que se trate de ciclos de estudos cujas sessões se tenham iniciado na mesma época, os estudantes podem requerer a alteração de ciclo de estudos, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar, desde que cumpram os critérios de admissibilidade previstos para cada ciclo de estudos.

32. Os estudantes podem ainda requerer a alteração da especialidade ou de unidade curricular, observado o plano de estudos do ciclo, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar.

43. O estudante pode inscrever-se, a título extracurricular, em unidades curriculares isoladas do plano curricular da especialidade em que se encontra inscrito, até ao limite de 30 créditos, podendo requerer a substituição da classificação obtida numa unidade curricular de opção por essa até ao final do ano letivo, quando ambas correspondam ao mesmo número de créditos.

54. A aceitação dos requerimentos referidos neste artigo depende da existência de vagas no novo ciclo de estudos, especialidade, ou unidade curricular pretendidos.

65. A aceitação dos requerimentos tendentes à mudança de unidade curricular depende ainda da aprovação do docente da unidade de destino sempre que já esteja preenchido o número de vagas inicialmente definido.

Artigo 11.º

Estruturas curriculares e planos de estudos

As estruturas curriculares e os planos de estudos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são publicados em anexo aos despachos de criação desses ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.

Artigo 12.º

Prazo de conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento

1. O prazo para a conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento é de um ano.
2. Para efeitos do presente regulamento “curso de especialização” corresponde à parte escolar dos ciclos de estudos de mestrado e “curso de doutoramento” corresponde à parte escolar do ciclo de estudos de doutoramento.

Artigo 13.º

Ensino presencial

1. O ensino no curso de especialização e no curso de doutoramento é presencial, sendo obrigatória a frequência das aulas e podendo ser instituído controlo de assiduidade dos estudantes.
2. Salvo no caso de maternidade, em que é aplicável o regime legal vigente, a falta de um número de aulas superior a um terço das previstas para cada unidade curricular importa a perda de frequência e consequente reprovação na unidade curricular.
3. Em caso de doença devidamente comprovada, paternidade ou assistência à família, o número de faltas admitidas é de metade do número total de aulas; no caso de faltas por maternidade, é aplicável o regime legal vigente.
4. Excecionalmente, em casos de doença incapacitante devidamente comprovada, e atentas todas as circunstâncias do caso, poderá ser dispensada a presença nas aulas.

Artigo 14.º

Suspensão da contagem do prazo

1. Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações análogas, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, têm um efeito suspensivo na contagem do tempo para entrega de relatórios, de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento.
2. No final do prazo previsto para entrega das dissertações de mestrado e das das dissertações e das teses de doutoramento, é acrescido o tempo correspondente à suspensão.
3. A situação referida no número 1 do presente artigo não suspende a obrigação de pagamento das propinas devidas.

Artigo 15.º

Fraude

1. Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, a identificação de situações de fraude em trabalhos académicos e em provas de avaliação é suscetível de determinar, designadamente, a reprovação ou a retirada do grau.
2. Consta de regulamento autónomo o regime específico a aplicar às situações de fraude, incluindo as detetadas após a atribuição de grau académico.
- ~~3. Para efeitos do presente regulamento, considera-se fraude o plágio, autoplágio, cópia ou outra qualquer situação, tal como concretizada no regulamento a que se refere o número anterior, passível de ser considerada violação de disposições legais e regulamentares ou de regras deontológicas académicas.~~
4. Em todos os relatórios, dissertações e teses destinados a avaliação, os estudantes entregam, conforme modelo anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, uma declaração de honra assinada, atestando que o texto apresentado é original e do próprio.
5. Sendo detetada situação passível de ser considerada fraude, é ouvido o estudante nos termos legalmente aplicáveis.

Capítulo II

Ciclos de estudos de mestrado

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 16.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudos de mestrado lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 17.º

Objetivos dos ciclos de estudos de mestrado

O grau de mestre é conferido aos estudantes que demonstrem:

- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

- i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura, os desenvolva ou aprofunde;
 - ii) Permita e constitua a base de desenvolvimento e ou aplicação original, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 18.º

Tipologias de mestrado

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece dois ciclos de estudo de mestrado principais, correspondentes aos seguintes ciclos de estudos: Direito e Prática Jurídica e Direito e Ciência Jurídica.
2. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece ainda outros ciclos de estudo, genericamente designados por Mestrados Especiais.
3. Os ciclos de estudo de mestrado organizados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa funcionam autonomamente.

Artigo 19.º

Créditos, duração e equivalências

1. A concessão do grau de Mestre em Direito obriga à conclusão de um dos seguintes ciclos de estudos:

- a) Mestrado em Direito e Prática Jurídica com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres, com 30 créditos cada, e a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou de um relatório de estágio, correspondente a 30 créditos, a realizar em um semestre.
- b) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de um ano letivo e a elaboração de uma dissertação de natureza científica, correspondente a 60 créditos, a realizar em dois semestres;
- c) Mestrados Especiais, com a duração normal de três ou quatro semestres, correspondendo, respetivamente, a 90 e 120 créditos, nos termos definidos nos respetivos planos de estudos e estrutura curricular.

2. A formação adquirida em cursos de pós-graduação cujo conteúdo seja equivalente aos estabelecidos para as unidades curriculares do curso de especialização, pode ser reconhecida neste curso por decisão do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

3. A equivalência referida no número anterior apenas pode ser concedida às unidades curriculares opcionais do curso de especialização e desde que o curso equivalente tenha versado sobre a mesma matéria da unidade curricular objeto de equivalência, tenha tido um número de horas de leccionação equivalente e tenha sido concluído com avaliação igual ou superior a 142 (catorze) valores.

Artigo 20.º

Estrutura curricular e plano de estudos

As estruturas curriculares e os planos de estudos dos cursos de especialização são publicados em anexo aos despachos de criação dos correspondentes ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.

Artigo 21.º

Condições e habilitações de acesso

1. Sem prejuízo do regime específico aplicável a cada ciclo de estudos, podem candidatar-se aos ciclos de estudos de mestrado:

- a) Os titulares de grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- d) A título excecional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do mestrado pelo Conselho Científico;
- e) Titulares de outras licenciaturas, para além da licenciatura em Direito, a título excecional e em casos devidamente justificados, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de mestrado em que se inscrevam seja conexa com a formação de base;

2. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir a obrigatoriedade de realização de provas, sendo a aprovação nas mesmas requisito de acesso para os estudantes a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior.

3. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos em Direito e Prática Jurídica os titulares de grau de licenciado em Direito, conferido por Faculdades portuguesas ou estrangeiras, na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios pré-Bolonha, com licenciatura de 5 anos, sendo aplicável o regime especial de créditos previsto no presente regulamento.

4. São admitidas as matrículas no curso de Mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa.

5. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 1 apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 22.º

Normas de candidatura

1. Os estudantes juntam no ato de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura ou equivalente legal;
- b) Currículo escolar, científico ou profissional, com cópia dos documentos a que façam referência;
- c) Carta de candidatura à frequência do ciclo de estudos, se aplicável;
- d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

2. Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Artigo 23.º

Seleção

1. A seleção e aceitação das candidaturas é realizada, no prazo de 30 dias a contar da sua apresentação, pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, os quais submeterão a proposta de seriação dos candidatos à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados e ao Professor Coordenador para a respetiva homologação.

2. Na seleção dos estudantes são considerados os seguintes critérios:

- a) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade;
- b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata;

3. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir a obrigatoriedade de realização de provas escritas, conforme procedimento e conteúdos antecipadamente publicitados, sendo a aprovação nas mesmas requisito de seleção.

3.4. Confere preferência na seleção a qualidade de docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4.5. Pode ser emitida antecipadamente uma carta de aceitação aos estudantes que sejam selecionados nos termos deste regulamento.

Artigo 24.º

Aprovação no curso de especialização do mestrado

1. Consideram-se aprovados nos cursos de especialização do mestrado os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de especialização é titulada por um certificado de conclusão emitido pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a requerimento do estudante.

Artigo 25.º

Curso de pós-graduação da especialidade

1. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, a aprovação no curso de especialização pode corresponder à aprovação num curso de pós-graduação na especialidade frequentada quando o estudante, tendo, embora, reunido as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado, não apresente o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor orientador no prazo definido neste mesmo regulamento.
2. A correspondência referida no número anterior é ainda dependente do preenchimento dos requisitos definidos no regulamento dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O certificado a emitir pelos serviços competentes menciona o facto de a aprovação no curso de pós-graduação constituir correspondência da aprovação no curso de especialização em especialidade do Mestrado em Direito Ciência e Prática Jurídica.

Artigo 26.º

Avaliação e menções qualitativas

1. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
2. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

Artigo 27.º

Classificações e médias

1. O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as unidades curriculares do ciclo de estudos de mestrado.
2. A classificação do curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado é calculada de acordo com a seguinte fórmula: média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades, considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares definidas nos termos do plano de estudos, até ao limite de 60 créditos. A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.
3. A classificação final do ciclo de estudos de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica baseia-se na ponderação da classificação média, arredondada às unidades, obtida no curso de especialização, que vale 40% da classificação final, e da classificação atribuída no final da prova pública de defesa da dissertação, quando positiva, que vale 60% da classificação final.
4. A classificação final do ciclo de estudos de Mestrado em Direito e Prática Jurídica baseia-se na ponderação da classificação média, arredondada às unidades, obtida no curso de especialização, que vale 60% da classificação final, e da classificação atribuída no final da prova pública de defesa da dissertação, quando positiva, que vale 40% da classificação final.

Secção II

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Artigo 28.º

Números de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excecionais reconhecidas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, não funcionam especialidades com menos de quinze estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.
2. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do disposto no número anterior, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, observados os planos de estudos, desde que o número de estudantes inscritos nessas unidades seja igual ou superior a quinze.

3. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas, sempre que o número de estudantes por turma seja superior a 25.
4. Só serão aceites inscrições em ciclos, especialidades, unidades curriculares e turmas até ao número de vagas estabelecido.

Artigo 29.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por professores habilitados com o grau de doutor, que estejam ou não em exercício efetivo de funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; os professores jubilados são coadjuvados por um professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício efetivo de funções.
2. Sob aprovação do Conselho Científico, é admitida a corregência por especialistas externos de reconhecido mérito.
3. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários:
 - a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;
 - b) Antes do início de cada semestre, através duma indicação completa.
43. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.
54. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
65. Os assistentes titulares do grau de Mestre em exercício de funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem colaborar no ensino, nos termos da distribuição do serviço docente aprovada para o respetivo ano letivo.
76. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para participarem na leccionação das aulas da unidade curricular.

Artigo 30.º

Avaliação nas unidades curriculares

1. A avaliação em cada unidade curricular compreende os seguintes elementos de aferição de conhecimentos:
 - a) Uma prova escrita de avaliação final obrigatória;



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

b) Outros elementos de avaliação, escrita e/ou oral, a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular.

2. Para efeitos da determinação da classificação final, é atribuído o valor de 50% da ponderação à prova escrita referida na alínea a) do número anterior; os restantes 50% da ponderação são preenchidos pelos elementos de avaliação referidos na alínea b) do número anterior, incluindo a assiduidade às aulas.

3. Os termos da avaliação nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, são definidos pelo professor regente no início do semestre a que respeite e divulgados, juntamente com o respetivo programa, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4. Sem prejuízo do previsto no artigo 14.º do presente regulamento, a falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo professor regente, à luz do disposto no artigo 13º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação, incluindo o acesso à época de recurso, com a consequente exclusão do aluno.

5. A definição da assiduidade mínima relevante é divulgada juntamente com o programa da unidade curricular, antes do início de cada semestre, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

6. Na falta de definição, pelo professor regente, da assiduidade mínima relevante, funciona como critério supletivo o da frequência, pelo estudante, de, pelo menos, dois terços das aulas.

7. O professor regente comunica aos competentes serviços da Faculdade, o mais tardar oito dias antes da prova escrita de avaliação final, a identificação dos estudantes sem assiduidade mínima; relativamente às unidades curriculares referidas no n.º 3 do presente artigo, a comunicação é feita até 8 dias antes do fim das aulas do semestre respetivo.

~~3. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente antes do início de cada semestre e comunicados ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual promoverá a sua divulgação no sítio da Faculdade na Internet.~~

Artigo 31.º

Regras sobre provas escritas finais

1. A duração das provas escritas finais é de 90 a 150 minutos.
2. As provas escritas finais são marcadas com, pelo menos, dois dias de intervalo.

Artigo 32.º

Entrega das classificações

1. As classificações da prova escrita final ou da avaliação contínua, nos termos previstos no presente regulamento, são publicadas pelo professor regente até 8 dias antes do início da época para as provas orais previstas no artigo seguinte.
2. Em todo o caso, o docente a quem cabe corrigir a prova escrita final tem um prazo mínimo de 8 dias para proceder a essa correção.

Artigo 33.º

Regras sobre provas orais

1. Os estudantes que obtenham uma classificação final de 8 ou 9 valores têm acesso a uma prova oral, a realizar na época de exames ordinária da unidade curricular.
2. A prova oral é prestada perante júri formado pelo regente da unidade curricular.
3. Em casos de impedimento ou em situações justificadas, compete ao Diretor indicar o júri de substituição.
4. As provas orais são marcadas por indicação do regente da unidade curricular até às 18 horas da antevéspera do dia designado e respeitando um intervalo mínimo, entre si, de um dia.

Artigo 34.º

Época de recurso

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estudantes que obtiverem nota negativa em alguma unidade curricular podem prestar provas em época de recurso, a qual tem lugar no semestre correspondente ao da unidade curricular em causa.
2. Cada estudante só se pode inscrever a um máximo de quatro unidades curriculares, em cada ano letivo, nas épocas de recurso.
3. A avaliação na época de recurso consiste na realização de uma prova escrita de avaliação final.

Artigo 35.º

Melhoria de nota

1. Os estudantes podem requerer o acesso a uma prova oral de melhoria de nota final de cada unidade curricular, a realizar na época em que tiverem obtido aprovação nessa unidade curricular, até ao limite de 2 unidades curriculares por semestre.
2. Às provas orais de melhoria de nota aplicam-se as demais regras sobre provas orais previstas neste regulamento.

Artigo 36.º

Inscrição no ano letivo seguinte

1. Quando o estudante tenha reprovado em unidades curriculares do ciclo de estudos correspondentes a um máximo de 30 créditos, pode inscrever-se no ano letivo seguinte ao da primeira inscrição.
2. Os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização com classificação final inferior a 12 valores podem inscrever-se no ano letivo seguinte, com os limites fixados no número anterior, podendo optar, dentro daqueles limites, por frequentar as unidades curriculares que selecionem.

Artigo 37.º

Créditos (regime especial pré-Bolonha)

1. Os estudantes do ciclo de estudos de mestrado em Direito e Prática Jurídica no regime pré-Bolonha obtêm os créditos referentes ao curso de especialização do seguinte modo:
 - a) 44 créditos através da creditação da formação adquirida na Licenciatura em Direito pré-Bolonha;
 - b) 16 créditos através da frequência e aprovação com sucesso da unidade curricular de Introdução à Metodologia de Investigação Científica I e de mais duas das unidades curriculares obrigatórias do curso de especialização da especialidade em que o estudante se inscreva.

2. A aprovação nas unidades curriculares referidas na alínea b), do número 1 do presente artigo, permite aceder à fase da elaboração da dissertação de mestrado, com a duração de um semestre letivo.

Artigo 38.º

Relatório de estágio

1. O estudante que reúna as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado pode, em alternativa a esta, candidatar-se à elaboração de um relatório de estágio.

2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a inscrição para efeitos de elaboração e um relatório de estágio é condicionada pelo número de vagas existentes para a realização de estágio, conforme informação disponibilizada pelos competentes serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3. O estudante pode apresentar um projeto estruturado de estágio, preliminarmente aceite por uma entidade de reconhecido prestígio, ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual decide em função do teor da proposta apresentada.

4. A elaboração de um relatório de estágio é feita em regime de coorientação, sendo um orientador Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e um orientador indicado pela entidade onde o estágio é realizado.

5. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta a candidatura a estágio nos competentes serviços da Faculdade ~~proposta de estágio com indicação do professor orientador, a qual é submetida a aprovação pelo Conselho Científico.~~

6. Na seleção do acesso ao estágio são considerados, designadamente, os seguintes elementos:

a) Classificação do curso de especialização;

b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do estágio.

7. Caso o estudante seja admitido a estágio, propõe ao Conselho Científico, para aprovação, no prazo de 30 dias, o Professor orientador.

87. Caso o estudante não tenha sido admitido a estágio, é-lhe concedido um prazo suplementar de 15 dias para indicar o tema da dissertação de mestrado e o Professor orientador.

98. O relatório de estágio faz um tratamento científico da atividade desenvolvida durante o estágio, nos termos aplicáveis à dissertação de mestrado.

109. As disposições relativas à dissertação de mestrado e provas aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao relatório de estágio. O júri para apreciação do relatório de estágio integra os dois orientadores mas só o orientador designado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem direito de voto.

110. Em documento autónomo relativamente ao relatório de estágio, o estudante apresenta uma declaração assinada por responsável da entidade onde realizou o estágio e pelo orientador indicado por esta, atestando a realização do estágio e do correspondente relatório. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir um modelo de declaração.

Secção III

Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Artigo 39.º

Condições e habilitações de acesso

1. Podem candidatar-se ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica:

- a) Os titulares de grau de Licenciado em Direito, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelo Conselho Científico;

2. Excecionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se titulares de outras licenciaturas, fora da área do Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de Mestrado em que se inscrevam seja conexa com a formação de base.

3. Podem ser definidas provas como condição de acesso para os estudantes a que se refere alínea d) do número 1, bem como do número 2, ambos do presente artigo.

4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número 1 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 40.º

Organização do curso de especialização

O curso de especialização encontra-se dividido em unidades curriculares anuais correspondentes ao valor de 60 créditos no ano letivo, incluindo, necessariamente as unidades curriculares obrigatórias do plano curricular da especialidade.

Artigo 41.º

Número de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excecionais, como tal reconhecidas pelo Conselho Científico, não podem funcionar especialidades com menos de cinco estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.

2. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas sempre que o número de estudantes por turma seja superior a quinze.

3. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do previsto nos números anteriores, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, desde que o número de estudantes inscritos nessas unidades curriculares seja igual ou superior a cinco.

Artigo 42.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por pProfessores habilitados com o grau de Doutor, que estejam ou não em exercício efetivo de funções na Faculdade de Direito de Lisboa; os professores jubilados são coadjuvados por um professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício efetivo de funções.

2. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários:

a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;

b) Antes do início do ano letivo, através duma indicação completa.

3. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.

4. O Professor regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 43.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do pProfessor regente, funcionar em regime de seminário.

2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comportará, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do Pprofessor regente.

3. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, que deve ser entregue pelo estudante nos competentes serviços da Faculdade até ao dia 30 de setembro; porém, nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, o professor regente pode dispensar a elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

4. Os competentes serviços da Faculdade disponibilizam aos professores regentes, até ao dia 15 de outubro, os relatórios entregues pelos estudantes.

5. O pProfessor regente ponderará livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribuirá e divulgará, até ao dia 15 de novembro, uma nota final de 0 a 20 valores.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

65. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados. Sem prejuízo do previsto no artigo 14.º do presente regulamento, a falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo professor regente, à luz do disposto no artigo 13º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação, com a consequente exclusão do estudante.

7. A definição da assiduidade mínima relevante é divulgada juntamente com o programa da unidade curricular, antes do início do ano letivo, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8. Na falta de definição, pelo professor regente, da assiduidade mínima relevante, funciona como critério supletivo o da frequência, pelo estudante, de, pelo menos, dois terços das aulas.

9. O professor regente comunica aos competentes serviços da Faculdade a identificação dos estudantes sem assiduidade mínima; relativamente às unidades curriculares referidas na segunda parte do n.º 3 do presente artigo, a comunicação é feita até 8 dias antes do fim das aulas do semestre respetivo.

Secção IV

Mestrados Especiais

Artigo 44.º

Regime supletivo

1. Aos cursos de mestrado especiais aplicam-se as regras gerais estabelecidas neste regulamento e, em especial, aquelas que constam na Secção II do Capítulo II “Mestrado em Direito e Prática Jurídica”.
2. Os cursos de mestrado especiais têm a duração de três a quatro semestres e 90 a 120 créditos, respetivamente.

Artigo 45.º

Prazos de candidatura

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do presente regulamento, o Diretor pode determinar um prazo especial para candidatura e matrícula nos cursos de Mestrado

Especiais a várias disciplinas científicas, cuja programação poderá ser ajustada nos limites do calendário escolar.

2. Qualquer candidatura ou matrícula posterior ao prazo referido no número anterior, poderá ser, desde que devida e oportunamente fundamentada, autorizada pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 46.º

Ensino nas unidades curriculares

Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração estabelecida no plano de estudos, que pode ser repartida semanalmente ou semestralmente.

Secção V

Dissertação de Mestrado

Artigo 47.º

Acesso

1. No mestrado em Direito e Prática Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado, os estudantes aprovados no curso de especialização com classificação final média de 12 valores ou superior.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado os estudantes aprovados no curso de especialização com a classificação final média de 14 valores ou superior.

Artigo 48.º

Tema da dissertação e proposta de orientação

1. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor orientador.
2. O tema proposto para a dissertação deve ser formal e materialmente conforme à especialidade do mestrado.
- ~~3.~~ O tema proposto para a dissertação de mestrado é submetido a aprovação pelo Conselho Científico.

Artigo 49.º

Orientador

1. O Professor orientador é designado pelo Conselho Científico.
2. Pode ser orientador qualquer Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com grau de doutor, quer esteja ou não em exercício de funções.
3. Por deliberação do Conselho Científico, a orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 50.º

Orientação

A orientação, baseada no princípio da liberdade académica, assegura o acompanhamento efetivo da investigação.

Artigo 51.º

Mudança de tema

1. É admitida a mudança de tema de dissertação de mestrado e/ou de Professor orientador ou de ambos, a requerimento do estudante, sujeito a aprovação do Conselho Científico.
2. A mudança de tema de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, não dá lugar a prorrogação do prazo de entrega da dissertação de mestrado.
3. O estudante procede ao registo do novo tema da dissertação de mestrado.

Artigo 52.º

Prazo

1. No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, a dissertação de mestrado é entregue depois de cinco meses e até seis meses após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a dissertação final é apresentada depois de nove meses e até um ano após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
3. Os prazos de entrega referidos nos números anteriores podem ser prorrogados, desde que requerido antes do final do prazo em curso, até dois semestres.

4. Sendo a dissertação enviada por via postal, a data de expedição respeita o prazo referido no número 1 do presente artigo.

Artigo 53.º

Regras para a dissertação

1. Sem prejuízo de diversa indicação do Professor orientador, a dissertação de Mestrado respeita tendencialmente as seguintes características:

- a) No Mestrado em Direito e Prática Jurídica: ter entre 25000 e 40000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
- b) No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: ter entre 40000 e 80000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
- c) Em qualquer caso, conter dois resumos, em português e noutra língua oficial da união europeia, de, no máximo pelo menos, 300 palavras, e até cerca de 5 palavras-chaves em português e noutra língua oficial da união europeia.

2. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de uma dissertação escrita em língua estrangeira, caso em que a mesma é acompanhada de um resumo em português com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

3. A capa da dissertação de mestrado deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, o título da dissertação, o nome do estudante, a designação do Mestrado e a respetiva especialidade, e o ano de conclusão do trabalho.

4. Quando tal se revele necessário, certas partes da dissertação de mestrado, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

5. Os trabalhos finais ficam sujeitos ao depósito obrigatório, da responsabilidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de uma cópia digital num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., bem como para a consulta através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

Artigo 54.º

Requerimento de admissão a provas

1. O estudante solicita a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação de mestrado em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, nos prazos previstos no presente regulamento para a apresentação da dissertação.
2. Com o requerimento de admissão à prestação das provas o estudante entrega os seguintes elementos:

- a. 5 exemplares do trabalho final;
- b. 5 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- c. 3 cópias do trabalho em suporte CD-ROM ou similar.

3. O requerimento é acompanhado do impresso da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa.

Artigo 55.º

Datas das provas

O ato público de defesa da dissertação de mestrado é agendado no prazo de 90 dias úteis a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação de mestrado;
- b) Da data da entrega pelo estudante da dissertação reformulados ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 56.º

Designação e composição do júri

1. O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo Conselho Científico; no Mestrado em Direito e Prática Jurídica, a nomeação, por proposta do correspondente Grupo Científico da Faculdade, cabe ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.
2. O despacho de nomeação é afixado em local público da Faculdade e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador, ~~que não preside ao júri.~~ Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. A maioria dos membros do júri é titular do grau de doutor.

5. Os membros do júri são especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

Artigo 57.º

Presidência do júri

1. O júri é presidido pelo membro mais antigo que estiver em exercício efetivo de funções na Faculdade, ~~com exceção do orientador.~~

2. Ao pPresidente do júri compete convocar e presidir às reuniões do júri, promover tudo o que for necessário para a pronta realização das provas e lavrar atas dessas reuniões, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

3. O pPresidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo pProfessor membro do júri em exercício de funções na Faculdade que se seguir em ordem de antiguidade.

Artigo 58.º

Reformulação

1. Nos 30 dias seguintes à comunicação, pelos serviços competentes, ao pProfessor orientador da entrega da dissertação, este pode recomendar, fundamentadamente, ao estudante a reformulação da mesma, no prazo previsto no número seguinte, ~~devendo este pronunciar-se nos 8 dias seguintes sobre se aceita proceder à reformulação ou se opta por manter a dissertação tal como apresentada.~~

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, o júri constituído pode deliberar no sentido da necessidade de reformulação da dissertação, dispondo então o estudante de um período de 60 dias úteis a contar da notificação para proceder à reformulação, salvo se declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. A deliberação referida no número anterior é fundamentada com referência aos pontos da dissertação carecidos de reformulação, podendo remeter para um parecer preparado pelo professor encarregado da arguição.

4. Se, decorridos 30 dias após a notificação do estudante para reformulação da dissertação, nos termos do n.º 1 do presente artigo, este não comunicar aos serviços competentes da

Faculdade que pretende proceder à reformulação, considera-se que opta por manter a dissertação tal como apresentada.

35. Considera-se ter havido desistência do estudante, com consequente exclusão, se, esgotado o prazo de reformulação, o mesmo não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

6. O professor orientador mantém essa função durante o prazo para reformulação.

Artigo 59.º

Ato público de defesa da dissertação

1. A dissertação de mestrado é defendida em prova pública.
2. A prova apenas pode realizar-se se estiver presente a maioria dos membros do júri.
3. O edital das provas é afixado em local público e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 60.º

Discussão da dissertação

1. A arguição da dissertação de mestrado cabe a um membro do júri.
2. A discussão da dissertação de mestrado não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3. O estudante dispõe de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 61.º

Deliberação

1. O júri reúne logo após a discussão para deliberar sobre o resultado final.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. O Presidente do júri tem voto de qualidade.
4. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

Capítulo III

Doutoramento

Secção I

Disposições gerais

Artigo 62.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 63.º

Objetivos do doutoramento

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica na ciência jurídica, através de um reforço da investigação e da capacidade de compreender, conceber, projetar e realizar uma construção sistemática, analítica, crítica, coerente, original, inovadora e independente em novos domínios do saber jurídico.

2. O grau de doutor em Direito é conferido aos que demonstrem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;
- b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;
- c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
- d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenham contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento e que mereçam a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção;
- e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

- f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;
 - g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.
3. O grau de doutor em Direito é concedido nas especialidades previstas na estrutura curricular e planos de estudos do ciclo de estudos.

Artigo 64.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a) A realização de um curso de doutoramento, nos termos previstos neste regulamento, com duração de dois semestres e correspondente a 60 créditos ;
- b) A elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, correspondente a 180 créditos.

Artigo 65.º

Acesso

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito:

- a) Os titulares do grau de mestre em Direito ~~ou equivalente legal~~ com, pelo menos, 14 valores de classificação final;
 - b) Os titulares de grau de licenciado em Direito, ~~ou equivalente legal~~, com, pelo menos, 176 valores de classificação final, quando detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.
2. Excecionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se ao curso de doutoramento os titulares de graus académicos fora da área do Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica reconhecida pelo Conselho Científico para a especialidade escolhida.

3. Condicionalmente, podem ser admitidas as matrículas ao curso de doutoramento no caso de conclusão do mestrado até 31 de dezembro do ano letivo em causa, se o estudante tiver obtido classificação média não inferior a 14 valores no curso de especialização.

4. As candidaturas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo, bem como as previstas no seu n.º 2, são submetidas à apreciação do Conselho Científico acompanhadas de parecer da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

4.5. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número 1 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

6.5. A aceitação de tese ou dos trabalhos de doutoramento nos termos do regime especial definido no artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas depende de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa precedida de parecer de Professor designado para o efeito pelo mesmo Conselho.

Artigo 66.º

Candidatura ao curso de doutoramento

1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito apresentam um requerimento ao Conselho Científico, formalizando a sua candidatura.

2. O requerimento de candidatura é acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o estudante reúne as condições fixadas no presente regulamento;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Indicação da especialidade em que o estudante pretende realizar o doutoramento;
- d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

Secção II

Curso de doutoramento

Artigo 67.º

Estrutura

1. O curso de doutoramento pode funcionar em conjunto com unidades curriculares dos ciclos de estudo de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.
2. O curso de doutoramento compreende a frequência e aprovação em três unidades curriculares anuais e a frequência e aprovação numa unidade curricular semestral complementar sobre Metodologia de Investigação Científica Avançada, no total de 60 créditos.
3. O estudante pode ser dispensado, pelo Conselho Científico, de frequentar a unidade curricular semestral referida no número anterior, atendendo ao seu currículo escolar, científico ou profissional.

Artigo 68.º

CrITÉRIOS de seleção

1. Na seleção dos estudantes que tenham as habilitações de acesso exigidas no presente regulamento é efetuada uma avaliação global do seu percurso, na qual são considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
 - a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;
 - b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do doutoramento a que se candidata.
2. Poderá ser efetuada uma entrevista aos estudantes, se o Conselho Científico entender necessário.
3. No caso de existir um número de estudantes aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Artigo 69.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. No curso de doutoramento, o ensino é ministrado por pProfessores habilitados com o grau de Doutor, ~~que~~ estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; os professores jubilados são coadjuvados por um professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício efetivo de funções.

2. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com observância dos seguintes calendários:

a) Antes da abertura das candidaturas, através duma indicação sumária;

b) Antes do início do ano letivo, através duma indicação completa.

32. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.

43. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 70.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do pProfessor regente, funcionar em regime de seminário.

2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do pProfessor regente.

3. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente a elaboração de um relatório, que deve ser entregue pelo estudante nos competentes serviços da Faculdade até ao dia 30 de setembro; porém, nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, o professor regente pode dispensar a elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

4. Os competentes serviços da Faculdade disponibilizam aos professores regentes, até ao dia 15 de outubro, os relatórios entregues pelos estudantes.

45. O pProfessor regente pondera livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribui e divulga, até ao dia 15 de novembro, uma nota final, de 0 a 20 valores.

~~65. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados Sem prejuízo do previsto no artigo 14.º do presente regulamento, a falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo professor regente, à luz do disposto no artigo 13º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação, com a consequente exclusão do estudante.~~



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

7. A definição da assiduidade mínima relevante é divulgada juntamente com o programa da unidade curricular, antes do início do ano letivo, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8. Na falta de definição, pelo professor regente, da assiduidade mínima relevante, funciona como critério supletivo o da frequência, pelo estudante, de, pelo menos, dois terços das aulas.

9. O professor regente comunica aos competentes serviços da Faculdade a identificação dos estudantes sem assiduidade mínima; relativamente às unidades curriculares referidas na segunda parte do n.º 3 do presente artigo, a comunicação é feita até 8 dias antes do fim das aulas do semestre respetivo.

Artigo 71.º

Avaliação do curso de doutoramento

1. Consideram-se aprovados no curso de doutoramento, os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de doutoramento é titulada por um certificado emitido a requerimento do estudante.
3. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
4. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).
5. As classificações das unidades curriculares são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 72.º

Cálculo da média do curso de doutoramento

1. A classificação do curso de doutoramento é expressa em valores e corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas, ponderada em função do número de créditos de cada uma.
2. Quando a média calculada nos termos do número anterior exceder o número exato de unidades será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior.

3. A inscrição em unidades curriculares que excedam 60 créditos são consideradas extracurriculares, não relevando para efeitos de média do curso nem de obtenção de créditos nesse ciclo de estudos.

Secção III

Preparação e defesa da tese

Artigo 73.º

Acesso à fase da tese

1. O acesso à fase da tese depende, salvo nos casos excecionais previstos nos números seguintes, de aprovação no curso de doutoramento com nota mínima de 14 valores em cada unidade curricular.

2. Os titulares de grau de mestre com pelo menos 16 valores de classificação podem ser dispensados do curso de doutoramento, mediante apresentação de pedido de acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento ao Conselho Científico, acompanhado de projeto de tese e parecer do professor orientador pretendido, com declaração de aceitação deste último.

3. A dispensa do curso de doutoramento, nos termos previstos no número anterior, obedece aos seguintes requisitos:

a) pressupõe uma clara conexão entre a especialidade de mestrado e a especialidade em que o candidato pretende fazer o doutoramento;

b) só pode ser concedida a candidatos que tenham obtido o grau de mestre na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ou que demonstrem um adequado conhecimento desta Faculdade e do seu ambiente académico, o que deve ser confirmado pelo professor orientador na sua declaração de aceitação;

c) o mestrado deve ter natureza científica;

d) O projeto de tese apresentado deve evidenciar, pelo seu texto e pelas indicações complementares, designadamente bibliográficas, que apresenta, um aprofundado estudo do tema em projeto.

e) As indicações bibliográficas e jurisprudenciais complementares devem espelhar, em função do tema em projeto e sem prejuízo das demais doutrina e jurisprudência pertinentes, um aprofundado conhecimento da doutrina e da jurisprudência portuguesas.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

f). O parecer do professor orientador faz uma fundamentada apreciação do interesse e do mérito do projeto de tese.

34. Podem ainda requerer acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento, mediante pedido apresentado ao Conselho Científico acompanhado dos elementos referidos no número anterior, os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado com uma média não inferior a 18 valores.

5. O tema proposto para tese de doutoramento deve ser formal e materialmente conforme à especialidade do doutoramento.

6. As candidaturas feitas nos termos dos números 2 a 4 do presente artigo são submetidas à apreciação do Conselho Científico, acompanhadas de parecer da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 74.º

Orientação

1. A preparação da tese de doutoramento é efetuada sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ~~que~~ esteja ou não em exercício de funções, na área da tese e reconhecido como cientificamente idóneo pelo Conselho Científico; os professores jubilados são coadjuvados por um professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em exercício efetivo de funções.

2. O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do doutorando e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

3. O orientador acompanha efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

4. O doutorando mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

5. O doutorando pode solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a mudança~~substituição de~~ de orientador.

6. O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

7. Cabe ao Conselho Científico decidir as situações de coorientação até um máximo de três membros, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8. Nos termos do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas, o doutorando pode requerer ao Conselho Científico a dispensa de nomeação de um orientador. O Conselho Científico decidirá o pedido com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 75.º

Registo da tese e mudança de tema

1. Após a aprovação no curso de doutoramento e nos casos de admissão à fase de preparação da tese sem a frequência daquele curso, os doutorandos requerem o registo do tema da tese e indicam o orientador proposto no prazo de 60 dias úteis.
2. O registo da tese é efetuado anualmente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos da legislação aplicável.
3. O registo definitivo caduca ao fim de cinco anos após a sua realização original, salvaguardadas as situações de suspensão previstas.
4. É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do doutorando, sujeita a aprovação do Conselho Científico; o doutorando requer o registo do novo tema da tese.

Artigo 76.º

Acompanhamento intermédio~~Mudança de tema~~

O Conselho Científico poderá aprovar e regulamentar os procedimentos de acompanhamento intermédio dos trabalhos de doutoramento, os quais poderão prever uma apresentação preliminar do plano de trabalho pelo doutorando e sua discussão por um júri.

1. ~~É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do doutorando, sujeito a aprovação do Conselho Científico.~~
2. ~~O doutorando requer o registo do novo tema da tese.~~

Artigo 77.º

Entrega da tese e prorrogação



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

1. A tese é entregue após o decurso de 33 meses e no prazo máximo de três anos a contar da data da notificação ao estudante da aprovação do tema e do ~~p~~Professor orientador pelo Conselho Científico.
2. Em casos devidamente fundamentados e com parecer positivo do professor orientador, pode o estudante requerer prorrogação do prazo de entrega da tese até a um máximo de quatro semestres, não podendo ser ultrapassado o prazo de caducidade do registo da tese previsto no presente regulamento.
3. Cada pedido de prorrogação do prazo para entrega da tese não pode exceder dois semestres. O prazo de entrega referido no número anterior pode ser prorrogado até ao máximo previsto no número anterior, desde que requerido antes do final do prazo em curso, semestralmente.

Artigo 78.º

Conteúdo e requisitos formais da tese

1. A tese é original e elaborada especialmente para a obtenção do grau de doutor.
2. A tese é impressa ou policopiada.
3. Na capa da tese consta, nomeadamente, o nome da Universidade e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o título, a menção "Documento provisório", o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano da conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas;
4. A tese inclui resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, com um mínimo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia, e índices.
5. Quando, de acordo com a regulamentação específica, a tese seja redigida em língua estrangeira, é acompanhada de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.
6. Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados em suporte informático.

Artigo 79.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1. Sob pena de indeferimento liminar, com o requerimento de admissão à prestação de provas de defesa de tese, o doutorando entrega, nos competentes serviços da Faculdade, ~~junto do Conselho Científico,~~ os seguintes elementos:

- a) 8 exemplares impressos ou policopiados da tese;
- b) 8 exemplares em suporte digital, em formato não editável, da tese;
- c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

2. No caso de o doutorando pretender o Título de Doutoramento Europeu, entrega a documentação exigida no Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu.

Artigo 80.º

Proposta de composição o júri

Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa de tese, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade de Lisboa a proposta de composição do júri, nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese.

Secção IV

Provas de defesa da tese

Artigo 81.º

Nomeação do júri

1. O Reitor nomeia o júri, no prazo de 10 dias úteis, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao estudante, afixado em lugar público da Universidade e da Faculdade de Direito e colocado no portal da Universidade de Lisboa.
2. Após a notificação do despacho de nomeação, o estudante é informado do número de exemplares da tese a entregar adicionalmente, sempre que o número fixado no número 1 do artigo 79.º do presente regulamento não seja suficiente para cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

3. Após a nomeação do júri, é posto à disposição de cada membro do júri um exemplar da tese.

Artigo 82.º

Constituição do júri

1. O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, que pode fazer-se substituir por um Vice-Reitor, por um Pró-Reitor ou pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

b) Por um número mínimo de quatro e máximo de sete vogais doutorados, sendo um destes o orientador.

2. Sempre que exista mais do que um orientador pode, excecionalmente, integrar o júri um segundo orientador, caso este pertença a área científica distinta.

3. Na situação de integrarem o júri dois orientadores, este é alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.

4. Em caso algum o número de membros do júri pode ser superior a sete.

5. Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea b) do número 1 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.

6. Pode ainda fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

7. O júri é integrado, pelo menos, por três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

8. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 83.º

Aceitação da tese

1. Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o Presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a aceitação da tese, a marcação das provas, a designação

de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao estudante de reformulação da tese.

2. Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o Presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a deliberação a que se refere o número anterior.

3. Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, o Presidente distribui pelos demais membros do júri um parecer fundamentado, previamente pedido, da autoria do professor orientador, sobre o mérito da tese.

43. No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto às condições de aceitação da tese e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.

54. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o Presidente do júri convoca a reunião prevista no número 1 do presente artigo, a qual pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.

6. A deliberação do júri no sentido de não aceitar a tese apresentada deve ser exaustivamente fundamentada, com base em parecer de dois membros do júri, que tomarão também em devida conta o parecer do Professor orientador.

75. A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo Presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data em que a tese foi aceite pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo estudante.

Artigo 84.º

Reformulação

1. Caso o júri recomende ~~fundamentadamente~~ a reformulação da tese, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou, nos termos estabelecidos no artigo seguinte.

2. A deliberação no sentido da necessidade de reformulação é fundamentada com referência aos pontos da dissertação carecidos de reformulação, podendo remeter para um parecer.

32. A oportunidade de reformulação da tese é concedida uma única vez, na sequência da qual o júri delibera no sentido da admissão à defesa da tese ou da sua rejeição definitiva.

47. Se, esgotado o prazo referido no número 1, o estudante não tiver procedido à reformulação da tese ou não tiver declarado que os pretendia manter tal como foram apresentados considera-se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de Doutoramento.

Artigo 85.º

Ato público de defesa de tese

1. O ato de Doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não excede cento e cinquenta minutos e apenas pode ter lugar na presença do Presidente e de mais de metade dos restantes membros do júri.
2. Antes do início da discussão pública da tese, é facultado ao estudante um período até trinta minutos para apresentação liminar da sua tese.
3. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão pública da tese segundo uma distribuição concertada dos tempos, não podendo as intervenções dos membros do júri exceder globalmente metade do tempo disponível para a discussão.
4. O Presidente do júri apenas participa na discussão pública quando for da área.
5. O doutorando dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.
6. O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

Artigo 86.º

Deliberação do júri

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de Recusado ou Aprovado.
2. Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, expressa pelas menções de Aprovado ou de Aprovado com Distinção, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de Doutoramento, quando exista, e o mérito da tese, apreciados no ato público.

3. À qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor nos casos em que os trabalhos do estudante e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excecional relevância, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Científico.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
5. O presidente do júri participa na deliberação quando for da área.
6. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
8. A ata das provas, no caso de aprovação, refere expressamente que o júri comprovou que o estudante demonstrou satisfazer os requisitos fixados para a atribuição do grau de doutor.

Artigo 87.º

Certidão de registo e carta doutoral

1. Aos estudantes aprovados na defesa de tese de Doutoramento é concedido o grau de Doutor, atestado por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada de suplemento ao diploma.
2. Os documentos referidos no número anterior são requeridos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e emitidos pelos serviços da Reitoria respetivos, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 88.º

Título de Doutoramento Europeu

Nos casos e nas condições previstas em regulamentação própria da Universidade de Lisboa, pode ser incluída a menção do *Título de Doutoramento Europeu* na certidão de registo, bem como na certidão de conclusão ou na carta doutoral, se requeridas.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 89.º

Propinas

1. A fixação dos valores das propinas para os ciclos de estudos conferentes de grau cabe ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa sob proposta do Reitor.
2. A prorrogação do prazo para entrega de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
3. A reformulação de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
4. A fixação dos valores das propinas relativas à frequência de unidades curriculares isoladas ou extracurriculares é fixada pelo Conselho de Gestão da Faculdade.

Artigo 90.º

Trabalhadores-estudantes

Os prazos fixados no presente regulamento têm em conta que os ciclos de estudos de mestrado e doutoramento são vocacionados para estudantes que exercem profissões ou estágios profissionais e, por conseguinte, não são prorrogáveis com esse fundamento.

Artigo 91.º

Casos omissos

Sem prejuízo do disposto na lei, os casos omissos neste Regulamento serão integrados com recurso ao Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, e se este não for suficiente, por Despacho do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, recorrível para o Conselho Científico.

Artigo 92.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos ciclos de estudos de mestrado e doutoramento iniciados no ano letivo de 2018~~6~~/2019~~7~~.
2. As dissertações de mestrado e as teses de doutoramento entregues à data da entrada em vigor do presente regulamento seguem as disposições dos anteriores regulamentos.
3. Aos estudantes que se encontrem a elaborar a dissertação de mestrado e a tese de doutoramento aplicam-se as regras do presente regulamento.

Anexo

Declaração de originalidade

Tenho consciência de que a cópia ou o plágio, além de poderem gerar responsabilidade civil, criminal e disciplinar, bem como reprovação ou a retirada do grau, constituem uma grave violação da ética académica.

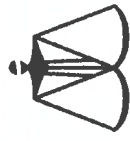
Nesta base, declaro por minha honra que o/a presente relatório/dissertação/tese é original, que o/a elaborei especialmente para este fim e que identifico devidamente todos os contributos de outros autores, bem como os contributos significativos de outras obras publicadas da minha autoria.

Mais declaro, por minha honra, que conheço inteiramente os regulamentos da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, designadamente o Regulamento do Mestrado e do Doutoramento e o regulamento sobre a fraude académica previsto no n.º 2 do seu artigo 15.º.

Data

Assinatura

2025



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

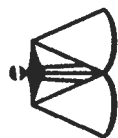
Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 04 de abril de 2018

Mestrados - Candidaturas à 2.ª fase do mestrado - dissertação ou relatório de estágio - Mestrados com parte curricular concluída - Pedidos extemporâneos

Data do pedido	Número do(a) Aluno(a)	Nome do(a) Aluno(a)	Ano letivo de conclusão da parte escolar	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Modalidade
14-02-2018	29610	Edson N'Decky	2016-2017	O papel da diplomacia económica como instrumento de desenvolvimento do Estado - Em especial, o caso da Guiné-Bissau	Jaime Rui Drummond Leitaó Valle	Mestrado em Direito e Prática Jurídica - Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação

Versão do documento: 02-04-2018



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 4 de abril de 2018

- Pedido de alteração do tema do Estágio (Mestrado em Direito e Prática Jurídica)

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema Aprovado	Novo Tema solicitado	Prof. Orientador Designado	Concordância/recomendação do orientador
Rita Maria Santana Nogueira (n.º 23275)	01-02-2018	Mercado Ibérico de Eletricidade (compatibilização regulatória e evolução)	Poderes da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) em reação a queixas de consumidores (Enquadramento jurídico e análise procedimental, tendo em conta as denúncias dos consumidores, as obrigações da ERSE e os seus poderes de impor obrigações comportamentais e sanções)	Prof. Doutor. Miguel Sousa Ferro	Sim

Da. 11



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Requerimentos

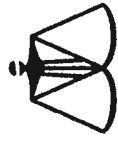
Reunião do Conselho Científico de 4 de abril de 2018

- Pedido de alteração da modalidade de Estágio para Dissertação e alteração de tema (Mestrado em Direito e Prática Jurídica)

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema Aprovado	Novo Tema solicitado	Prof. Orientador Designado	Concordância/recomendação do orientador
Andressa Batista Góes (n.º 23275)	20-03-2018	Governança Corporativa e Governança Regulatória	Arbitragem Societária	Prof. Doutor. Diogo Costa Gonçalves	Sim

Nota: a inscrição na modalidade de estágio na Autoridade da Concorrência foi indeferida pela Instituição.

Doc. 12



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Requerimentos

Reunião do Conselho Científico de 4 de abril de 2018

- Pedido de alteração da modalidade de Estágio para Dissertação (Mestrado em Direito e Prática Jurídica)

Identificação do Mestrando	Data do requerimento	Tema Aprovado	Prof. Orientador Designado	Concordância/recomendação do orientador
Alekssandra Daniela Andrade da Costa Carvalho (n.º 29257)	19-02-2018	Desenvolvimento económico sustentável dos municípios.	Prof. Doutora Nazaré Costa Cabral	Sim



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

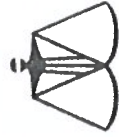
Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Professores Orientadores Propostos	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
David Emanuel de Carvalho Figueiredo Martins (ALUNO Nº 12785)	15.11.2017 31.01.2018 07.03.2018	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS (em regime de Cotutela Internacional)	<i>"Contrato de Trabalho de geometria variável: criatividade e autonomia técnica e científica".</i>	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão (FDUL) Prof.ª Doutora Carmen Sánchez Trigueros (Universidad de Murcia)	Curso de Licenciatura em Direito pela FDUL, concluído em 29.07.2005, com a classificação de 16 (dezasseis) valores. Curso de Mestrado Científico em Direito: Perfil Ciências Jurídicas, na FDUL em 29.03.2010, com a classificação de 18 (dezoito) valores.

Doc. 14



- pedidos de Dispensa da Unidade Curricular "Metodologia de Investigação Científica Avançada" (cf. n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento do Ciclo do Mestrado e do Doutoramento).

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Cursos/Média/Instituição	Anexo
Daniel Santana de Bobos-Radu (n.º 41992)	22.01.2018	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de Direito Fiscal	Licenciatura Bolonha em DIREITO Média 12 FDUL Mestrado em DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS Média 17 FDUL	CV
Elsa Maria Branco da Silva (n.º 45833)	06.11.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de História do Direito	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas Média 14 FLUL Mestrado em Literatura Portuguesa Medieval e Clássica Média Muito Bom FLUL Doutoramento em Literatura Portuguesa Média Aprovado com distinção FLUL Pós-doutoramento em Literatura Portuguesa Medieval Média na FLUC	CV
Bernardo Silva de Lima (n.º 46261)	24.10.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de Ciências Jurídico-Cíveis	Licenciatura em Direito Média 16 Universidade Federal da Bahia (Brasil) Mestrado em Direito Média 16,4 Universidade Federal da Bahia (Brasil)	- CV - Programa da UC "Metodologia da Pesquisa" do Mestrado em Direito



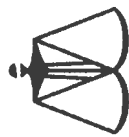
FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- pedidos de Dispensa da Unidade Curricular "Metodologia de Investigação Científica Avançada" (cf. n.º 3 do artigo 67.º do Regulamento do Ciclo do Mestrado e do Doutoramento).

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Cursos/Média/Instituição	Anexo
Daniel Santana de Bobos-Radu (n.º 41992)	22.01.2018	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de Direito Fiscal	Licenciatura Bolonha em DIREITO Média 12 FDUL Mestrado em DIREITO - JURÍDICO-EMPRESARIAIS Média 17 FDUL	CV
Elsa Maria Branco da Silva (n.º 45833)	06.11.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de História do Direito	Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas Média 14 FLUL Mestrado em Literatura Portuguesa Medieval e Clássica Média Muito Bom FLUL Doutoramento em Literatura Portuguesa Média Aprovado com distinção FLUL Pós-doutoramento em Literatura Portuguesa Medieval Média na FLUC	CV
Bernardo Silva de Lima (n.º 46261)	24.10.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO - Especialidade de Ciências Jurídico-Civis	Licenciatura em Direito Média 16 Universidade Federal da Bahia (Brasil) Mestrado em Direito Média 16,4 Universidade Federal da Bahia (Brasil)	- CV - Programa da UC " Metodologia da Pesquisa" do Mestrado em Direito

Doc. 16



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Programas de Pós-Doutoramento em Direito

Reunião do Conselho Científico de 04 de abril de 2018

Candidaturas aos Programas de Pós-Doutoramento – ano letivo 2017-2018

Número do(a) Aluno(a)	Nome do(a) Aluno(a)	Programa de Pós-Doutoramento	Título do Projeto de Investigação	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)
59383	Demócrito Ramos Reinaldo Filho	Pós-Doutoramento – Especialidade em Ciências Jurídico-Civis	PRIVACIDADE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO – Uma perspectiva comparativa e sugestão para modelo de lei brasileira de proteção de dados pessoais	José Alexandre Guimarães de Sousa Pinheiro

Observações:

O candidato desta lista entregou o Projeto de Investigação e respetivo Parecer de Aceitação do Professor Orientador.

Versão do documento: 02-04-2018